



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Pregão Eletrônico nº 11/2023.

Processo administrativo nº 2402325.060/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE BENS PARA PROVER A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL. (aquisição de móveis planejados sob medida, confeccionados em mdf 25mm, para prover o aparelhamento de diversos ambientes da câmara municipal.)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Ofício nº 054/2023

Buriticupu/MA, 2 de outubro de 2023.

Assunto: Solicitação de serviços


Senhora Secretária desta Câmara Municipal,

Diante da importância de garantir o desempenho ideal e prolongar a vida útil dos equipamentos, solicitamos a contratação dos seguintes serviços:

- Manutenção preventiva dos sistemas de ar condicionado.
- Limpeza e troca de filtros de ar.
- Verificação e ajuste de pressões e níveis de refrigerante.
- Inspeção de peças e componentes para identificação de desgastes, entre outros.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dedicada a esta solicitação. Estamos confiantes de que, com sua colaboração, seremos capazes de concluir as atividades pendentes de forma bem-sucedida.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ASSUNTO: Solicitação de serviços.

Atendendo à solicitação exarada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal, objetivando a contratação de serviços, para atender demanda da Câmara Municipal, conforme especificado adiante.

1 - OBJETO: Aquisição estimada de 208,36 (duzentos e oito e trinta e seis) metros quadrados de móveis planejados sob medida, confeccionados em mdf 25mm, para prover o aparelhamento de diversos ambientes da Câmara Municipal.

1.1. - META FÍSICA

1.1.1 - DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES E QUANTITATIVOS APROXIMADOS

ITENS	QUANTIDADE E DESCRIÇÃO	QUANT/M²	VALOR/ M²	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Gabinete do Presidente.	59,25		
2	Sala das Comissões	10,20		
3	Procuradoria da Mulher	22,32		
4	Sala de Recursos Humanos (RH)	11,92		
5	Sala de Reuniões	23,04		
6	Secretaria	11,11		
7	Cozinha	12,56		
8	Recepção	46,76		
9	Sala sem definição de uso	11,20		

1.2. JUSTIFICATIVA

Esta justificativa compõe a formalização da demanda de serviços e estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios da despesa.

Considerando a obra de ampliação das instalações físicas da Câmara Municipal, apresenta-se a demanda de prover o aparelhamento de diversos ambiente da Câmara Municipal, de modo a propiciar condições favoráveis de trabalho e aproveitamento dos espaços físicos.

Os móveis planejados são projetados sob medida para se encaixarem perfeitamente no ambiente, aproveitando ao máximo o espaço disponível. Isso é especialmente útil em ambientes pequenos, onde cada centímetro conta, oferecendo a oportunidade de escolher materiais, cores e acabamentos de acordo com as preferências que o ambiente requer, garantindo que o mobiliário se integre perfeitamente ao estilo e à decoração do espaço.

No aspecto funcionalidade, os móveis planejados podem ser projetados de acordo com as necessidades específicas do usuário, oferecendo soluções de armazenamento eficientes e funcionais, como prateleiras deslizantes, gavetas e nichos sob medida, fator bastante relevante na opção deste formato.



Não menos importante é o fato sustentabilidade. A sustentabilidade não se limita ao material em si, mas também engloba todo o ciclo de vida do produto, desde a origem da matéria-prima até o descarte. Ao considerar esses critérios de sustentabilidade, você pode contribuir para a preservação do meio ambiente e promover práticas mais responsáveis contribuindo para a redução do impacto ambiental.

Diante destes relevantes aspectos, justificamos a presente aquisição por constatação visual, que os móveis existentes já estão com mais de quatro anos de uso e fora de garantia - fato que inviabiliza a recuperação - podendo se tornar onerosa para administração sem ser compensatória.

1.3 – DETALHAMENTO DA DEMANDA

1.3.1. - A contratada deverá visitar o local para checagem das medidas e informações relevantes do espaço onde os móveis serão instalados e apresentação de mostruário de cores para apreciação e escolha dos acabamentos, como laminados, puxadores, etc.

1.3.2 - A contratada deverá apresentar uma prévia de desenhos técnicos, maquetes eletrônicas e orçamento ao cliente para aprovação, com base no valor ofertado em sua proposta de preços.

1.3.3. O material deverá ser obrigatoriamente, em madeira de média densidade (MDF (Medium Density Fiberboard) 25mm) qualidade e resistência com as espessuras especificadas no projeto, com madeira de reflorestamento e com proteção antifúngico e antibacteriano, devendo ter garantia mínima de cinco anos.

1.3.4. - As mesa devem ser confeccionada com Passa Fios indicado para condução de fios pela mesa com devida praticidade e inovação; devendo ser fabricadas em polietileno ou PVC, na cor do próprio móvel.

1.3.5. - As gavetas, os gaveteiros e os armários devem possuir sistema de trancamento com chave;

1.3.6. - Todo material deve acompanhar a utilização de ferragens de alta qualidade e durabilidade.

1.3.7. - Demonstrar procedimentos para acomodar alterações ou modificações no projeto original, se necessário, com ajustes nos prazos e custos, conforme acordado entre as partes.

1.3.8. A contratante é responsável por fornecer informações precisas sobre suas necessidades e preferências.

1.3.9. - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

1.3.10. - A CONTRATADA deverá disponibilizar tudo o que se fizer necessário à perfeita e completa execução dos serviços, bem como fornecer, supervisionar e administrar a mão-de-obra necessária à realização de todos esses serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Buriticupu.

1.3.11. - A CONTRATADA será responsável pelo conserto ou a substituição de equipamentos e instalações danificados durante a realização do serviço;

1.3.12- imediatamente após a conclusão dos serviços se for o caso, a CONTRATADA deverá retirar todo o entulho, ou material remanescente, ou qualquer outro não utilizado, resultante do trabalho executado, transportando-o até os locais de bota-fora autorizados pela Administração Pública Municipal, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Buriticupu. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, para uso imediato, acompanhando os padrões estéticos e de limpeza adotado nas demais dependências da sede da Câmara Municipal.

1.3.13 - O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



1.3.14. A contratada deverá informe sobre práticas de manutenção adequadas para prolongar a vida útil dos móveis e produtos em MDF.


1.3.15- não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Município, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

2. ORÇAMENTO PESQUISA DE MERCADO:

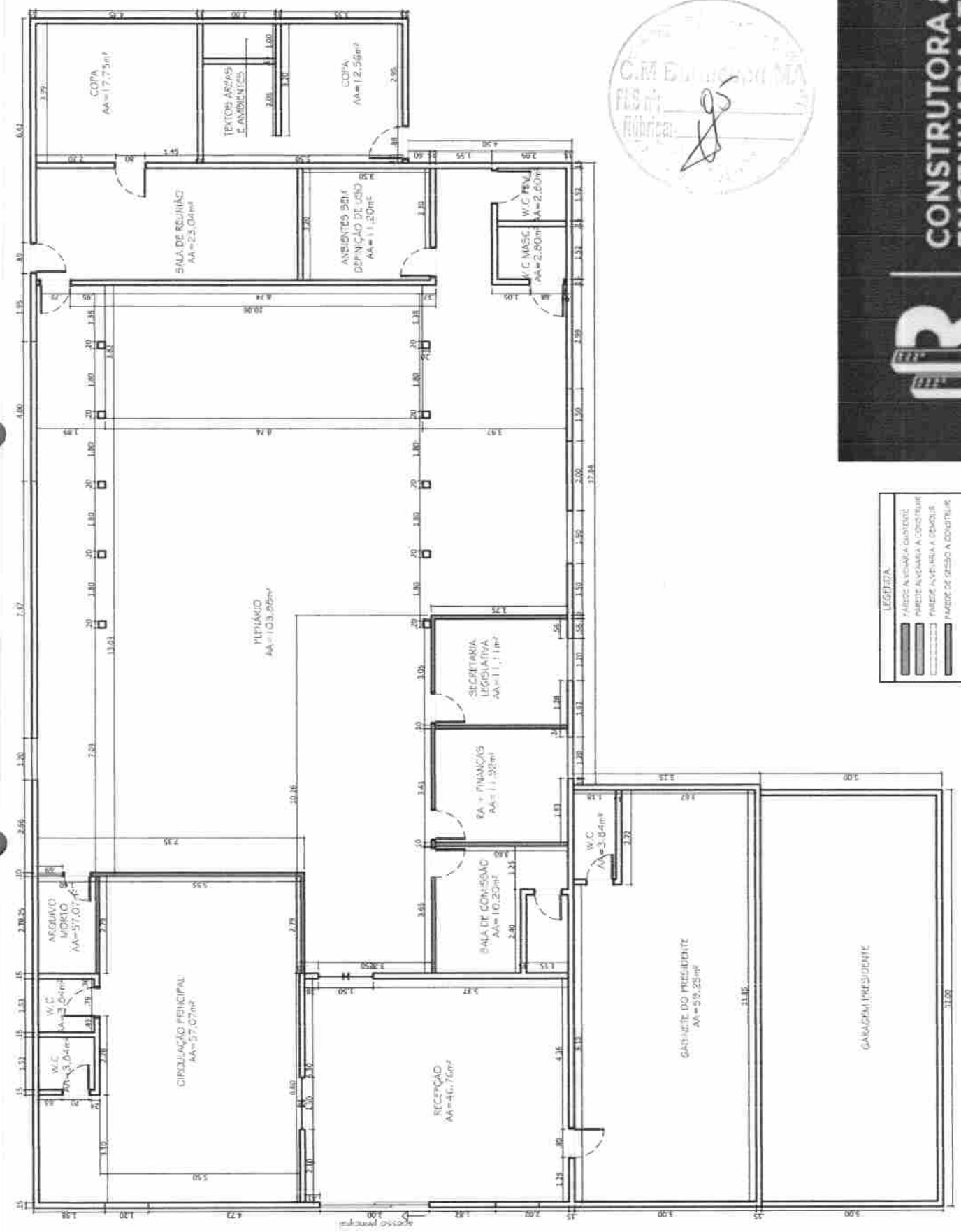
2.1 - Solicitamos que nos enviem um orçamento detalhado para os serviços mencionados, incluindo custos de mão de obra, peças e outros possíveis custos adicionais. Além disso, caso seja necessário realizar uma visita técnica para avaliação in loco.

3. CONCLUSÃO

3.1. - Com base nessas justificativas, iniciaremos a etapa de pesquisa de mercado com vistas a seleção de melhor proposta e providenciada a contratação imediata de uma empresa do ramo de atividade compatível com o objeto, devidamente qualificada e que atenda aos requisitos necessários para a execução dos serviços com eficiência e segurança.



BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



LEGENDA

	PAREDE A VEDAR GLASIFICADA
	PAREDE ALVENARIA A CONCRETAR
	PAREDE ALVENARIA A CERMELAR
	PAREDE DE CESSO A CONCRETAR

CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA

PLANTA BAIXA
esc 1:100

Cotação 09/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU



Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BENS PARA ESTRUTURAÇÃO FÍSICA (AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF), PARA PROVER O APARELHAMENTO DE DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Câmara nº 09/2023/2023-17/00

Data de emissão: 09/09/2023 17:22:34

Item 1

Aquisição de moveis planejados para prover o aparelhamento de diversos ambientes da Câmara Municipal

Participante	Documento	Modelo	Marcas	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MV-COMERCIO LTDA	50438061000103	ARM85341	MV-MOVEIS	1,00	M2	R\$ 2900,00 (Proposta)	IMPORTADO
CENTRAL DE VENDAS LTDA	51500931000190	PLANEJADOS	COLIVETTI	1,00	M2	R\$ 1680,00 (Proposta)	IMPORTADO
REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME	11004395000117	PLANEJADO	NB-MOVEIS	1,00	M2	R\$ 1200,00 (Proposta)	IMPORTADO

M2:000 - Móveis Planejados

Valor estimado: R\$ 1200,00 Valor total: R\$ 1200,00

Valor total da cotação:

R\$ 1200,00

BÊNILDA BARROS MORAES PEREIRA (876.211.183-34)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://fnccompras.com>).



CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Instrução Normativa n. 5/2014 - SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Legislativo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- I. Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
- II. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- III. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
- IV. pesquisa com os fornecedores.

Entendimento no mesmo sentido foi reiterado pelo TCU no Acórdão 2318/2014 - Plenário, de 03/09/2014, consignando que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Ainda, em recente decisão proferida no Acórdão 2816/2014 - Plenário, de 22/10/2014, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a **elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores**, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

Assim, esta Comissão se alinha ao entendimento do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de se consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores aos praticados pelo mercado.

Desta forma, nos termos do Item IV, certificamos nos autos deste processo de contratação, como forma de comprovação que realizou os procedimentos necessários à obtenção de preços que balizaram a elaboração do Projeto Básico, o qual segue para aprovação ou não,

Buriticupu, 11 de outubro de 2023

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



TERMO DE REFERÊNCIA

I -- OBJETO

1.1.- CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BENS PARA PROVER A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.(aquisição estimada de 208,36 (duzentos e oito e trinta e seis) metros quadrados de móveis planejados sob medida, confeccionados em mdf 25mm, para prover o aparelhamento de diversos ambientes da câmara municipal.), de acordo com as especificações e quantitativos descritos abaixo:

1.2. – DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES E QUANTITATIVOS APROXIMADOS

ITENS	QUANTIDADE E DESCRIÇÃO	QUANT/M²	VALOR/ M²	VALOT TOTAL ESTIMADO
1	Gabinete do Presidente.	59,25	1200,00	
2	Sala das Comissões	10,20	1200,00	
3	Procuradoria da Mulher	22,32	1200,00	
4	Sala de Recursos Humanos (RH)	11,92	1200,00	
5	Sala de Reuniões	23,04	1200,00	
6	Secretaria	11,11	1200,00	
7	Cozinha	12,56	1200,00	
8	Recepção	46,76	1200,00	
9	Sala sem definição de uso	11,20	1200,00	

1.3.- As quantidades indicadas que originaram este Termo, são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal a requisitar as quantidades aqui estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, conforme a checagem das medidas.

1.4.- As estimativas de quantitativos serão utilizadas tão-somente para fins de formulação da proposta comercial e para fins de julgamento, sendo certo que, para efeito de pagamento, só será computado o quantitativo efetivamente utilizados, respeitados os limites máximos previstos na estimativa.

2 – JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência visa orientar a aquisição de móveis planejados para prover o aparelhamento da Câmara Municipal.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios da despesa.



Considerando a obra de ampliação das instalações físicas da Câmara Municipal, apresenta-se a demanda de prover o aparelhamento de diversos ambiente da Câmara Municipal, de modo a propiciar condições favoráveis de trabalho e aproveitamento dos espaços físicos.

Os móveis planejados são projetados sob medida para se encaixarem perfeitamente no ambiente, aproveitando ao máximo o espaço disponível. Isso é especialmente útil em ambientes pequenos, onde cada centímetro conta, oferecendo a oportunidade de escolher materiais, cores e acabamentos de acordo com as preferências que o ambiente requer, garantindo que o mobiliário se integre perfeitamente ao estilo e à decoração do espaço.

No aspecto funcionalidade, os móveis planejados podem ser projetados de acordo com as necessidades específicas do usuário, oferecendo soluções de armazenamento eficientes e funcionais, como prateleiras deslizantes, gavetas e nichos sob medida, fator bastante relevante na opção deste formato.

Não menos importante é o fato sustentabilidade. A sustentabilidade não se limita ao material em si, mas também engloba todo o ciclo de vida do produto, desde a origem da matéria-prima até o descarte. Ao considerar esses critérios de sustentabilidade, você pode contribuir para a preservação do meio ambiente e promover práticas mais responsáveis contribuindo para a redução do impacto ambiental.

Diante destes relevantes aspectos, justificamos a presente aquisição por constatação visual, que os móveis existentes já estão com mais de quatro anos de uso e fora de garantia - fato que inviabiliza a recuperação - podendo se tornar onerosa para administração sem ser compensatória.

3.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. - A contratada deverá visitar o local para checagem das medidas e informações relevantes do espaço onde os móveis serão instalados e apresentação de mostruário de cores para apreciação e escolha dos acabamentos, como laminados, puxadores, etc.

3.2 – A contratada deverá apresentar uma prévia de desenhos técnicos, maquetes eletrônicas e orçamento ao cliente para aprovação, com base no valor ofertado em sua proposta de preços.

3.3. O material deverá ser obrigatoriamente, em madeira de média densidade (MDF (Medium Density Fiberboard) 25mm) qualidade e resistência com as espessuras especificadas no projeto, com madeira de reflorestamento e com proteção antifúngico e antibacteriano, devendo ter garantia mínima de cinco anos.

3.4. - As mesa devem ser confeccionada com Passa Fios indicado para condução de fios pela mesa com devida praticidade e inovação; devendo ser fabricadas em polietileno ou PVC, na cor do próprio móvel.

3.5. - As gavetas, os gaveteiros e os armários devem possuir sistema de trancamento com chave;

3.6. - Todo material deve acompanhar a utilização de ferragens de alta qualidade e durabilidade.

3.7. – Demonstrar procedimentos para acomodar alterações ou modificações no projeto original, se necessário, com ajustes nos prazos e custos, conforme acordado entre as partes.

3.8. A contratante é responsável por fornecer informações precisas sobre suas necessidades e preferências.

3.9. - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.10. - A CONTRATADA deverá disponibilizar tudo o que se fizer necessário à perfeita e completa execução dos serviços, bem como fornecer, supervisionar e administrar a mão-de-obra necessária à realização de todos esses serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Buriticupu.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



3.11. - A CONTRATADA será responsável pelo conserto ou a substituição de equipamentos e instalações danificados durante a realização do serviço;

3.12- imediatamente após a conclusão dos serviços se for o caso, a CONTRATADA deverá retirar todo o entulho, ou material remanescente, ou qualquer outro não utilizado, resultante do trabalho executado, transportando-o até os locais de bota-fora autorizados pela Administração Pública Municipal, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Buriticupu. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, para uso imediato, acompanhando os padrões estéticos e de limpeza adotado nas demais dependências da sede da Câmara Municipal.

3.13 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

3.14. A contratada deverá informe sobre práticas de manutenção adequadas para prolongar a vida útil dos móveis e produtos em MDF.

3.15- não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Município, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

4.2 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda das Certidões Conjuntas Negativas de Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

5.1 - Valor global estimado do metro² R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

6- RECURSOS:

6.1. A despesa relativa a este **PREGÃO** deverá ocorrer à conta de recursos próprios da Câmara Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente – Pessoa Jurídica

7 - DOS PRAZOS

7.1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, conforme especificado no instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



7.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 08 (oito) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7.4 - Caso o material não seja entregue no prazo determinado, a Câmara Municipal de Buriticupu, providenciará a imediata anulação da nota de empenho e deste contrato.

7.5 - O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

8- DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DO CONTRATO.

8.1- Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, nos termos do § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, nos termos do § 3º os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e § 4º o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.2. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para o fornecimento, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

8.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

8.4. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

10. SUSTENTABILIDADE

10.1. - Licitação Sustentável, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.

10.2. - Em observância aos preceitos sustentáveis, considera-se no âmbito social a promoção do comércio justo no mercado global, visam garantir que as atividades comerciais não prejudiquem as comunidades e os trabalhadores, mas, ao contrário, contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável e para uma sociedade mais justa e equitativa, possuindo os seguintes aspectos gerais:

- a) Promover a igualdade de oportunidades para todos os participantes do mercado global, independentemente de sua origem étnica, gênero, idade, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.
- b) Compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as operações e relações comerciais globais, incluindo o respeito às normas trabalhistas e aos direitos dos povos indígenas.
- c) Garantir que os trabalhadores ao longo das cadeias de suprimentos globais tenham condições de trabalho justas, salários dignos, ambiente seguro e respeito à liberdade sindical.
- d) Implementação de ações para eliminar o trabalho infantil e o trabalho forçado em todas as etapas da cadeia de suprimentos.
- e) Promover ambientes de trabalho inclusivos e diversos que valorizem a igualdade de gênero, a diversidade étnica e cultural, e a inclusão de pessoas com deficiência.
- f) Promover a transparência em todas as operações comerciais, fornecendo informações claras sobre práticas, impactos e desempenho social.
- g) Implementar ações de colaboração com governos, organizações não governamentais e outros setores da sociedade para promover a sustentabilidade social global.
- h) Avaliar e mitigar os impactos negativos das operações comerciais nas comunidades locais, ao mesmo tempo em que busca oportunidades para criar impactos sociais positivos.
- i) Priorizar o comércio justo e ético, promovendo a compra de produtos de fornecedores que respeitem os critérios de sustentabilidade social.
- j) Valorizar e respeitar as culturas locais e indígenas, evitando a apropriação cultural e consultando as partes interessadas locais quando necessário.
- k) Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades onde as operações comerciais estão presentes, apoiando projetos e iniciativas locais.

10.3. - No âmbito específico do objeto em epígrafe, a sustentabilidade nos serviços administrativos pode ser abordada de várias maneiras, considerando a minimização do impacto ambiental, a promoção do bem-estar social e a eficiência econômica e considera-se os seguintes aspectos:

- a) - O PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU foi elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade com o objetivo de orientar a atuação consultiva no que toca à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade em todas as fases das contratações públicas.
- b). - Consta de sua ementa: Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
- c) - A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;



d) - Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

e) - O parecer foi aprovado pelo Diretor do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos (DESPACHO n. 00334/2021/DECOR/CGU/AGU) e pelo Subconsultor-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

10.4. - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, AGOSTO/2022, possuem o objetivo de orientar sobre a obrigatoriedade aplicável a este tipo de contratação, a partir da implementação da Lei nº 14.133/2021.

10.5. - O uso de MDF (Medium Density Fiberboard) em projetos de móveis e construção de interiores com critérios de sustentabilidade é uma escolha importante que pode contribuir para a redução do impacto ambiental e promover práticas mais responsáveis, conforme descrito a seguir:

- a) A contratada deverá apresentar comprovação de o MDF seja proveniente de fontes sustentáveis.
- b) Preferencialmente deverão ser utilizados produtos certificados com selos como o FSC (Forest Stewardship Council), que garantem que a madeira utilizada na produção seja proveniente de florestas gerenciadas de forma responsável.
- a) O MDF utilizado deverá ser oriundo de produção com baixo teor de formaldeído, um componente químico que pode ser prejudicial à saúde e ao meio ambiente, sendo preferencial o uso de produtos de MDF que utilizem resinas de baixa emissão de formaldeído.
- b) O material utilizado no projeto deverá ser fácil de reciclar ou reutilizar no final de sua vida útil, devendo estar contemplado na utilização de técnicas de montagem que permitam a desmontagem e a separação dos materiais.
- c) Os fabricantes devem adotar práticas de produção de MDF que economizem energia, reduzam o consumo de água e minimizem o desperdício de material.
- d) O Projetos de móveis e construção de interiores em MDF devem ser duráveis e feitos para durar, reduzindo a necessidade de substituição frequente, sendo preferencial o uso de produtos de alta qualidade que resistam ao desgaste.

10.6. - A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

11.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. A licitação para o registro de preços para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.2. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13. DO REAJUSTE.

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - DA GARANTIA TÉCNICA

14.1. - Os móveis deverão obrigatoriamente possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Presidente desta Casa.

14.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

14.3. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



14.4. Todas as providências para conserto do(s) mobiliário(s) ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado a partir da data de notificação pela CONTRATANTE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

14.6. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.

14.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

11 - DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 – O presente Termo de Referência, foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao atendimento de demanda desta Casa Legislativa.

15.2 – Este Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.

BENILDA BARROS DE MORAIS PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo à vossa solicitação com vistas à contratação supra, foi realizada ampla pesquisa mercadológica buscando verificar a razoabilidade do pleito e escolha da modalidade à ser adotada, conforme consta na documentação carreada nos autos, que segue para Vossa análise e direcionamentos, quais sejam:

- Formalização da demanda
- Pesquisas de mercado
- Mapa de Apuração de pesquisas de preços.
- Justificativa da Dispensa
- Termo de Referência para apreciação e aprovação, ou não.

Buriticupu, 17 de outubro de 2023.

BENILDA BARRÓS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95




O GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

APROVO o Projeto Básico/Termo de Referência.

AUTORIZO o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido.

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu (MA), 18 de outubro de 2023.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.055/2023

OBJETO - Aquisição estimada de 208,36 (duzentos e oito e trinta e seis) metros quadrados de móveis planejados sob medida, confeccionados em mdf 25mm, para prover o aparelhamento de diversos ambientes da câmara municipal

I - RECEBIMENTO

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2023, autuamos o presente processo, conforme discriminado abaixo:

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de Processo Licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, devidamente autorizada.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão autua o processo em tela.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, serão juntados posteriormente, durante sua tramitação todos os elementos constitutivos, inclusive a publicação do contrato e dando prosseguimento às demais formalidades.

Buriticupu, 25 de outubro de 2023.

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Portaria nº 003/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes:

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, que será composta pelos seguintes membros:

*PRESIDENTE: BENILDA BARROS DE MORAES, CPF. 876.211.186-34

*SECRETARIO: ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE, CPF: 250.560.853-91

*MEMBRO: SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO, CPF: 619.572.163-87

Art. 2º - A Comissão Permanente de licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e as licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convites e pregão.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.


JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE
José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal de
Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA: Setor Financeiro

Após realização de cotação de preços para a contratação pretendida e aprovação do Termo de Referência, encaminhamos ao Setor Administrativo-Financeiro, para manifestação sobre a disponibilidade de recursos e impacto orçamentários para cobertura das despesas, objeto deste certame.

Buriticupu/MA, 25 de outubro de 2023.

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



À

Presidente da CPL,

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a disponibilidade de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas objeto deste certame.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, classificação funcional e econômica:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos

Buriticupu/MA, 26 de outubro de 2023.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é aquisição estimada de 208,36 (duzentos e oito e trinta e seis) metros quadrados de móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF 25mm, para prover o aparelhamento de diversos ambientes da câmara municipal.

Buriticupu/MA, 26 de outubro de 2023.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do processo Licitatório, para aquisição estimada de 208,36 (duzentos e oito e trinta e seis) metros quadrados de móveis planejados sob medida, confeccionados em mdf 25mm, para prover o aparelhamento de diversos ambientes da câmara municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 26 de outubro de 2023.


VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

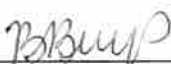


DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista a necessidade da aquisição solicitada pelo Excelentíssimo senhor Presidente desta Casa, descrita no Termo de Referência, encaminhamos à V. Sa., os autos do processo para análise e parecer, nos termos do Art. 38, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Buriticupu, 27 de outubro de 2023.



BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023 - SRP

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR M² (METRO QUADRADO)**, MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**, VISANDO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO**, NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO N° 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E 147/2014, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnccompras.com>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DATA E HORA DE INICIO DA SESSÃO: (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	https://bnccompras.com
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

1.1. OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BENS PARA PROVER A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.(aquisição de móveis planejados sob medida, confeccionados em mdf 25mm, para prover o aparelhamento de diversos ambientes da câmara municipal), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por metro², observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões só constarão na minuta de Ata de Registro de Preços, quando for o caso



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O CREDENCIAMENTO É O NÍVEL BÁSICO DO REGISTRO CADASTRAL NO **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** QUE PERMITE A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://bnccompras.com>

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://bnccompras.com> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal <https://bnccompras.com>

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

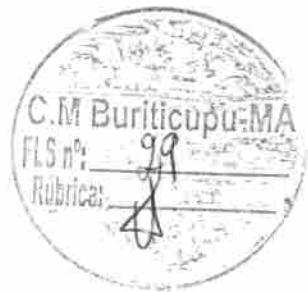
4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que possui endereço fixo conforme declaração de localização e funcionamento;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que possui de práticas sustentáveis conforme Declaração de Sustentabilidade ambiental

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Para além de assinalar, as licitantes deverão disponibilizar todas as declarações em papel timbrado e devidamente assinadas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. - As propostas serão recebidas “on line”, através da plataforma <https://bnccompras.com>,



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

a partir do dia 06 de dezembro de 2023, até o dia 19 de dezembro às 18:00hs.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

6.7. Para além do preenchimento na plataforma, a proposta deverá ser disponibilizada na plataforma para análise da pregoeira e equipe de apoio e licitantes que assim o desejarem.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 100,00 (cem reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal <https://bnecompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.
- 8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro no Portal <https://bnccompras.com>;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Decreto nº 8.638, de 15, de janeiro de 2016.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BNCCOMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BNCCOMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.9.2. Cadastro Geral de Contribuintes de ICMS/SINTEGRA, emitida no site: www.sefaz-ma.gov.br ou órgão equivalente do domicílio do licitante;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente à Pessoa Jurídica e Pessoa Física, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho referente à Pessoa Jurídica e Pessoa Física, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, referente à Pessoa Jurídica e Pessoa Física, mediante Certidão Negativa de Débitos e Inscrição na Dívida Ativa Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

9.9.7. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente do domicílio do licitante

9.9.8. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente do domicílio do licitante

9.9.9. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, referente à Pessoa Jurídica e Pessoa Física, mediante Certidão relativa aos Tributos Municipais e Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

9.9.10. Prova de Regularidade Sanitária, expedida pelo órgão de Controle da sede do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

9.9.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. - REGULARIDADE SOCIAL

9.10.1. - Declaração nos termos do inciso XXXIII, ART. 7º da constituição federal, nos termos do Anexo IV;

9.11. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.11.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Vedada a apresentação de atestados genéricos.

9.12.3– A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA/VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, sito à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro – neste município de Buriticupu.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do portal <https://bnccompras.com>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação da licitação, em sendo homologado, a licitante será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

13.4 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado, gerando mera expectativa de direito.

13.4.1 O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:

a) Todas as Certidões Negativas de Débitos Tributários perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Débitos Trabalhistas e FGTS, e se vencidas aquelas apresentadas no certame;

13.4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.4.3 prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.4 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. As condições do ajuste constam no **ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

15.2. O prazo para assinatura da ATA de RP será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 20 deste Edital.

15.3. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor (a) ou sócio (a) da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 15.2., sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 15.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração a convocação das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação definitiva das propostas, considerando as previsões dos itens 5.5. e 5.6. deste Edital.

15.6. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

15.7. As contratações deverão ser formalizadas por Nota de Empenho que estipulará as condições de fornecimento do objeto na conformidade das disposições contidas neste Edital, nos termos do artigo 62 da Lei Federal n. 8666/93.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 Não manter a proposta;
- 20.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

20.2.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Câmara Municipal de Buriticupu**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Buriticupu**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela **Câmara Municipal de Buriticupu**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no item 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1-Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2-A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3-Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 --**Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA diretamente na plataforma <https://bnccompras.com>.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnccompras.com>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DA PREFERENCIA PARA EMPRESA LOCAL E REGIONAL.

23.1. Será concedido o benefício da prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do Art. 48, §3º, LC 123/06 e art. 9º, II, Decreto 8.538/15), atendidos aos seguintes requisitos:

a) Propostas das ME/EPP sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço;

b) ME/EPP sediada local ou regionalmente, para vencer, deverá cobrir a melhor oferta. Se não apresentar nova proposta apta a cobrir a melhor proposta, serão convocadas as remanescentes local/regional na ordem de classificação, dentro do percentual de 10%.

c) No caso de existirem propostas com valor matematicamente iguais de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio para identificar quem poderá apresentar nova oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

d) Na licitação diferenciada por cota reservada, esta prioridade poderá ser aplicada somente na cota reservada.

e) Na licitação diferenciada por subcontratação, esta prioridade somente será aplicada se a licitante for ME/EPP sediada local ou regionalmente (ou consórcio ou sociedade de propósito específico formada exclusivamente por ME/EPP sediadas local ou regionalmente).

24 AS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>, Portal de Transparência da Câmara Municipal, Plataforma SINC-CONTRATA e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, sito à Rua Nelson Pereira Dias, 01 Centro, neste município, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15 . Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA. (Artigo20 XII Lei 12.465/2011)

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

BURITICUPU, EM

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023 - SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1.- CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BENS PARA PROVER A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.(aquisição estimada de 208,36 (duzentos e oito e trinta e seis) metros quadrados de móveis planejados sob medida, confeccionados em mdf 25mm, para prover o aparelhamento de diversos ambientes da câmara municipal.), de acordo com as especificações e quantitativos descritos abaixo:

1.2. – DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES E QUANTITATIVOS APROXIMADOS

ITENS	QUANTIDADE E DESCRIÇÃO	QUANT/M²	VALOR/ M²	VALOT TOTAL ESTIMADO
1	Gabinete do Presidente.	59,25	1200,00	
2	Sala das Comissões	10,20	1200,00	
3	Procuradoria da Mulher	22,32	1200,00	
4	Sala de Recursos Humanos (RH)	11,92	1200,00	
5	Sala de Reuniões	23,04	1200,00	
6	Secretaria	11,11	1200,00	
7	Cozinha	12,56	1200,00	
8	Recepção	46,76	1200,00	
9	Sala sem definição de uso	11,20	1200,00	

1.3.- As quantidades indicadas que originaram este Termo, são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal a requisitar as quantidades aqui estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, conforme a checagem das medidas.

1.4.- As estimativas de quantitativos serão utilizadas tão-somente para fins de formulação da proposta comercial e para fins de julgamento, sendo certo que, para efeito de pagamento, só será computado o quantitativo efetivamente utilizados, respeitados os limites máximos previstos na estimativa.

2 – JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência visa orientar a aquisição de móveis planejados para prover o aparelhamento da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios da despesa.

Considerando a obra de ampliação das instalações físicas da Câmara Municipal, apresenta-se a demanda de prover o aparelhamento de diversos ambiente da Câmara Municipal, de modo a propiciar condições favoráveis de trabalho e aproveitamento dos espaços físicos.

Os móveis planejados são projetados sob medida para se encaixarem perfeitamente no ambiente, aproveitando ao máximo o espaço disponível. Isso é especialmente útil em ambientes pequenos, onde cada centímetro conta, oferecendo a oportunidade de escolher materiais, cores e acabamentos de acordo com as preferências que o ambiente requer, garantindo que o mobiliário se integre perfeitamente ao estilo e à decoração do espaço.

No aspecto funcionalidade, os móveis planejados podem ser projetados de acordo com as necessidades específicas do usuário, oferecendo soluções de armazenamento eficientes e funcionais, como prateleiras deslizantes, gavetas e nichos sob medida, fator bastante relevante na opção deste formato.

Não menos importante é o fato sustentabilidade. A sustentabilidade não se limita ao material em si, mas também engloba todo o ciclo de vida do produto, desde a origem da matéria-prima até o descarte. Ao considerar esses critérios de sustentabilidade, você pode contribuir para a preservação do meio ambiente e promover práticas mais responsáveis contribuindo para a redução do impacto ambiental.

Diante destes relevantes aspectos, justificamos a presente aquisição por constatação visual, que os móveis existentes já estão com mais de quatro anos de uso e fora de garantia - fato que inviabiliza a recuperação - podendo se tornar onerosa para administração sem ser compensatória.

3.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. - A contratada deverá visitar o local para checagem das medidas e informações relevantes do espaço onde os móveis serão instalados e apresentação de mostruário de cores para apreciação e escolha dos acabamentos, como laminados, puxadores, etc.

3.2 - A contratada deverá apresentar uma prévia de desenhos técnicos, maquetes eletrônicas e orçamento ao cliente para aprovação, com base no valor ofertado em sua proposta de preços.

3.3. O material deverá ser obrigatoriamente, em madeira de média densidade (MDF (Medium Density Fiberboard) 25mm) qualidade e resistência com as espessuras especificadas no projeto, com madeira de reflorestamento e com proteção antifúngico e antibacteriano, devendo ter garantia mínima de cinco anos.

3.4. - As mesa devem ser confeccionada com Passa Fios indicado para condução de fios pela mesa com devida praticidade e inovação; devendo ser fabricadas em polietileno ou PVC, na cor do próprio móvel.

3.5. - As gavetas, os gaveteiros e os armários devem possuir sistema de trancamento com chave;

3.6. - Todo material deve acompanhar a utilização de ferragens de alta qualidade e durabilidade.

3.7. - Demonstrar procedimentos para acomodar alterações ou modificações no projeto original, se necessário, com ajustes nos prazos e custos, conforme acordado entre as partes.

3.8. A contratante é responsável por fornecer informações precisas sobre suas necessidades e preferências.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

3.9. - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.10. - A CONTRATADA deverá disponibilizar tudo o que se fizer necessário à perfeita e completa execução dos serviços, bem como fornecer, supervisionar e administrar a mão-de-obra necessária à realização de todos esses serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Buriticupu.

3.11. - A CONTRATADA será responsável pelo conserto ou a substituição de equipamentos e instalações danificados durante a realização do serviço;

3.12- imediatamente após a conclusão dos serviços se for o caso, a CONTRATADA deverá retirar todo o entulho, ou material remanescente, ou qualquer outro não utilizado, resultante do trabalho executado, transportando-o até os locais de bota-fora autorizados pela Administração Pública Municipal, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Buriticupu. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, para uso imediato, acompanhando os padrões estéticos e de limpeza adotado nas demais dependências da sede da Câmara Municipal.

3.13 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

3.14. A contratada deverá informar sobre práticas de manutenção adequadas para prolongar a vida útil dos móveis e produtos em MDF.

3.15- não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Município, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

4.2 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda das Certidões Conjuntas Negativas de Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

5.1 - Valor global estimado do metro² R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

6- RECURSOS:

6.1. A despesa relativa a este **PREGÃO** deverá ocorrer à conta de recursos próprios da Câmara Municipal e



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente – Pessoa Jurídica

7 - DOS PRAZOS

7.1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, conforme especificado no instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

7.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 08 (oito) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7.4 – Caso o material não seja entregue no prazo determinado, a Câmara Municipal de Buriticupu, providenciará a imediata anulação da nota de empenho e deste contrato.

7.5 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

8- DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DO CONTRATO.

8.1- Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, nos termos do § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, nos termos do § 3º os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e § 4º o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.2. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para o fornecimento, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

8.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

8.4. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

10. SUSTENTABILIDADE

10.1. - Licitação Sustentável, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.

10.2. - Em observância aos preceitos sustentáveis, considera-se no âmbito social a promoção do comércio justo no mercado global, visam garantir que as atividades comerciais não prejudiquem as comunidades e os trabalhadores, mas, ao contrário, contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável e para uma sociedade mais justa e equitativa, possuindo os seguintes aspectos gerais:

- a) Promover a igualdade de oportunidades para todos os participantes do mercado global, independentemente de sua origem étnica, gênero, idade, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.
- b) Compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as operações e relações comerciais globais, incluindo o respeito às normas trabalhistas e aos direitos dos povos indígenas.
- c) Garantir que os trabalhadores ao longo das cadeias de suprimentos globais tenham condições de trabalho justas, salários dignos, ambiente seguro e respeito à liberdade sindical.
- d) Implementação de ações para eliminar o trabalho infantil e o trabalho forçado em todas as etapas da cadeia de suprimentos.
- e) Promover ambientes de trabalho inclusivos e diversos que valorizem a igualdade de gênero, a diversidade étnica e cultural, e a inclusão de pessoas com deficiência.
- f) Promover a transparência em todas as operações comerciais, fornecendo informações claras sobre práticas, impactos e desempenho social.
- g) Implementar ações de colaboração com governos, organizações não governamentais e outros setores da sociedade para promover a sustentabilidade social global.
- h) Avaliar e mitigar os impactos negativos das operações comerciais nas comunidades locais, ao mesmo tempo em que busca oportunidades para criar impactos sociais positivos.
- i) Priorizar o comércio justo e ético, promovendo a compra de produtos de fornecedores que respeitem os critérios de sustentabilidade social.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- j) Valorizar e respeitar as culturas locais e indígenas, evitando a apropriação cultural e consultando as partes interessadas locais quando necessário.
- k) Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades onde as operações comerciais estão presentes, apoiando projetos e iniciativas locais.

10.3. – No âmbito específico do objeto em epígrafe, a sustentabilidade nos serviços administrativos pode ser abordada de várias maneiras, considerando a minimização do impacto ambiental, a promoção do bem-estar social e a eficiência econômica e considera-se os seguintes aspectos:

- a) - O PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU foi elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade com o objetivo de orientar a atuação consultiva no que toca à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade em todas as fases das contratações públicas.
- b). - Consta de sua ementa: Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
- c) - A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
- d) - Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.
- e) - O parecer foi aprovado pelo Diretor do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos (DESPACHO n. 00334/2021/DECOR/CGU/AGU) e pelo Subconsultor-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

10.4. – Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, AGOSTO/2022, possuem o objetivo de orientar sobre a obrigatoriedade aplicável a este tipo de contratação, a partir da implementação da Lei nº 14.133/2021.

10.5. - O uso de MDF (Medium Density Fiberboard) em projetos de móveis e construção de interiores com critérios de sustentabilidade é uma escolha importante que pode contribuir para a redução do impacto ambiental e promover práticas mais responsáveis, conforme descrito à seguir:

- a) A contratada deverá apresentar comprovação de o MDF seja proveniente de fontes sustentáveis.
- b) Preferencialmente deverão ser utilizados produtos certificados com selos como o FSC (Forest Stewardship Council), que garantem que a madeira utilizada na produção seja proveniente de florestas gerenciadas de forma responsável.
- b) O MDF utilizado deverá ser oriundo de produção com baixo teor de formaldeído, um componente químico que pode ser prejudicial à saúde e ao meio ambiente, sendo preferencial o uso de produtos de MDF que utilizem resinas de baixa emissão de formaldeído.
- c) O material utilizado no projeto deverá ser fácil de reciclar ou reutilizar no final de sua vida útil, devendo estar contemplado na utilização de técnicas de montagem que permitam a desmontagem e a separação dos materiais.
- d) Os fabricantes devem adotar práticas de produção de MDF que economizem energia, reduzam o consumo de água e minimizem o desperdício de material.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- e) O Projetos de móveis e construção de interiores em MDF devem ser duráveis e feitos para durar, reduzindo a necessidade de substituição frequente, sendo preferencial o uso de produtos de alta qualidade que resistam ao desgaste.

10.6. - A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

11.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. A licitação para o registro de preços para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.2. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13. DO REAJUSTE.

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14 - DA GARANTIA TÉCNICA

14.1. - Os móveis deverão obrigatoriamente possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Presidente desta Casa.

14.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

14.3. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

14.4. Todas as providências para conserto do(s) mobiliário(s) ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado a partir da data de notificação pela CONTRATANTE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

14.6. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.

14.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

15 - DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 - O presente Termo de Referência, foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao atendimento de demanda desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

15.2 – Este Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2023, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
N° DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE _____/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, _____/UF TODOS OS MATERIAIS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° E CPF N°....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. N° 27 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI N° 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

[**NOME DA EMPRESA**][**QUALIFICAÇÃO**: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ N° _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° _____ E DO CPF N° _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 10.520/02,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NA CÂMARA MUNICIPAL DE/UF – PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023

..... DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA. (Artigo 20 XII Lei 12.465/2011) MODELO

PREGÃO ELETRONICO N° 11/2023

SENHOR PRESIDENTE

A (NOME DA EMPRESA)INSCRITO(A) NO CNPJ N°..... SITUADA NA POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NO..... E DO CPF NO, DECLARA, QUE, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE ACORDO COM A LEI ART. 20 XII LEI 12.465/2011.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....
LOCALIZADA À DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI,
EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU
FORÇADO, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS ABAIXO MENCIONADOS:

NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA É UM DOS FUNDAMENTOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, SENDO PRINCÍPIO BASILAR A SER OBSERVADO POR TODOS OS CIDADÃOS E ORGANIZAÇÕES.

O INCISO IV DO ART. 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE COMO UM DOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL A PROMOÇÃO DO BEM DE TODOS, SEM PRECONCEITOS DE ORIGEM, RAÇA, SEXO, COR, IDADE E QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO.

O INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ASSEGURA QUE NINGUÉM SERÁ SUBMETIDO A TRATAMENTO DESUMANO OU DEGRADANTE.

COM BASE NESTES PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, AFIRMO QUE A [NOME DA SUA EMPRESA] ADOTA PRÁTICAS E POLÍTICAS INTERNAS QUE RESPEITAM INTEGRALMENTE OS DIREITOS HUMANOS DE SEUS COLABORADORES, GARANTINDO QUE EM SUA CADEIA PRODUTIVA NÃO OCORRAM SITUAÇÕES DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

ESTA DECLARAÇÃO É PRESTADA DE BOA-FÉ E REFLETE A VERDADE DOS FATOS ATÉ A PRESENTE DATA.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

A EMPRESA....., SIGNATÁRIA, INSCRITA NO CNPJ N°.....,
SEDIADA À(ENDEREÇO COMPLETO), POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA,
EXPRESSAMENTE QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DO ART. 6º E SEUS INCISOS, DA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – MPOG, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE
SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO PROJETO BÁSICO.

LOCAL E DATA.....

.....
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

DECLARO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE A EMPRESA _____, CNPJ N° _____, ESTÁ LOCALIZADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO ABAIXO, SENDO O LOCAL ADEQUADO E COMPATÍVEL PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

DECLARO AINDA QUE A EMPRESA DISPÕE DE ESCRITÓRIO DOTADO DE INSTALAÇÕES, RECURSOS HUMANOS E MOBILIÁRIOS PERTINENTES AS SUAS ATIVIDADES.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(LOCAL E DATA POR EXTENSO)

(NOME DA EMPRESA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO XIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/20__

PROCESSO N° ____/2023

PREGÃO ELETRONICO n° 11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo senhor, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar a presente Ata, decorrente do Pregão nº/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL
E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

____, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. Os preços a serem pagos à Beneficiária, serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

1.2.1. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

1.2.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				QUANTITATIVO		PREÇO
	MARCA	MODELO	FABRICANTE	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	(R\$) UNIT
1							
2							
3							
4							
5							

- 1.3 O Preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.
- 1.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.5 Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

- 2.1. - Os produtos constantes na Ata de Registro de Preços, serão fornecidos em conformidade com a requisições expedidas pela Câmara Municipal.
- 2.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 2.3. - As quantidades indicadas neste instrumento, são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal a requisitar as quantidades aqui estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a demanda desta Casa.
- 2.4 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.
- 2.5 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.5.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.6. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.6.1. No ato da entrega, o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) por funcionário da designado para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;

2.6.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

2.6.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

2.6.4. Os produtos ou serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I**, nesta ARP e na Ordem de Fornecimento, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

3.1. A BENEFICIÁRIA se obriga à:

a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à Câmara Municipal independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;

b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;

c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;

g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à Câmara Municipal, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;

h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;

i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 – O valor total desta Ata é de R\$.....
- 4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.
- 4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
- 4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 4.5 – *O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.*
- 4.6. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.
- 4.7. A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) na solicitação do pagamento é a seguinte:
- 4.7.1. Solicitação do pagamento em papel timbrado da empresa ;
- 4.7.2. Primeira Via da Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada da documentação descrita no subitem 4.5.
- 4.7.2.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia (s) mesma (s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos citados.
- 4.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 5.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar(em) a(s) nota(s) de empenho, assinar Ata ou celebrar o contrato no prazo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico n. ____/2023, sem justificativa aceita pela Administração, serão aplicadas:
- 5.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;
- 5.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Câmara Municipal de Buriticupu;
- 5.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 5.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de pena pecuniária nos percentuais e casos abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

5.3.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos produtos entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do objeto consoante dispõe o item 2.1., até o limite de 20% (vinte por cento);

5.3.1.1. Ocorrendo atraso superior a 40 (quarenta) dias corridos a CONTRATANTE recusará o recebimento do objeto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

5.3.2. 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), sobre o valor do objeto entregue com defeito ou fora das especificações, para cada dia de atraso, se o objeto entregue com defeito ou fora das especificações, não for substituído em até 05 (cinco) dias corridos contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade.

5.3.2.1. Quando o valor da multa diária totalizar 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, o atraso será considerado inexecução parcial.

5.3.2.2. Caso todos os produtos sejam entregues com defeito, ou fora das especificações, configurar-se-á inexecução total;

5.3.3. 10% (dez por cento) por inexecução parcial, sobre a parcela inexecutada, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

5.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total, sobre o valor da contratação, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

5.3.5. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos demais subitens

5.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

5.5. As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

5.6. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ARP, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura,

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluídos frete até os locais de entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 7.2. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.8. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal, deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados durante a etapa de pesquisa de preços.
- 7.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.11. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- A Beneficiária não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
- A Beneficiária não formalizar o termos de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar (em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Beneficiária recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata.;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Beneficiária não aceitar redução;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

g) A Beneficiária sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, ou no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;

h) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

i) Sempre que ficar constatado que a Beneficiária perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

8.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 8.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Beneficiária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido o registro a partir da última publicação.

8.3. A Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.3.1. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Beneficiária, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.

8.4. O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgão não participantes.

8.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

8.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos dispostos neste Edital para mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços.

8.7. Na rescisão por culpa da Beneficiária, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista na cláusula quinta deste ajuste.

8.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

8.9 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Câmara Municipal de Buriticupu - (Órgão Gerenciador).

9.2. Poderá a Beneficiária, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

9.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação que rege a matéria.

9.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente desta Casa ou por quem este delegar competência para fazê-lo.

9.5. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através de Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem este, delegar tal competência.

9.7. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1. Executado o contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Câmara Municipal de Buriticupu, quando:

12.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

12.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

12.4.1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.4.2. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.4.3. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

12.4.4. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.5. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

12.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.7.1. Por razões de interesse público; ou

12.7.2. A pedido do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 12.8. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 12.8.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 12.9. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 12.10. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de inação cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento.
- 12.11. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 12.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 12.13. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 13.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 13.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 13.6.1. A Câmara Municipal de Buriticupu poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

15.5. - A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA GARANTIA TÉCNICA

17.1. - Os equipamentos deverão obrigatoriamente possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Presidente desta Casa.

17.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

17.3. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

17.4. Todas as providências para conserto do(s) mobiliário(s) ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado a partir da data de notificação pela CONTRATANTE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato.

17.5. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

17.6. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.

17.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 11/2023, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada e atualizada pela Beneficiária, independentemente de sua transcrição.

18.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuidos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

18.3. Fica eleito o Foro desta Cidade para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Buriticupu, de de 2023.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Testemunhas:	
1. _____	2. _____
R.G. : _____	R.G. : _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PREGÃO ELETRONICO N° 11/2023

ANEXO XIV- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /20

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA por intermédio do(a)(órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo senhor....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº

CONTRATADA: inscrito(a) no CNPJ o nº sediado(a) na, em, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela(o)..... e CPF nº.....

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nºe em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892/13, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº/2023, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QUAN T.	MARC A	VALOR REGISTRADO RS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
4						
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses.

2.1.1. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.....
(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária de Fonte de Recurso: **Próprios**, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2023**, na classificação abaixo:

Poder Legislativo:

Órgão:

Unidade Orçamentaria:

Programa de Governo:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA TÉCNICA

17.1. - Os equipamentos deverão obrigatoriamente possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Presidente desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

17.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

17.3. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

17.4. Todas as providências para conserto do(s) mobiliário(s) ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado a partir da data de notificação pela CONTRATANTE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato.

17.5. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

17.6. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.

17.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

BURITICUPU, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Assessoria Jurídica

REF. Pregão Eletrônico nº 11/2023

PARECER

Senhora Pregoeira,

Vieram a esta Assessoria Jurídica para fins de análise e aprovação os autos do processo de Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição estimada de 208,36 (duzentos e oito e trinta e seis) metros quadrados de móveis planejados sob medida, confeccionados em mdf 25mm, para prover o aparelhamento de diversos ambientes da câmara municipal, com vistas ao cumprimento da obrigatoriedade prevista no parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações, prevê que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica, senão vejamos:

"Art.38-

Parágrafo Único – As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

O estudo realizado pela Assessoria Jurídica visa auferir a conformidade ao Edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes, da Lei de Licitações.

Importante registrar que o presente certame refere-se a Pregão Eletrônico, possuindo regulamentação específica para sua execução.

Jaqueline Ferraz Pinheiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o ente público.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo **menor preço**, impende destacar previsão legal do **artigo 4º, X da Lei 10.520/2002**:

***Art. 4º.** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

(...)

***X** – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;*

Falando sobre as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no preâmbulo do Instrumento Convocatório, houve o registro da plataforma onde ocorrerá o certame em sua forma eletrônica.

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, possibilitando



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado aos autos.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, o ente interessado, sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013. Além, é claro, de logo após a conformidade da minuta serão definido o local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço e devidas publicações que deverão ocorrer em tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo **art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002**.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

A minuta do edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

1 - o objeto e seus elementos característicos;

Joakelin Ferruzo Augusto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
- VIII - os casos de rescisão;*
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

José Roberto Ferreira Junior



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A Legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão eletrônico, é útil, a presença do Termo de Referência.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto no presente caso.

O projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo entre os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Constando ainda, as devidas pesquisas de mercado, úteis para balizar os preços estimados.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento e minutas às normas da lei nº 10.520 de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 74 de dezembro

Joselino Ferreira Augusto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

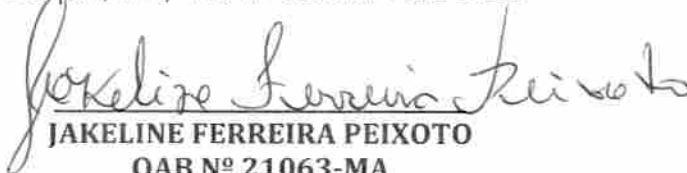


de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os regramentos trazidos à modalidade eletrônica no bojo do Decreto 10.024/19, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato, podendo o certame ter prosseguimento.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Buriticupu /MA, 30 de outubro de 2023.


JAKELINE FERREIRA PEIXOTO
OAB N° 21063-MA
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023 - SRP

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR M² (METRO QUADRADO)**, **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO**, NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO N° 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E 147/2014, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnccompras.com>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:	08:00HS DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	https://bnccompras.com
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

1.1. OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BENS PARA PROVER A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.(aquisição de móveis planejados sob medida, confeccionados em mdf 25mm, para prover o aparelhamento de diversos ambientes da câmara municipal), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por metro², observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões só constarão na minuta de Ata de Registro de Preços, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O CREDENCIAMENTO É O NÍVEL BÁSICO DO REGISTRO CADASTRAL NO **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** QUE PERMITE A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://bnccompras.com>

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://bnccompras.com> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal <https://bnccompras.com>

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que possui endereço fixo conforme declaração de localização e funcionamento;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que possui de práticas sustentáveis conforme Declaração de Sustentabilidade ambiental

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Para além de assinalar, as licitantes deverão disponibilizar todas as declarações em papel timbrado e devidamente assinadas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. - As propostas serão recebidas “on line”, através da plataforma <https://bnccompras.com>,



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

a partir do dia 06 de dezembro de 2023, até o dia 19 de dezembro às 18:00hs.

- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

6.7. Para além do preenchimento na plataforma, a proposta deverá ser disponibilizada na plataforma para análise da pregoeira e equipe de apoio e licitantes que assim o desejarem.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 100,00 (cem reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023 - SRP

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR M² (METRO QUADRADO)**, **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO**, NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO N° 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E 147/2014, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnecompras.com>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DATA E HORA DE INICIO DA SESSÃO:	08:00HS DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	https://bnecompras.com
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

1.1. OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BENS PARA PROVER A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.(aquisição de móveis planejados sob medida, confeccionados em mdf 25mm, para prover o aparelhamento de diversos ambientes da câmara municipal.), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por metro², observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões só constarão na minuta de Ata de Registro de Preços, quando for o caso

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O CREDENCIAMENTO É O NÍVEL BÁSICO DO REGISTRO CADASTRAL NO **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** QUE PERMITE A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://bnccompras.com>

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://bnccompras.com> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal <https://bnccompras.com>

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

BBuyb



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que possui endereço fixo conforme declaração de localização e funcionamento;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que possui de práticas sustentáveis conforme Declaração de Sustentabilidade ambiental

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Para além de assinalar, as licitantes deverão disponibilizar todas as declarações em papel timbrado e devidamente assinadas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. - As propostas serão recebidas “on line”, através da plataforma <https://bnccompras.com>,

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

a partir do dia 06 de dezembro de 2023, até o dia 19 de dezembro às 18:00hs.

- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

BBUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



6.7. Para além do preenchimento na plataforma, a proposta deverá ser disponibilizada na plataforma para análise da pregoeira e equipe de apoio e licitantes que assim o desejarem.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 100,00 (cem reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal <https://bnccompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.
- 8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro no Portal <https://bnecompras.com>;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014; Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

BBUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BNCCOMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BNCCOMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.9.2. Cadastro Geral de Contribuintes de ICMS/SINTEGRA, emitida no site: www.sefaz-ma.gov.br ou órgão equivalente do domicílio do licitante;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente à Pessoa Jurídica e Pessoa Física, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho referente à Pessoa Jurídica e Pessoa Física, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, referente à Pessoa Jurídica e Pessoa Física, mediante Certidão Negativa de Débitos e Inscrição na Dívida Ativa Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

9.9.7. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente do domicílio do licitante

9.9.8. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente do domicílio do licitante

9.9.9. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, referente à Pessoa Jurídica e Pessoa Física, mediante Certidão relativa aos Tributos Municipais e Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

9.9.10. Prova de Regularidade Sanitária, expedida pelo órgão de Controle da sede do licitante.

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

9.9.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. - REGULARIDADE SOCIAL

9.10.1. - Declaração nos termos do inciso XXXIII, ART. 7º da constituição federal, nos termos do Anexo IV;

9.11. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.11.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

BBW



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Vedada a apresentação de atestados genéricos.

9.12.3 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA/VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

BBUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, sito à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro – neste município de Buriticupu.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do portal <https://bnccompras.com>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação da licitação, em sendo homologado, a licitante será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

13.4 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado, gerando mera expectativa de direito.

13.4.1 O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:

a) Todas as Certidões Negativas de Débitos Tributários perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Débitos Trabalhistas e FGTS, e se vencidas aquelas apresentadas no certame;

13.4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.4.3 prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

BBump



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.4 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. As condições do ajuste constam no **ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

15.2. O prazo para assinatura da ATA de RP será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 20 deste Edital.

15.3. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor (a) ou sócio (a) da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 15.2., sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 15.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração a convocação das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação definitiva das propostas, considerando as previsões dos itens 5.5. e 5.6. deste Edital.

15.6. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

15.7. As contratações deverão ser formalizadas por Nota de Empenho que estipulará as condições de fornecimento do objeto na conformidade das disposições contidas neste Edital, nos termos do artigo 62 da Lei Federal n. 8666/93.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

BBUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 Não mantiver a proposta;
- 20.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

20.2.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Câmara Municipal de Buriticupu**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Buriticupu**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela **Câmara Municipal de Buriticupu**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

BBUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no item 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1-Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2-A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3-Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 --Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA diretamente na plataforma <https://bnccompras.com>.

BRUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnccompras.com>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DA PREFERENCIA PARA EMPRESA LOCAL E REGIONAL.

23.1. Será concedido o benefício da prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do Art. 48, §3º, LC 123/06 e art. 9º,II, Decreto 8.538/15), atendidos aos seguintes requisitos:

a) Propostas das ME/EPP sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço;

b) ME/EPP sediada local ou regionalmente, para vencer, deverá cobrir a melhor oferta. Se não apresentar nova proposta apta a cobrir a melhor proposta, serão convocadas as remanescentes local/regional na ordem de classificação, dentro do percentual de 10%.

c) No caso de existirem propostas com valor matematicamente iguais de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio para identificar quem poderá apresentar nova oferta.

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

d) Na licitação diferenciada por cota reservada, esta prioridade poderá ser aplicada somente na cota reservada.

e) Na licitação diferenciada por subcontratação, esta prioridade somente será aplicada se a licitante for ME/EPP sediada local ou regionalmente (ou consórcio ou sociedade de propósito específico formada exclusivamente por ME/EPP sediadas local ou regionalmente).

24 AS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>, Portal de Transparência da Câmara Municipal, Plataforma SINC-CONTRATA e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, sito à Rua Nelson Pereira Dias, 01 Centro, neste município, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15 . Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA. (Artigo 20 XII Lei 12.465/2011)

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

BURITICUPU, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023 - SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1.- CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BENS PARA PROVER A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.(aquisição estimada de 208,36 (duzentos e oito e trinta e seis) metros quadrados de móveis planejados sob medida, confeccionados em mdf 25mm, para prover o aparelhamento de diversos ambientes da câmara municipal.), de acordo com as especificações e quantitativos descritos abaixo:

1.2. – DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES E QUANTITATIVOS APROXIMADOS

ITENS	QUANTIDADE E DESCRIÇÃO	QUANT/M²	VALOR/ M²	VALOT TOTAL ESTIMADO
1	Gabinete do Presidente.	59,25	1200,00	
2	Sala das Comissões	10,20	1200,00	
3	Procuradoria da Mulher	22,32	1200,00	
4	Sala de Recursos Humanos (RH)	11,92	1200,00	
5	Sala de Reuniões	23,04	1200,00	
6	Secretaria	11,11	1200,00	
7	Cozinha	12,56	1200,00	
8	Recepção	46,76	1200,00	
9	Sala sem definição de uso	11,20	1200,00	

1.3.- As quantidades indicadas que originaram este Termo, são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal a requisitar as quantidades aqui estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, conforme a checagem das medidas.

1.4.- As estimativas de quantitativos serão utilizadas tão-somente para fins de formulação da proposta comercial e para fins de julgamento, sendo certo que, para efeito de pagamento, só será computado o quantitativo efetivamente utilizados, respeitados os limites máximos previstos na estimativa.

2 – JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência visa orientar a aquisição de móveis planejados para prover o aparelhamento da Câmara Municipal.

BBUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios da despesa.

Considerando a obra de ampliação das instalações físicas da Câmara Municipal, apresenta-se a demanda de prover o aparelhamento de diversos ambiente da Câmara Municipal, de modo a propiciar condições favoráveis de trabalho e aproveitamento dos espaços físicos.

Os móveis planejados são projetados sob medida para se encaixarem perfeitamente no ambiente, aproveitando ao máximo o espaço disponível. Isso é especialmente útil em ambientes pequenos, onde cada centímetro conta, oferecendo a oportunidade de escolher materiais, cores e acabamentos de acordo com as preferências que o ambiente requer, garantindo que o mobiliário se integre perfeitamente ao estilo e à decoração do espaço.

No aspecto funcionalidade, os móveis planejados podem ser projetados de acordo com as necessidades específicas do usuário, oferecendo soluções de armazenamento eficientes e funcionais, como prateleiras deslizantes, gavetas e nichos sob medida, fator bastante relevante na opção deste formato.

Não menos importante é o fato sustentabilidade. A sustentabilidade não se limita ao material em si, mas também engloba todo o ciclo de vida do produto, desde a origem da matéria-prima até o descarte. Ao considerar esses critérios de sustentabilidade, você pode contribuir para a preservação do meio ambiente e promover práticas mais responsáveis contribuindo para a redução do impacto ambiental.

Diante destes relevantes aspectos, justificamos a presente aquisição por constatação visual, que os móveis existentes já estão com mais de quatro anos de uso e fora de garantia - fato que inviabiliza a recuperação - podendo se tornar onerosa para administração sem ser compensatória.

3.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. - A contratada deverá visitar o local para checagem das medidas e informações relevantes do espaço onde os móveis serão instalados e apresentação de mostruário de cores para apreciação e escolha dos acabamentos, como laminados, puxadores, etc.

3.2 - A contratada deverá apresentar uma prévia de desenhos técnicos, maquetes eletrônicas e orçamento ao cliente para aprovação, com base no valor ofertado em sua proposta de preços.

3.3. O material deverá ser obrigatoriamente, em madeira de média densidade (MDF (Medium Density Fiberboard) 25mm) qualidade e resistência com as espessuras especificadas no projeto, com madeira de reflorestamento e com proteção antifúngico e antibacteriano, devendo ter garantia mínima de cinco anos.

3.4. - As mesa devem ser confeccionada com Passa Fios indicado para condução de fios pela mesa com devida praticidade e inovação; devendo ser fabricadas em polietileno ou PVC, na cor do próprio móvel.

3.5. - As gavetas, os gaveteiros e os armários devem possuir sistema de trancamento com chave;

3.6. - Todo material deve acompanhar a utilização de ferragens de alta qualidade e durabilidade.

3.7. - Demonstrar procedimentos para acomodar alterações ou modificações no projeto original, se necessário, com ajustes nos prazos e custos, conforme acordado entre as partes.

3.8. A contratante é responsável por fornecer informações precisas sobre suas necessidades e preferências.

Blau



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

3.9. - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.10. - A CONTRATADA deverá disponibilizar tudo o que se fizer necessário à perfeita e completa execução dos serviços, bem como fornecer, supervisionar e administrar a mão-de-obra necessária à realização de todos esses serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Buriticupu.

3.11. - A CONTRATADA será responsável pelo conserto ou a substituição de equipamentos e instalações danificados durante a realização do serviço;

3.12- imediatamente após a conclusão dos serviços se for o caso, a CONTRATADA deverá retirar todo o entulho, ou material remanescente, ou qualquer outro não utilizado, resultante do trabalho executado, transportando-o até os locais de bota-fora autorizados pela Administração Pública Municipal, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Buriticupu. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, para uso imediato, acompanhando os padrões estéticos e de limpeza adotado nas demais dependências da sede da Câmara Municipal.

3.13 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

3.14. A contratada deverá informe sobre práticas de manutenção adequadas para prolongar a vida útil dos móveis e produtos em MDF.

3.15- não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Município, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

4.2 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda das Certidões Conjuntas Negativas de Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

5.1 - Valor global estimado do metro² R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais):

6- RECURSOS:

6.1. A despesa relativa a este **PREGÃO** deverá ocorrer à conta de recursos próprios da Câmara Municipal e

BBUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente – Pessoa Jurídica

7 - DOS PRAZOS

7.1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, conforme especificado no instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

7.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 08 (oito) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7.4 – Caso o material não seja entregue no prazo determinado, a Câmara Municipal de Buriticupu, providenciará a imediata anulação da nota de empenho e deste contrato.

7.5 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

8- DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DO CONTRATO.

8.1- Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, nos termos do § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, nos termos do § 3º os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e § 4º o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.2. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para o fornecimento, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

8.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

BBUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

8.4. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

10. SUSTENTABILIDADE

10.1. - Licitação Sustentável, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.

10.2. - Em observância aos preceitos sustentáveis, considera-se no âmbito social a promoção do comércio justo no mercado global, visam garantir que as atividades comerciais não prejudiquem as comunidades e os trabalhadores, mas, ao contrário, contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável e para uma sociedade mais justa e equitativa, possuindo os seguintes aspectos gerais:

- a) Promover a igualdade de oportunidades para todos os participantes do mercado global, independentemente de sua origem étnica, gênero, idade, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.
- b) Compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as operações e relações comerciais globais, incluindo o respeito às normas trabalhistas e aos direitos dos povos indígenas.
- c) Garantir que os trabalhadores ao longo das cadeias de suprimentos globais tenham condições de trabalho justas, salários dignos, ambiente seguro e respeito à liberdade sindical.
- d) Implementação de ações para eliminar o trabalho infantil e o trabalho forçado em todas as etapas da cadeia de suprimentos.
- e) Promover ambientes de trabalho inclusivos e diversos que valorizem a igualdade de gênero, a diversidade étnica e cultural, e a inclusão de pessoas com deficiência.
- f) Promover a transparência em todas as operações comerciais, fornecendo informações claras sobre práticas, impactos e desempenho social.
- g) Implementar ações de colaboração com governos, organizações não governamentais e outros setores da sociedade para promover a sustentabilidade social global.
- h) Avaliar e mitigar os impactos negativos das operações comerciais nas comunidades locais, ao mesmo tempo em que busca oportunidades para criar impactos sociais positivos.
- i) Priorizar o comércio justo e ético, promovendo a compra de produtos de fornecedores que respeitem os critérios de sustentabilidade social.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- j) Valorizar e respeitar as culturas locais e indígenas, evitando a apropriação cultural e consultando as partes interessadas locais quando necessário.
- k) Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades onde as operações comerciais estão presentes, apoiando projetos e iniciativas locais.

10.3. – No âmbito específico do objeto em epígrafe, a sustentabilidade nos serviços administrativos pode ser abordada de várias maneiras, considerando a minimização do impacto ambiental, a promoção do bem-estar social e a eficiência econômica e considera-se os seguintes aspectos:

a) - O PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU foi elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade com o objetivo de orientar a atuação consultiva no que toca à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade em todas as fases das contratações públicas.

b). - Consta de sua ementa: Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

c) - A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

d) - Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

e) - O parecer foi aprovado pelo Diretor do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos (DESPACHO n. 00334/2021/DECOR/CGU/AGU) e pelo Subconsultor-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

10.4. – Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, AGOSTO/2022, possuem o objetivo de orientar sobre a obrigatoriedade aplicável a este tipo de contratação, a partir da implementação da Lei nº 14.133/2021.

10.5. - O uso de MDF (Medium Density Fiberboard) em projetos de móveis e construção de interiores com critérios de sustentabilidade é uma escolha importante que pode contribuir para a redução do impacto ambiental e promover práticas mais responsáveis, conforme descrito a seguir:

- a) A contratada deverá apresentar comprovação de o MDF seja proveniente de fontes sustentáveis.
- b) Preferencialmente deverão ser utilizados produtos certificados com selos como o FSC (Forest Stewardship Council), que garantem que a madeira utilizada na produção seja proveniente de florestas gerenciadas de forma responsável.
- b) O MDF utilizado deverá ser oriundo de produção com baixo teor de formaldeído, um componente químico que pode ser prejudicial à saúde e ao meio ambiente, sendo preferencial o uso de produtos de MDF que utilizem resinas de baixa emissão de formaldeído.
- c) O material utilizado no projeto deverá ser fácil de reciclar ou reutilizar no final de sua vida útil, devendo estar contemplado na utilização de técnicas de montagem que permitam a desmontagem e a separação dos materiais.
- d) Os fabricantes devem adotar práticas de produção de MDF que economizem energia, reduzam o consumo de água e minimizem o desperdício de material.

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- e) O Projetos de móveis e construção de interiores em MDF devem ser duráveis e feitos para durar, reduzindo a necessidade de substituição frequente, sendo preferencial o uso de produtos de alta qualidade que resistam ao desgaste.

10.6. - A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

11.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. A licitação para o registro de preços para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.2. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13. DO REAJUSTE.

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14 - DA GARANTIA TÉCNICA

14.1. - Os móveis deverão obrigatoriamente possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Presidente desta Casa.

14.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

14.3. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

14.4. Todas as providências para conserto do(s) mobiliário(s) ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado a partir da data de notificação pela CONTRATANTE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

14.6. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.

14.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

15 - DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 - O presente Termo de Referência, foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao atendimento de demanda desta Casa Legislativa.

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

15.2 – Este Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.

BBUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT .	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE /UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, /UF
TODOS OS MATERIAIS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

BBWP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

BBUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° E CPF N°....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. N° 27 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI N° 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Blaup



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA L.EI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

BBuy



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

[NOME DA EMPRESA][QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

BBUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° E DO CPF N°, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

BBUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....
LOCALIZADA À DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 10.520/02,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NA CÂMARA MUNICIPAL DE _____ /UF – PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023

..... DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA. (Artigo 20 XII Lei 12.465/2011) MODELO

PREGÃO ELETRONICO N° 11/2023

SENHOR PRESIDENTE

A (NOME DA EMPRESA)INSCRITO(A) NO CNPJ N°....., SITUADA NA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)..... PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NO..... E DO CPF NO, DECLARA, QUE, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE ACORDO COM A LEI ART. 20 XII LEI 12.465/2011.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

BAUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À....., DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS ABAIXO MENCIONADOS:

NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA É UM DOS FUNDAMENTOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, SENDO PRINCÍPIO BASILAR A SER OBSERVADO POR TODOS OS CIDADÃOS E ORGANIZAÇÕES.

O INCISO IV DO ART. 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE COMO UM DOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL A PROMOÇÃO DO BEM DE TODOS, SEM PRECONCEITOS DE ORIGEM, RAÇA, SEXO, COR, IDADE E QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO.

O INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ASSEGURA QUE NINGUÉM SERÁ SUBMETIDO A TRATAMENTO DESUMANO OU DEGRADANTE.

COM BASE NESTES PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, AFIRMO QUE A [NOME DA SUA EMPRESA] ADOTA PRÁTICAS E POLÍTICAS INTERNAS QUE RESPEITAM INTEGRALMENTE OS DIREITOS HUMANOS DE SEUS COLABORADORES, GARANTINDO QUE EM SUA CADEIA PRODUTIVA NÃO OCORRAM SITUAÇÕES DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

ESTA DECLARAÇÃO É PRESTADA DE BOA-FÉ E REFLETE A VERDADE DOS FATOS ATÉ A PRESENTE DATA.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

A EMPRESA....., SIGNATÁRIA. INSCRITA NO CNPJ N°.....,
SEDIADA À(ENDEREÇO COMPLETO), POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA,
EXPRESSAMENTE QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DO ART. 6º E SEUS INCISOS, DA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – MPOG, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE
SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO PROJETO BÁSICO.

LOCAL E DATA.....

.....
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

B. B. B.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

DECLARO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE A EMPRESA _____, CNPJ N° _____, ESTÁ LOCALIZADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO ABAIXO, SENDO O LOCAL ADEQUADO E COMPATÍVEL PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

DECLARO AINDA QUE A EMPRESA DISPÕE DE ESCRITÓRIO DOTADO DE INSTALAÇÕES, RECURSOS HUMANOS E MOBILIÁRIOS PERTINENTES AS SUAS ATIVIDADES.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(LOCAL E DATA POR EXTENSO)

(NOME DA EMPRESA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR)

BBump



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO XIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/20__

PROCESSO N° ____/2023

PREGÃO ELETRONICO n° 11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo senhor, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar a presente Ata, decorrente do Pregão nº/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL
E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

____, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. Os preços a serem pagos à Beneficiária, serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

1.2.1. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

1.2.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

BAU



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ESPECIFICAÇÃO					QUANTITATIVO		PREÇO
ITEM	MARCA	MODELO	FABRICANTE	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	(R\$) UNIT
1							
2							
3							
4							
5							

- 1.3 O Preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.
- 1.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.5. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

- 2.1. - Os produtos constantes na Ata de Registro de Preços, serão fornecidos em conformidade com a requisições expedidas pela Câmara Municipal.
- 2.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.
- 2.3. - As quantidades indicadas neste instrumento, são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal a requisitar as quantidades aqui estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a demanda desta Casa.
- 2.4 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.
- 2.5 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.5.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.6. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.6.1. No ato da entrega, o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) por funcionário da designado para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na

BBUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;

2.6.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

2.6.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

2.6.4. Os produtos ou serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I**, nesta ARP e na Ordem de Fornecimento, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

3.1. A BENEFICIÁRIA se obriga à:

a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à Câmara Municipal independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;

b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;

c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;

g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à Câmara Municipal, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;

h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;

i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

OPMUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total desta Ata é de R\$.....

4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

4.5 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.6. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

4.7. A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) na solicitação do pagamento é a seguinte:

4.7.1. Solicitação do pagamento em papel timbrado da empresa ;

4.7.2. Primeira Via da Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada da documentação descrita no subitem 4.5.

4.7.2.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia (s) mesma (s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos citados.

4.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

5.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar(em) a(s) nota(s) de empenho, assinar Ata ou celebrar o contrato no prazo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico n. ____/2023, sem justificativa aceita pela Administração, serão aplicadas:

5.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

5.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Câmara Municipal de Buriticupu;

5.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

5.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de pena pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

BBUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

5.3.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos produtos entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do objeto consoante dispõe o item 2.1., até o limite de 20% (vinte por cento);

5.3.1.1. Ocorrendo atraso superior a 40 (quarenta) dias corridos a CONTRATANTE recusará o recebimento do objeto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

5.3.2. 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), sobre o valor do objeto entregue com defeito ou fora das especificações, para cada dia de atraso, se o objeto entregue com defeito ou fora das especificações, não for substituído em até 05 (cinco) dias corridos contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade.

5.3.2.1. Quando o valor da multa diária totalizar 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, o atraso será considerado inexecução parcial.

5.3.2.2. Caso todos os produtos sejam entregues com defeito, ou fora das especificações, configurar-se-á inexecução total;

5.3.3. 10% (dez por cento) por inexecução parcial, sobre a parcela inexecutada, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

5.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total, sobre o valor da contratação, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

5.3.5. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos demais subitens

5.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

5.5. As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

5.6. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ARP, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluídos frete até os locais de entrega.

BBUMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 7.2. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.8. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal, deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados durante a etapa de pesquisa de preços.
- 7.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.11. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- A Beneficiária não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
 - A Beneficiária não formalizar o termos de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar (em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Beneficiária recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata.;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Beneficiária não aceitar redução;

BRMP.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- g) A Beneficiária sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;
- h) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- i) Sempre que ficar constatado que a Beneficiária perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 8.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 8.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 8.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Beneficiária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido o registro a partir da última publicação.
- 8.3. A Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 8.3.1. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Beneficiária, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.
- 8.4. O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgão não participantes.
- 8.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 8.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos dispostos neste Edital para mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.7. Na rescisão por culpa da Beneficiária, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista na cláusula quinta deste ajuste.
- 8.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 8.9. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Câmara Municipal de Buriticupu - (Órgão Gerenciador).
- 9.2. Poderá a Beneficiária, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata.

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 9.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 9.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente desta Casa ou por quem este delegar competência para fazê-lo.
- 9.5. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através de Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.6. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem este, delegar tal competência.
- 9.7. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1. Executado o contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Câmara Municipal de Buriticupu, quando:
- 12.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 12.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- 12.4.1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 12.4.2. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 12.4.3. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 12.4.4. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.5. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 12.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.7.1. Por razões de interesse público; ou
- 12.7.2. A pedido do fornecedor.

BBUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 12.8. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 12.8.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 12.9. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 12.10. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de inação cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento.
- 12.11. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 12.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 12.13. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 13.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 13.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 13.6.1. A Câmara Municipal de Buriticupu poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

B. B. B.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

15.5. - A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

BBUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA GARANTIA TÉCNICA

17.1. - Os equipamentos deverão obrigatoriamente possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Presidente desta Casa.

17.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

17.3. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

17.4. Todas as providências para conserto do(s) mobiliário(s) ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado a partir da data de notificação pela CONTRATANTE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato.

17.5. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

17.6. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.

17.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 11/2023, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada e atualizada pela Beneficiária, independentemente de sua transcrição.

18.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuidos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

18.3. Fica eleito o Foro desta Cidade para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Buriticupu, de de 2023.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Testemunhas:	
1. _____	2. _____
R.G. : _____	R.G. : _____

BBWP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

ANEXO XIV- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /20

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA por intermédio do(a)(órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo senhor....., portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o) e CPF n°

CONTRATADA: inscrito(a) no CNPJ o n°, sediado(a) na em, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela(o)....., e CPF n°.....

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n°e em observância às disposições da Lei n° 8.666/93, da Lei n° 10.520/02 e na Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892/13, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n°/2023, para REGISTRO DE PREÇOS n°/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QUAN T.	MARC A	VALOR REGISTRADO RS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
4						
	TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses.

2.1.1. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei n° 8.666, de 1993

BBUMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária de Fonte de Recurso: **Próprios**, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2023**, na classificação abaixo:

Poder Legislativo:

Órgão:

Unidade Orçamentaria:

Programa de Governo:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

BRUMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA TÉCNICA

17.1. - Os equipamentos deverão obrigatoriamente possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Presidente desta Casa.

BBUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

17.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

17.3. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

17.4. Todas as providências para conserto do(s) mobiliário(s) ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado a partir da data de notificação pela CONTRATANTE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato.

17.5. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

17.6. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.

17.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

BURITICUPU, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Rafael -



Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO			
NÚMERO	11/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	06/12/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br
www.bnccompras.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

FORNECIMENTO DE BENS PARA PROVER A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL (AQUISIÇÃO ESTIMADA DE 208,36 (DUZENTOS E OITO E TRINTA E SEIS) METROS QUADRADOS DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, CONFECCIONADOS EM MDF 25MM, PARA PROVER O APARELHAMENTO DE DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.),

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 06/12/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO - 11/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/63>.

Buriticupu/Ma, 6 de Dezembro de 2023.

Benilda Barros de Moraes Pereira
Pregoeiro

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/63>



Com hat-trick de Edson Hulk, Sampaio Corrêa vence o Acassuso e garante liderança na Libertadores de Beach Soccer

O Sampaio Corrêa encara, na tarde desta terça-feira (5), o seu maior desafio na fase de grupos da Conmebol Libertadores de Beach Soccer 2023, diante do Acassuso-ARG, em partida disputada na Arena Pynandi, em Luque, no Paraguai. Único representante brasileiro na competição continental, o Sampaio disputou um duelo emocionante contra o time argentino, mas contou com a estrela do artilheiro Edson Hulk, autor de três gols, para vencer por 5 a 4, manter a invencibilidade na Conmebol Libertadores e continuar a liderança do Grupo C.

Após duas vitórias sem maiores custos em seus primeiros jogos na Conmebol Libertadores de Beach Soccer, o Sampaio Corrêa, que conta com o apoio do Governo do Maranhão por meio da Secretaria de Esporte e Lazer (Sedel) e do Grupo Mateus, dominou as ações contra o Acassuso, mas esbarrou em uma atuação inspirada do goleiro Polatti e viu o time argentino incomodar nos contragolpes. Após empates nos dois primeiros tempos, o Acassuso chegou a liderar o placar duas vezes na terceira etapa, mas o Sampaio foi valente e buscou a vitória de virada. Edson Hulk (3), William e Filipe marcaram os gols do Tricolor, enquanto Benaducci (2), Medero e Rulterschmidt

balançaram as redes pelo time argentino.

"Fico feliz pelos gols e por estar ajudando o Sampaio a vencer, que é o mais importante. Foi uma grande vitória para fechar a fase de grupos com 100% de aproveitamento, agora é descansar e pensar nas quartas de final, temos que continuar nessa pegada", destacou o artilheiro Edson Hulk após a partida.

A terceira vitória consecutiva na Conmebol Libertadores de Beach Soccer confirmou o Sampaio Corrêa na liderança do Grupo C, com nove pontos. Vale destacar que o Tricolor garantiu vaga para as quartas de final do torneio continental com uma rodada de antecedência. Já o Acassuso, com apenas dois pontos, está fora da briga pelo título da Conmebol Libertadores e vai agora para a disputa do nono lugar.

Nas quartas de final da Conmebol Libertadores de Beach Soccer, o Sampaio Corrêa enfrentará o segundo colocado do Grupo A, que conta com Presidente Hayes (PAR), Guaiacamacuto (VEN), Unión Lurin (PER) e Hamacas (BOL). A partida ocorre nesta quinta-feira (7), na Arena Pynandi, em horário a ser definido pela Conmebol, com transmissão ao vivo do SporTV 2 e do canal GOAT, no YouTube.

O jogo

Diante de um Acassuso com uma marcação alta, já que precisava vencer para continuar na briga pela classificação às quartas de final, o Sampaio Corrêa trocou passes na defesa e no meio da quadra, esperando o momento certo para criar suas finalizações. Logo aos dois minutos, o Tricolor abriu o placar com Edson Hulk, que foi lançado no ataque, girou e chutou com categoria. O Acassuso, entretanto, deixou tudo igual aos cinco minutos, em um chute por cobertura de Medero.

No segundo tempo, o Sampaio Corrêa intensificou a pressão, mas esbarrou em grandes defesas do goleiro Polatti. Aos quatro minutos, a Bolívia Querida chegou ao segundo gol, com William, aproveitando rebote de Polatti em voleio da Netinho. Pressionado, o Acassuso voltou ao ataque, e Benaducci empatou novamente a partida aos seis minutos.

Determinados a conquistar a vitória na Arena Pynandi, Sampaio Corrêa e Acassuso fizeram um terceiro tempo de muita emoção. Benaducci colocou o time argentino em vantagem no primeiro minuto, mas Edson Hulk, no lance seguinte, empatou para o Tubarão.

Tentando garantir a vitória ainda no tempo normal, o Sampaio Corrêa foi surpre-

endido mais uma vez pelo Acassuso, que chegou ao quarto gol com Rulterschmidt, aos sete minutos, porém, Filipe acertou uma bela bicicleta para empatar o jogo pelo time maranhense segundos depois. Quando o empate parecia definido na Arena Pynandi, a estrela de Edson Hulk brilhou mais uma vez: com uma bicicleta precisa aos nove minutos, o artilheiro marcou seu terceiro gol na partida e decretou a vitória do Sampaio por 5 a 4.

Forma de disputa

As 12 equipes participantes na Conmebol Libertadores de Beach Soccer 2023 foram distribuídas em três grupos. Na primeira fase, jogam entre si dentro de suas respectivas chaves. Os dois primeiros colocados de cada grupo além dos dois melhores terceiros colocados avançam para as quartas de final.

GRUPOS DA CONMEBOL LIBERTADORES DE BEACH SOCCER 2023

Grupo A: Presidente Hayes (PAR), Guaiacamacuto (VEN), Unión Lurin (PER) e Hamacas (BOL)

Grupo B: Libertad (PAR), Camba Fizzero (CHI), Antioquia (COL) e Victoria Andrés (ECU)

Grupo C: Sampaio Corrêa (BRA), Acassuso (ARG), Sportivo Cerro (URU) e San Antonio (PAR)

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

AVISO DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu-MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2023. Objeto: O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF 25mm, para prover o aparelhamento de diversos ambientes da Câmara Municipal. REALIZAÇÃO: 20/12/2023 às 08:00 horas. DÍPLOMA LEGAL: Lei nº 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.740, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. OBSERVAÇÕES: A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Rua Nelson Dias, 01 – centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal de Transparência da Câmara Municipal, no portal <https://boccompras.com> e no Portal SINC CONTRATA. Buriticupu, 28 de novembro de 2023. Benilde Barros de Moraes Pereira - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BELAGUA/MA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2019 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, empreitada por preço global, para a Formação de registro de preço e possível e futura contratação de empresa especializada na execução dos serviços administrativos e disponibilização estrutural de equipamentos de pequenos celebrações, espetáculos e ornamentações para atender as demandas do município de Belágua/MA, no dia 18 de dezembro de 2023, às 08:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitbelaguama.com.br>. No SINC (Portal de Transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cpmhbgl@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. BELAGUA – MA, 06 de dezembro de 2023. Miquelias Henrique de Meireles – Pregoeiro Municipal.

AVISO BELAGUA/MA, 06 de dezembro de 2023.

MIQUELIAS HENRIQUE DE MEIRELES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

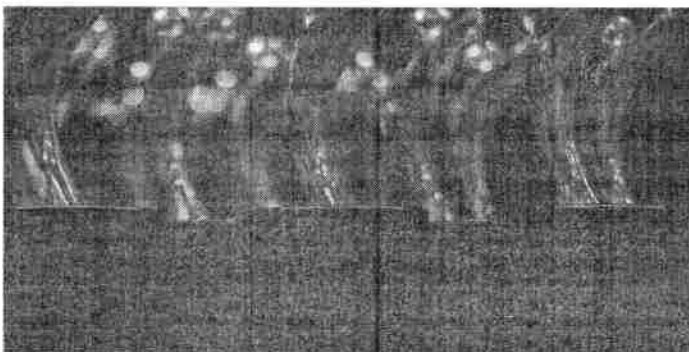
Alexsandro Dias Licker, portador do CPF nº 798.700.079-53, torna público que RECEBEU junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA a Licença Única Ambiental de Regularização – LUAR, sob o processo nº 09838/2023 para atividade Agrossilvopastoral, sob as coordenadas geográficas, Lat: 06°00'32,69" S, Long: 44°33'03,54" O, localizado na Fazenda Brejinho, zona rural do Município de Mirador - MA.

PUBLICAÇÕES DE REQUERIMENTO

Valdi Vieira De Sousa, Pessoa Física, inscrito no CPF nº 244.705.893-49, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença Única Ambiental – LUA para atividade AGROSSILVOPASTORIL na Fazenda 15 de Novembro, localizada na Zona Rural, no município GRAJAU/MA, conforme dados constantes no e-processo 210775/2023.

BEVERLI FENNER BEZ, CPF nº 500.848.310-15, torna público que RECEBEU, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, a Renovação de Licença Única Ambiental de Regularização para atividade Agrossilvopastoral na Fazenda Buriti, Guaribas I, Guaribas II, Oliveira, Rocha, Santa Maria, Santo Antônio, São Domingos, São João, São Luis, Silva I, Silva II, Izidório. Todos os Sítios, São Bernardo e Fenner, conforme e-processo nº 154901/2023.

CPB anuncia candidatos a Atleta da Galera do Prêmio Paralímpicos



O Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) iniciou, nesta segunda-feira (4), a votação popular para a categoria Atleta da Galera do Prêmio Paralímpicos, cuja cerimônia será realizada nos dias 13 e 14 de dezembro no Tóquio Marine

Hall, em São Paulo.

Os concorrentes ao prêmio são Alessandro Silva (atletismo), Brenda Freitas (judô), Mariana D' Andrea (halterofilismo), Ricardo Mendonça (atletismo) e Samuel Oliveira (natação). Eles foram

indicados após uma eleição feita entre os colaboradores do CPB, o Conselho de Atletas do Comitê, jornalistas e patrocinadores. O público pode participar da votação por meio deste LINK.

No primeiro de premiação,

a partir das 19h (horário de Brasília), serão entregues troféus para os atletas vencedores em cada uma das seguintes modalidades: atletismo, badminton, basquete em CR, bocha, canoagem, ciclismo, esgrima em CR, esportes de inverno, futebol de cegos, futebol de PC, goalball, halterofilismo, hipismo, judô, natação, remo, rúgbi em CR, taekwondo, tênis de mesa, tênis em CR, tiro com arco, tiro esportivo, triatlo e vôlei sentado.

Já no dia 14 de dezembro serão anunciados os vencedores de outras dez categorias do prêmio: Aldo Micoletis, Personalidade Paralímpica, Prêmio Caixa, Memória Paralímpica, Melhor Técnico Individual, Melhor Técnico Coletivo, Prêmio Braskem, Atleta Revelação, Melhor Atleta Masculino e Melhor Atleta Feminino.



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 03583/2023 - EMAP Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação da empresa **3 MR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, para a prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial ostensiva para o Escritório Administrativo de Representação da Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, situado em Brasília/DF, no valor de R\$ 179.990,90 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa reais, e noventa centavos), pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a finalização do procedimento licitatório em andamento, o que ocorrer primeiro, com a finalidade de salvaguardar a integridade física de visitantes, colaboradores e bens pertencentes ao acervo patrimonial da EMAP, alocados no "Escritório Administrativo de Representação da EMAP" no Distrito Federal, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO** a contratação da referida empresa por Dispensa de Licitação, com fundamento legal no art. 18, inciso XII do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária e art. 29, inciso XV da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme dispõe o Parecer Jurídico nº 811/2023-GFJUR e o Relatório de Contratação Direta nº 064/2023 da Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP. São Luis (MA), 01 de dezembro de 2023. **Gilberto Oliveira Lins Neto**, Presidente da EMAP.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 104/2023 - CSL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.077/2023 - EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Ginecologia, para atender a demanda da Policlínica do Vinhais, administrada pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item. **DATA DA ABERTURA:** 04/01/2024 às 9h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** Auditório da EMSERH, localizada na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luis/MA. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luis/MA, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou fernando.cslemserh@gmail.com, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luis (MA), 04 de dezembro de 2023. **Fernando Wlysses Filgueira da Conceição** Agente de Licitação/EMSERH Mat. 12.557.

MARANHÃO PARCERIAS - MAPA

AVISO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023-MAPA CREDENCIAMENTO 01/2023-DNMS/MAPA PROCESSO N.º 90563/2023, A Maranhão Parcerias - MAPA, através da sua Diretoria de Negócios Mobiliários e Serviços - DNMS torna público que procedeu alteração no Edital do Credenciamento n.º 01/2023-MAPA, que visa a realização de procedimento auxiliar aberto de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA À DISTÂNCIA, EM REGIME DE COMODATO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E O MONITORAMENTO A DISTÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MARANHÃO PARCERIAS - MAPA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**. A Primeira Versão Alterada do Edital e seus Anexos estão à disposição para consulta através do site: <http://mapa.ma.gov.br>, na aba "Licitações e Pregões". São Luis/MA, 04 de dezembro de 2023. **DIEGO ROBERT SANTOS MARANHÃO** - Diretor de Negócios Mobiliários e Serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2023. Objeto: O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF 25mm, para prover o aparelhamento de diversos ambientes da Câmara Municipal. **REALIZAÇÃO:** 20/12/2023 às 08:00 horas. **DIPLOMA LEGAL:** Lei nº 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. **OBSERVAÇÕES:** A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Rua Nelson Dias, 01 - centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no portal <https://bnecompras.com> e no Portal SINC CONTRATA. Buriticupu, 28 de novembro de 2023. **Benilda Barros de Moraes Pereira** - Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2023 ORGÃO REALIZADOR: Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, por intermédio do sua Pregoeira sua respectiva equipe de apoio, instituída pela portaria nº 010/2023. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo do tipo passeio, veículo (zero quilômetro), capacidade mínima para 5 lugares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA. **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃO SOLICITANTE:** Câmara Municipal. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 19/12/2023. **HORÁRIO:** 10h:00min (dez horas) **EDITAL:** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, no portal da transparência www.cm.govadorluizrocha.ma.gov.br, bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça João Gonçalves, s/n. Centro - Governador Luiz Rocha/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, junto ao setor de Licitação da Câmara Municipal. Governador Luiz Rocha/MA, 04 de Dezembro de 2023. **Fabiana Santos Pereira** - Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2310.03/2023 - DISPENSA Nº 16/2023 - PARTES: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA e a empresa A G M LUSTOSA LTDA, CNPJ Nº 11.107.729/0001-88. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **OBJETO:** Fornecimento de materiais do tipo copa/cozinha, para atender as necessidades desta Casa Legislativa. **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO FEDERAL Nº9.412-18/06/2018. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$3.043,80 (três mil e quarenta e três reais e oitenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2023. - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 01.031.0101.2001.0000 Manutenção da Câmara Municipal -3.0.00.00.00 Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.30.00 material de consumo. **ASSINAM:** ANA GORETE MARTINS LUSTOSA, portadora do CPF nº 192.956.693-04, e VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA- RG nº 070242832019-7, do CPF nº. 522.624.483-53. **AUTORIDADE RATIFICADORA:** VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA Vereador Presidente, 08 de novembro de 2023.



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2023
Nº PROC. ADM. 2102325.060/2023



Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor BENILDA BARROS MORAES PEREIRA e tendo como autoridade JOSE ALVES PEREIRA.

PUBLICAÇÃO: 05/12/2023 14:51
REC. PROPOSTA: 06/12/2023 08:00
REC. PROPOSTA: 20/12/2023 07:00
INÍCIO DISPUTA: 20/12/2023 08:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 250.032,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BENS PARA PROVER A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL (aquisição de móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF 25mm, para prover o aparelhamento de diversos ambientes da câmara municipal.)

Para demais informações contate via e-mail: rhburiticupu@gmail.com; telefone: 9836646420 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D¶m2=%5B%5D¶m3=%5B%5D¶m4=%5B%5D¶m5=%5B%5D¶m6=%5B%5D¶m7=%5B%5D¶m8=%5B%5D¶m9=%5B%5D¶m10=%5B%5D¶m11=%5B%5D¶m12=%5B%5D¶m13=%5B%5D¶m14=%5B%5D¶m15=%5B%5D¶m16=%5B%5D¶m17=%5B%5D¶m18=%5B%5D¶m19=%5B%5D¶m20=%5B%5D¶m21=%5B%5D¶m22=%5B%5D¶m23=%5B%5D¶m24=%5B%5D¶m25=%5B%5D¶m26=%5B%5D¶m27=%5B%5D¶m28=%5B%5D¶m29=%5B%5D¶m30=%5B%5D¶m31=%5B%5D¶m32=%5B%5D¶m33=%5B%5D¶m34=%5B%5D¶m35=%5B%5D¶m36=%5B%5D¶m37=%5B%5D¶m38=%5B%5D¶m39=%5B%5D¶m40=%5B%5D¶m41=%5B%5D¶m42=%5B%5D¶m43=%5B%5D¶m44=%5B%5D¶m45=%5B%5D¶m46=%5B%5D¶m47=%5B%5D¶m48=%5B%5D¶m49=%5B%5D¶m50=%5B%5D¶m51=%5B%5D¶m52=%5B%5D¶m53=%5B%5D¶m54=%5B%5D¶m55=%5B%5D¶m56=%5B%5D¶m57=%5B%5D¶m58=%5B%5D¶m59=%5B%5D¶m60=%5B%5D¶m61=%5B%5D¶m62=%5B%5D¶m63=%5B%5D¶m64=%5B%5D¶m65=%5B%5D¶m66=%5B%5D¶m67=%5B%5D¶m68=%5B%5D¶m69=%5B%5D¶m70=%5B%5D¶m71=%5B%5D¶m72=%5B%5D¶m73=%5B%5D¶m74=%5B%5D¶m75=%5B%5D¶m76=%5B%5D¶m77=%5B%5D¶m78=%5B%5D¶m79=%5B%5D¶m80=%5B%5D¶m81=%5B%5D¶m82=%5B%5D¶m83=%5B%5D¶m84=%5B%5D¶m85=%5B%5D¶m86=%5B%5D¶m87=%5B%5D¶m88=%5B%5D¶m89=%5B%5D¶m90=%5B%5D¶m91=%5B%5D¶m92=%5B%5D¶m93=%5B%5D¶m94=%5B%5D¶m95=%5B%5D¶m96=%5B%5D¶m97=%5B%5D¶m98=%5B%5D¶m99=%5B%5D¶m100=%5B%5D>

BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

BURITICUPU-MA - 07/12/2023



Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			
NÚMERO	11/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	20/12/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br
www.bnccompras.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

FORNECIMENTO DE BENS PARA PROVER A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL (AQUISIÇÃO ESTIMADA DE 208,36 (DUZENTOS E OITO E TRINTA E SEIS) METROS QUADRADOS DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, CONFECCIONADOS EM MDF 25MM, PARA PROVER O APARELHAMENTO DE DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.),

Data da publicação do(a) abertura da sessão pública: 20/12/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) abertura da sessão pública do(a) **PREGÃO - 11/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/63>.

Buriticupu/Ma, 20 de Dezembro de 2023.

Benilda Barros de Moraes Pereira
Pregoeiro

Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/63>





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
Processo Administrativo Nº 2102325.060/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 05/12/2023 14:51:12

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 208,36	Unidade: M²	Val. Ref.: 1.200,00
Descrição: (aquisição estimada de 161,60 (cento e sessenta e um) metros quadrados de móveis planejados sob medida, confeccionados em mdf 25mm, para prover o aparelhamento de diversos ambientes da câmara municipal			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
LMX DO BRASIL	Própria / confeccionados em mdf 25mm	1.200,00	
ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA	atuante / atuante	1.100,00	

DOCUMENTOS ANEXADOS

LMX DO BRASIL

Horário: 18/12/2023 10:10	Documento: Documentos de Habilitação Conforme Edital
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/20121eb0300b4ed4a3441d109a1b95f9.zip	
Horário: 18/12/2023 10:10	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/43cd1a7320f740f5a8f10f03faf884af.zip	
Horário: 18/12/2023 10:10	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bedff868f2b747f18e357e35a605bf42.pdf	
Horário: 18/12/2023 10:10	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/16fa783e4f8146ea8b90451647bf8581.pdf	
Horário: 18/12/2023 10:10	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8639748fc664860b261a8d666debc7f.pdf	

ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Horário: 19/12/2023 17:08	Documento: Documentos de Habilitação Conforme Edital
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/477163fc92784e8386d81c3ee8c1ea0d.rar	
Horário: 19/12/2023 17:08	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6b9f6650123447fbf27bc1eeffa264.pdf	
Horário: 19/12/2023 17:08	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/832e3ea53da14579bc00b0f62233e686.pdf	
Horário: 19/12/2023 17:08	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/be258f11276649fda14b27db7b32e0d5.pdf	
Horário: 19/12/2023 17:08	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d1a7bcca93c4c8ca283bd4dcc66e796.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA**



Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO			
NÚMERO	11/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	20/12/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br
www.bnccompras.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

FORNECIMENTO DE BENS PARA PROVER A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL (AQUISIÇÃO ESTIMADA DE 208,36 (DUZENTOS E OITO E TRINTA E SEIS) METROS QUADRADOS DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, CONFECCIONADOS EM MDF 25MM, PARA PROVER O APARELHAMENTO DE DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.),

Data da publicação do(a) análise de proposta de preço: 20/12/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) análise de proposta de preço do(a) **PREGÃO - 11/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/63>

Buriticupu/Ma, 20 de Dezembro de 2023.

Benilda Barros de Moraes Pereira
Pregoeiro

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/63>





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

UASG: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

Nome de Fantasia: LMX DO BRASIL

CNPJ: 23.904.788/0001-66 Inscrição Estadual: 045/0121518

Endereço: Rua Independência, nº 479, Sala 34 Centro Farroupilha/RS

CEP: 95.170-436

Dados Bancário: Banco do Brasil AG: 8315-1 CC: 350-6

Telefones: (94) 98159-5000

Representante Legal: Luciano Souza Maia

RG: 4219290 CPF: 524.541.422-87

E-mail: lmxdobrasil@gmail.com



Os equipamentos terão garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Presidente desta Casa.

Farroupilha, 15 de dezembro de 2023.

LUCIANO	Assinado de forma
SOUZA	digital por
MAIA:524541	LUCIANO SOUZA
42287	MAIA:52454142287
	Dados: 2023.12.15
	15:28:24 -03'00'

LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

CNPJ: 23.904.788/0001-66



PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO.UNIT	PREÇO TOTAL
01	Gabinete do Presidente.	LMX	M²	59,25	1.200,00	71.100,00
02	Sala das Comissões	LMX	M²	10,20	1.200,00	12.240,00
03	Procuradoria da Mulher	LMX	M²	22,32	1.200,00	26.784,00
04	Sala de Recursos Humanos (RH)	LMX	M²	11,92	1.200,00	14.304,00
05	Sala de Reuniões	LMX	M²	23,04	1.200,00	27.648,00
06	Secretaria	LMX	M²	11,11	1.200,00	13.332,00
07	Cozinha	LMX	M²	12,56	1.200,00	15.072,00
08	Recepção	LMX	M²	46,76	1.200,00	56.112,00
09	Sala sem definição de uso	LMX	M²	11,20	1.200,00	13.440,00
TOTAL R\$						250.032,00

Preço Total da Proposta: R\$ 250.032,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E TRINTA E DOIS REAIS)

Condições de Pagamento: 30 (TRINTA) Dias a contar da data da emissão da nota fiscal.

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) Dias.

Prazo para Entrega: 30 (TRINTA) Dias

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



PROPOSTA DE PREÇO

Ilm. Sr(a). Pregoeiro(a)
Câmara Municipal de Buriticupu ma
REF.: PE Nº 11/2023 - SRP

Pela presente, a empresa ATUANTE & SERVICOS EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.763.730/0001-93, sediada na travessa Vitorino Freire 773, Coroatá-Ma por intermédio de seu representante legal, Sr João Lopes da Luz, portador(a) da cédula de identidade RG nº 22.198.112.002-1 e inscrito(a) no CPF sob o nº 351.628.803-53 submete à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITENS	QUANTIDADE E DESCRIÇÃO	QUANT/M²	VALOR/ M²	VALO TOTAL ESTIMADO
1	Gabinete do Presidente.		59,25	1200,00
2	Sala das Comissões		10,20	1200,00
3	Procuradoria da Mulher		22,32	1200,00
4	Sala de Recursos Humanos (RH)		11,92	1200,00
5	Sala de Reuniões		23,04	1200,00
6	Secretaria		11,11	1200,00
7	Cozinha		12,56	1200,00
8	Recepção		46,76	1200,00
9	Sala sem definição de uso		11,20	1200,00

1 - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias

3 - Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.

4 - Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Câmara Municipal de Buriticupu ma, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

5 - Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no edital e seus anexos, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento/serviços ou documento similar, no local determinado pelo órgão. Todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Proponente: Atuante & Serviços empreendimentos Ltda. CNPJ: 07.763.730/0001-93, Trav: Vitorino Freire, 773, bairro Areal, Coroatá - Ma, CEP 65.415-00, e-mail: joaolopesatuante2021@hotmail.com

Responsável pela assinatura do contrato: João Lopes da Luz (Representante Legal), CPF: 351.628.803-53 – RG 22198112002-1

Proposta de preço: R\$ 78.954,00 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)

Validade dos serviços prestados: 90 dias conforme leis vigentes do estado brasileiro

Condições de Pagamento: em até 30 dias da entrega da nota fiscal eletrônica de fornecimento

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 2004-4 - Conta corrente: 18.863-8

Coroatá 19/12/2023

ATUANTE E
SERVICOS
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:077637300001
93

Assinado de forma
digital por ATUANTE
E SERVICOS
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:0776373000019
3.

João Lopes da Luz
Representante Legal
CPF: 351.628.803-53/ RG 22198112002-1
ATUANTE & SERVICOS EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ 07.763.730/0001-93



DECLARAÇÃO

Ilm. Sr(a). Pregoeiro(a)
Câmara Municipal de Buriticupu ma
REF.: PE Nº 11/2023 - SRP

Prezado Senhor,

ATUANTE & SERVICOS EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.763.730/0001-93, sediada na travessa Vitorino Freire 773, Coroatá-Ma por intermédio de seu representante legal, Sr. João Lopes da Luz, portador(a) da cédula de identidade RG nº 22.198.112.002-1 e inscrito(a) no CPF sob o nº 351.628.803-53, DECLARA:

1. Autoriza aferir investigações complementares que se fizerem necessárias.
2. DECLARA que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa ATUANTE & SERVICOS EMPREENDEIMENTOS LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Tomada de Preços 03/2023, cujo objeto escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para presta os serviços de confecção de moveis projetados e reforma de moveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
3. DECLARA, sob as penas da lei, que, a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa SLTI/MPOG nº2, de setembro de 2002.
4. DECLARA sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5. DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ATUANTE & SERVICOS EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.763.730/0001-93 é empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Tomada de Preços 03/2023, realizado pela Câmara Municipal de Buriticupu ma.
6. DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública, órgão público, ou de sociedade de economia mista e desta Câmara Municipal de Barreirinhas -Ma.
7. DECLARA, sob as penas da lei, que, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
8. DECLARA, sob as penas da lei, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
9. DECLARA, sob as penas da lei, que, os documentos e declarações apresentados, relativa a licitação em epígrafe, são de inteira fidelidade e veracidade
10. DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.
11. DECLARA, sob as penalidades da lei, que a empresa ATUANTE & SERVICOS EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.763.730/0001-93, sediada na travessa Vitorino Freire 773, Coroatá-Ma, está localizada e em pleno funcionamento no endereço acima descrito, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Coroatá 19/12/2023

ATUANTE E SERVIÇOS EMPREENDEIMENTOS LTDA-0776373000193
Assinado de forma digital por ATUANTE E SERVIÇOS EMPREENDEIMENTOS LTDA:0776373000193

João Lopes da Luz
Representante Legal

CPF: 351.628.803-53/ RG 22198112002-1
ATUANTE & SERVICOS EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ 07.763.730/0001-93



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
Processo Administrativo Nº 2102325.060/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 05/12/2023 14:51:12

				TOTAL DO PROCESSO: 229.196,00
ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA			07.763.730/0001-93	229.196,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 105	Lance: 1.100,00	Total: 229.196,00
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: atuante	Modelo: atuante	
Descrição: .(aquisição estimada de 161,60 (cento e sessenta e um) metros quadrados de móveis planejados sob medida, confeccionados em mdf 25mm, para prover o aparelhamento de diversos ambientes da câmara municipal				
Quantidade: 208,36	Val. Ref.: 1.200,00	Valor Unit.: 1.100,00	Total Item: 229.196,00	

PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
Processo Administrativo Nº 2102325.060/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 05/12/2023 14:51:12

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/12/2023 14:49:46	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/12/2023 16:49:45			
07/12/2023 15:00:08	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O arquivo EDITAL - SRP MOVEIS PLANEJADOS 1.pdf foi adicionado ao processo.			
07/12/2023 15:00:49	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O arquivo EDITAL - SRP MOVEIS PLANEJADOS.pdf foi removido pelo condutor do processo.			
18/12/2023 10:08:35	CADASTRO DE PROPOSTA	LMX DO BRASIL	
18/12/2023 10:10:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LMX DO BRASIL	
19/12/2023 17:08:26	CADASTRO DE PROPOSTA	ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDEIMENTOS LTDA	

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
móveis planejados em mdf**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M²	Marca: atuante	Modelo: atuante
Descrição: .(aquisição estimada de 161,60 (cento e sessenta e um) metros quadrados de móveis planejados sob medida, confeccionados em mdf 25mm. para prover o aparelhamento de diversos ambientes da câmara municipal			
Quantidade: 208,36	Valor Unit.: 1.100,00		Valor Total: 229.196,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ATUANTE & SERVIÇOS	105	07.763.730/0001-93	1.100,00	1.100,00		Sim
2 LMX DO BRASIL	145	23.904.788/0001-66	1.200,00	1.200,00	9,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/12/2023 14:51:11	PUBLICADO					
06/12/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
20/12/2023 07:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
20/12/2023 08:25:18	MENSAGEM	PREGOEIRO				
bom dia a todos						
20/12/2023 08:25:25	MENSAGEM	PREGOEIRO				
iniciaremos a etapa de lances						
20/12/2023 08:25:52	DISPUTA					
20/12/2023 08:25:52	LANCE	LMX DO BRASIL (PARTICIPANTE 145)				1.200,00
20/12/2023 08:25:52	LANCE	ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDEIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)				1.100,00
20/12/2023 08:40:52	TEMPO RANDÔMICO					



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA**

20/12/2023 08:45:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 105, PARTICIPANTE 145

20/12/2023 08:45:52 FECHADO 1

20/12/2023 08:50:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA

20/12/2023 08:50:52 HABILITAÇÃO

BBMP

PREGOEIRO: BENILDA BÁRROS MORAES PEREIRA



Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

ANÁLISE DE HABILITAÇÃO			
NÚMERO	11/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	20/12/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br
www.bnccompras.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

FORNECIMENTO DE BENS PARA PROVER A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL (AQUISIÇÃO ESTIMADA DE 208,36 (DUZENTOS E OITO E TRINTA E SEIS) METROS QUADRADOS DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, CONFECCIONADOS EM MDF 25MM, PARA PROVER O APARELHAMENTO DE DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.),

Data da publicação do(a) análise de habilitação: 20/12/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) análise de habilitação do(a) **PREGÃO - 11/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/63>.

Buriticupu/Ma, 20 de Dezembro de 2023.

Benilda Barros de Moraes Pereira
Pregoeiro

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/63>






**4ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA**

João Lopes da Luz, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário portador do RG 221981120021 GEJSPC-MA, e CPF 351.628.803-53, residente e domiciliado na TRAVESSA VITORINO FREIRE, 773, Areal, Coroatá-MA 65.415-000, na qualidade de titular da empresa ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA com sede TRAVESSA VITORINO FREIRE, 773, Areal, Coroatá-MA 65.415-000, cujo contrato se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE 21201117671 em 10/03/2021, devidamente inscrita no CNPJ 07.763.730/0001-93, resolve alterar seu contrato social:

I- A empresa tem por objeto social as seguintes atividades: 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário 3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material 3329-5/99 - instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (montagem de móveis, portas, janelas de MDF e afins) 4120-4/00 - construção de edifícios 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção (os serviços de chapisco, emboco e reboco, instalação de piscinas pré-fabricadas, quando não realizada pelo fabricante e afins) 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas 4754-7/01 - comércio varejista de móveis 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório 7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios 8130-3/00 - atividades paisagísticas 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente (serviços de estenografia, serviços de taquigrafia) 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4313-4/00 - obras de terraplenagem 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque 4391-6/00 - obras de fundações 4399-1/03 - obras de alvenaria 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo) 4311- 8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas 4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (revestimentos de tubulações, sistema de limpeza por vácuo) 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.

E passa a ter como Objeto Social as seguintes atividades: 3101-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira; 9529-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário; 3329-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material; 3329-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente-Montagem de móveis, portas, janelas de MDF e Afins; 4120-4-00 - Construção de edifícios; 4211-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e

C.M. Buriticupu/MA
FLS nº: 162
Rúbricas: 

Página 2 de 5

**4ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA**

refrigeração; 4330-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4-99 - Outras obras de acabamento da construção- serviços de chapisco, emboço e reboco, instalação de piscinas pré-fabricadas, quando não realizada pelo fabricante e afins; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4789-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 7119-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas; 8299-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente-serviços de estenografia, serviços de taquigrafia; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4754-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 4773-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4330-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 4330-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 4391-6-00 - Obras de fundações; 4399-1-03 - Obras de alvenaria; 4299-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo); 4311-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4329-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente-revestimentos de tubulações, sistema de limpeza por vácuo; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 3102-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal; 3103-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal; 3250-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; 4743-1-00 - Comércio varejista de vidros; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

A vista modificada ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob nome empresarial de ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA, e tem sua sede e domicílio na Travessa Vitorino Freire, 773, Areal, Coroatá-MA 65.415- 000.

CLÁUSULA SEGUNDA- O capital é de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos reais), divididos em 1.500.000 (Hum milhão e quinhentos) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd de quotas	Valor em R\$	%
João Lopes da Luz	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	100%
TOTAL	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	100

BAM?


**4ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA**

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem por objeto social as seguintes atividades: 3101-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira; 9529-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário; 3329-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material; 3329-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente-Montagem de móveis, portas, janelas de MDF e Afins; 4120-4-00 - Construção de edifícios; 4211-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4330-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4-99 - Outras obras de acabamento da construção- serviços de chapisco, emboço e reboco, instalação de piscinas pré-fabricadas, quando não realizada pelo fabricante e afins; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4789-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 7119-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas; 8299-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente-serviços de estenografia, serviços de taquigrafia; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4754-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 4773-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4330-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 4330-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 4391-6-00 - Obras de fundações; 4399-1-03 - Obras de alvenaria; 4299-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo); 4311-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4329-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente-revestimentos de tubulações, sistema de limpeza por vácuo; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 3102-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal; 3103-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal; 3250-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; 4743-1-00 - Comércio varejista de vidros; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

CLÁUSULA QUARTA – a empresa iniciou suas atividades em 16/07/2015 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa será administrada pelo seu titular, João Lopes da Luz, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.



**4ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDEIMENTOS LTDA**



CLÁUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular da ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDEIMENTOS LTDA, Para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade empresarial poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A empresa declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Coroatá, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo.

O instrumento de transformação e alteração, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Coroatá-MA, 8 de agosto de 2022.

João Lopes da Luz
Socio Administrador

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35162880353	JOAO LOPES DA LUZ
79598579387	JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2022 19:45 SOB N° 20220975116.
PROTOCOLO: 220975116 DE 08/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210336540. CNPJ DA SEDE: 07763730000193.
NIRE: 21201117671. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2022.
ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Carlos André de Moraes Pereira
[Assinatura]

**ATUANTE & SERVIÇOS
EMPREENDIMIENTOS LTDA.**

Travessa VITORINO FREIRE 773, bairro AREAL, Coroatá-Ma, CEP: 65.415-000 E-MAIL joalopesatuante2021@hotmail.com
CNPJ 07.763.730/0001-93 Inscrição Estadual 12.224332-3 Inscrição Municipal 210360407763730000193



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Secretaria de
Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO MARANHÃO - JUCEMA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A Empresa ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMIENTOS LTDA, estabelecida a Travessa VITORINO FREIRE 773, bairro AREAL, Coroatá-Ma, CEP: 65.415-000, inscrita no CNPJ 07.763.730/0001-93 através do seu representante legal o Sr João Lopes da Luz, inscrito no CPF 351.628.803-53 vem requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que sua empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **316**

Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Coroatá 20/08/2021

ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMIENTOS LTDA
João Lopes da Luz
CPF: 351.628.803-53
Representante Legal

BIBUPO

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35162880353	JOAO LOPES DA LUZ

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2021 12:03 SOB Nº 20211088714.
PROTOCOLO: 211088714 DE 25/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106285490. CNPJ DA SEDE: 07763730000193.
NIRE: 21201117671. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/08/2021.
ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BBMP

[Assinaturas manuscritas]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1942568715

NOME: JOAO LOPES DA SILVA

DOC. IDENTIFICADOR EMISSOR: 211894520001 (DETRAN/MA)

CPF: 331.623.253-03 DATA NASCIMENTO: 05/11/1967

PLACAO: PLAVENOTO NINOCITA DA SILVA

CRTA LOPES DA SILVA

PERMISSAO: ACC - CAL. HAB. 03

Nº REGISTRO: 8905028405 VALIDADEZ: 23/10/2014 VENCIMENTO: 28/05/2015

ASSINATURAS

João Lopes da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

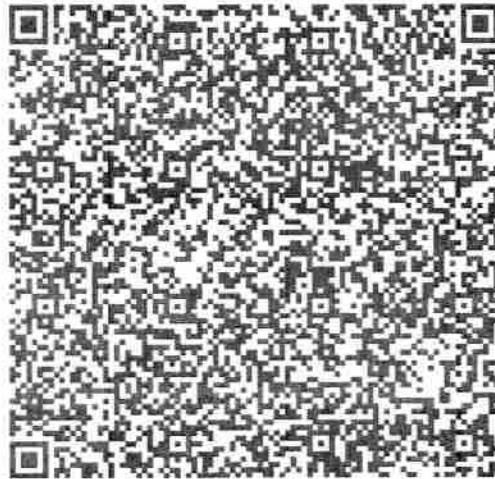
LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 23/10/2014

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO 8905028405
MDO-01468307

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

BBump
Assinado 50



SIS. GRUPO: 01
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASE TENSÃO NOMINAL: 220 V - TRI
 CLASSIFICAÇÃO: Residencial Plano
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL MORVEL

JOAO LOPES DA LUZ
 TV VITORINO FREIRE S/N CENTRO CEP: 65415-000 CORDAT
 A - MA
 CPF: ***.628.89*. **

TIPO DE SUBSCRITORES:
 Trifásico
 INSTALAÇÃO: 35886234
 UL/RSQ: 02060889-30

Conta Condição: 35886234
 Parcela de R\$600: 37800759

Conta em 11/2023 Total a pagar R\$ 1.193,36 Vencimento 27/11/2023



NOTA FISCAL N. 864435964 - SERIE 000
 DATA EMISSÃO: 10/11/2023
 Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 2123186272793000184664800644359641099721336
 Protocolo de autorização: 3212300028411543 10/11/2023
 as 18:16

Consumo (kWh)	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PTS/COFINS	IMPOSTOS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	1.119	0,928713	0,718810	27,05	207,04	1.099,23

Itens Financeiros
 Cap-Ilam Pól Prof Munic 140,23
 Lic-Protégida - 0200 700 13,90

Item	Valor	Valor (R\$)
ICMS	1.039,23	20,0000
PTS	831,39	0,5800
COFINS	831,39	2,6730
Total		207,04

49998886 3A 4MF 501E 352 32 453CB6/A3

Movimento	Descrição	Valor	Valor (R\$)
37030296436	Consumo	1.119	1.119

Valor de Produção: 0,00
 Perda em Transmissão: 0,00
 Perda em Distribuição: 5251/25
 Data de Vencimento: 17/11/2023



Composição do Consumo (R\$)
 Companhia de Energia Transmissão Distribuição Encargos Operacionais Perdas Tributos Outros
 C. Consumo: 35886234 Data de Emissão: 10/11/2023

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #Inovação #Pix

Esta fatura não possui QR Code. Você já conta com a praticidade do débito em conta.

BBump
[Signature]



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 351.628.803-53

Nome: JOAO LOPES DA LUZ

Data de Nascimento: 16/11/1967

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 14:50:44 do dia 16/11/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: B8B2.5122.6248.C2B2



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

BBMP
Ardueto
SP

16/11/2022 14:50

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.763.730/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2005
NOME EMPRESARIAL ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV VITORINO FREIRE	NÚMERO 773	COMPLEMENTO *****
CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO AREAL	MUNICÍPIO COROATA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOLOPESATUANTE2021@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8895-1737/ (99) 9115-3708	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2023 às 20:51:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Handwritten signatures and initials: BBWP, 53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.763.730/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2005
NOME EMPRESARIAL ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS. 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV VITORINO FREIRE	NÚMERO 773	COMPLEMENTO *****
CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO AREAL	MUNICÍPIO COROATA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOLOPESATUANTE2021@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8895-1737/ (99) 9115-3708		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2023** às **20:51:49** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.763.730/0001-93
Razão Social: ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

Endereço:

TRAVESSA VITORINO FREIRE, 773 - AREAL - Coroatá / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 17/11/2023 09:49

BBump
[Assinatura] 53 1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/09/2023 16:03:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **07.763.730/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Handwritten signatures]

C.M. Buriticupu-MA
177
18



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ: **07.763.730/0001-93**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:20:49 do dia 17/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: CP02171123092049

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BBump
17/11/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO LOPES DA LUZ**

CPF/CNPJ: **351.628.803-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:18:45 do dia 17/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **MJCB171123091845**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BBMP.
[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.763.730/0001-93

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:17:38 do dia 17/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: L9WX171123091738

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BBUMP.
[Handwritten signatures]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ: **07.763.730/0001-93**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tomadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:20:49 do dia 17/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: CP02171123092049

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **07.763.730/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:49:36 do dia 20/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2024.

Código de controle da certidão: **53BD.10BA.5646.5AB1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DAU
[Assinaturas manuscritas]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 279617/23

Data da

04/10/2023 11:25:23

Inscrição Estadual: 122243323

CPF/CNPJ: 07763730000193

Razão Social: ATUANTE & SERVIAOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: TRV VITORINO FREIRE, 773 CEP: 65415000 - AREAL

Telefone: (99)36410387

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Broup
Arlete
Data Impressão: 27/10/2023 15:41:07



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 072512/23

Data da

04/10/2023 11:25:51

Inscrição Estadual: 122243323

CPF/CNPJ: 07763730000193

Razão Social: ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: TRV VITORINO FREIRE, 773 CEP: 65415000 - AREAL

Telefone: (99)36410387

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

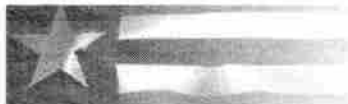
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/10/2023 15:42:24



Estado do Maranhão **SINTEGRA/ICMS**
 Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.763.730/0001-93 **Inscrição Estadual:** 12.224332-3
Razão Social: ATUANTE & SERVIATOS EMPREENDIMENTOS LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: TRV VITORINO FREIRE
Número: 773 **Complemento:**
Bairro: AREAL
Município: COROATA **UF:** MA
CEP: 65415000 **DDD:** **Telefone:** 36410387

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 3101200 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
3103900	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
3250702	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7119704	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
3102100	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
3329599	INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVÁRIAS E AEROPORTOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 25/05/2023

BRAND
[Handwritten signature]
 1/2



OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (3101200-3102100), 01/10/2010 - (3103900-3250702), 01/08/2012 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/11/2023

Número da Consulta:

Desenvolvido pelo Sefaz/ICMS - 2001-2022

BBump
[Signature]
2/2



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMIENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2303065104	
NIRE 21201117671 CNPJ 07.763.730/0001-93		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Travessa VITORINO FREIRE, Nº 773, xxxxx, AREAL - Coroatá/MA - CEP 65415-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002 002	20230310982 20230019005 20220975116	22/03/2023 02/02/2023 06/08/2022	BALANÇO EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002 310	20220601607 21900352458 20211088714	16/05/2022 13/01/2022 25/08/2021	BALANÇO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20210913762	09/07/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20210913762	09/07/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210825588	18/06/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002 002 002	20210537310 21201117671 21201117671 20200624903	19/04/2021 10/03/2021 10/03/2021 10/08/2020	BALANÇO TRANSFORMAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 002	20200530640 20190260823 20190080647	14/07/2020 29/03/2019 20/02/2019	BALANÇO BALANÇO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180617451	20/08/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 002	20180296736 20170230430 20151147426	07/04/2018 26/01/2017 16/07/2015	BALANÇO BALANÇO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20140621733 20090584279	12/09/2014 26/10/2009	BALANÇO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315 080	20050430556 21101450238	07/12/2005 07/12/2005	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/11/2023, às 16:15:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9CABLFECC.



MAC2303065104

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

[Handwritten signatures]
1 de 1



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados na Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE : 21201117671 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2303065061		
NIRE (Sede) 21201117671	CNPJ 07.763.730/0001-93	Data de Ato Constitutivo 07/12/2005	Início de Atividade 16/07/2015		
Endereço Completo Travessa VITORINO FREIRE, Nº 773, AREAL - Coroatá/MA - CEP 65415-000					
Objeto Social 3101-2-00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA 9529-1-05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO 3329-5-01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL 3329-5-99 - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE-MONTAGEM DE MOVEIS, PORTAS, JANELAS DE MDF E AFINS 4120-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4321-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4330-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO- SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO, INSTALACAO DE PISCINAS PRE-FABRICADAS, QUANDO NAO REALIZADA PELO FABRICANTE E AFINS 4744-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4754-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4789-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7119-7-04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO 8121-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8130-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8299-7-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE-SERVICOS DE ESTENOGRAFIA, SERVICOS DE TAQUIGRAFIA 4213-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4753-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4757-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEGAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 4754-7-93 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4773-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4313-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4330-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4391-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 4299-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENCAO, CONSTRUCAO DE CORTINAS DE PROTECAO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO) 4311-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4329-1-99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE- REVESTIMENTOS DE TUBULACOES, SISTEMA DE LIMPEZA POR VACUO 4311-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 3102-1-00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL 3103-9-00 - FABRICACAO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL 3250-7-02 - FABRICACAO DE MOBILIARIO PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO 4743-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4741-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.					
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO LOPES DA LUZ	351.628.803-53	R\$ 1.500.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOAO LOPES DA LUZ	351.628.803-53	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
22/03/2023	20230310982	223 / 223 - BALANCO	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/11/2023, às 16:13:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5K5VGZA2.



BBUP
[Handwritten signatures]



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE : 21201117671 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2303065061
---	--------------------------

MAC2303065061

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

[Handwritten signature]
[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro
06.331.110/0001-12



CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº 000196/2023

Este CNPJ 07.763.730/0001-93 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de COROATÁ na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
210360407763730000193
TELEFONE

NOME
ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA
CELULAR

CPF/CNPJ
07.763.730/0001-93
E-MAIL

ATIVIDADE ECONÔMICA

CNAE 3101200 **DESCRIÇÃO** Fabricação de móveis com predominância de madeira

ENDEREÇO

BAIRRO
AREAL
CIDADE
COROATÁ
COMPLETO:

LOGRADOURO
TV VITORINO FREIRE
UF
MA

NÚMERO
773
CEP
65415-000

VALIDADE

Este documento é válido até 09 de Janeiro de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida às 12:45:22 hs do dia 11 de Outubro de 2023

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Superintendente de Administração
Rafaela de Souza Almeida

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: 71J5EU231011.



BRAND




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000310/2023

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDEREÇO	TV VITORINO FREIRE, Nº 773, AREAL - COROATA, 65415-000
INSC. MUNICIPAL	210360407763730000193
CPF/CNPJ	07.763.730/0001-93
ATIVIDADE	FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **009001**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:47:10 hs do dia 11 de Outubro de 2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 09 de Janeiro de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA
Nado Maranhão Silva
Superintendente de arrecadação Tributária

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **HRK1MT231011**.



BRUNO
[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000311/2023

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA
INSC. MUNICIPAL	210360407763730000193
CNPJ	07.763.730/0001-93
ATIVIDADE	FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA.
ENDEREÇO	TV VITORINO FREIRE, 773, , AREAL, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº009001/2023** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 07.763.730/0001-93**, inerentes aos tributos municipais:

- Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:46:20 hs do dia 11 de Outubro de 2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 09 de Janeiro de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE



Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **VGRMJF231011**.



BRUNO
[Handwritten signature]



C.M. Búrtico
115 nº
192

PAF nº 000217/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
2023
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
VALIDADE: 31/12/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 210360407763730000193
CPF/CNPJ 07.763.730/0001-93
NOME/RAZÃO SOCIAL ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA
NOME DE FANTASIA ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS

REGISTRO NA JUCEMA: NATUREZA JURÍDICA: 200-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOCALIZAÇÃO
R. VITORINO FREIRE 773, AREAL, 65415-000 COROATÁ - MA

ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS
FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

RESTRICÇÕES
ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA(S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACARRETARÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ.

COROATÁ - MA, 16 de Janeiro de 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

ASSESSORA TÉCNICA

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO

Martinho Alves Urbano Filho
Secretário Municipal de Finanças
Coroatá-MA Dec 09/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
S8H9WW230116



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.763.730/0001-93
Certidão nº: 36178264/2023
Expedição: 20/07/2023, às 17:07:30
Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.763.730/0001-93, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BBUP
[Assinaturas manuscritas]



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.763.730/0001-93
Razão Social: ATUANTE E SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: TV VITORINO FREIRE 773 / AREAL / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2023 a 28/11/2023

Certificação Número: 2023103018311311497082

Informação obtida em 17/11/2023 09:08:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials, including 'BRUMP'.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA

0100

TRAVESSA VITORINO FREIRE, 773 - AREAL - CEP: 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 07.763.730/0001-93

Inscrição Estadual: 122243323

Local de Registro: Junta Comercial

Data Registro: 07/12/2005

Número Registro: 21201117671

Período de Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 1

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	353.465,69 D	PASSIVO CIRCULANTE	109.207,49 C
CAIXA	110.449,83 D	FORNECEDORES	70.849,38 C
CAIXA	17.819,06 D	FORNECEDOR	47.260,62 C
Banco do Brasil	27.839,65 D	DUPLICATAS A PAGAR	23.495,86 C
Banco Bradesco	64.791,12 D	PROGRAMA EMISSOR DE NF/NFCe	92,90 C
CONTAS A RECEBER	8.169,28 D	OBRIGAÇÕES FISCAIS	20.059,80 C
CLIENTES	8.169,28 D	ISSQN	20.059,80 C
ESTOQUES	234.846,58 D	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	16.978,78 C
MERCADORIAS	172.791,08 D	SALARIOS	8.458,20 C
MATERIAL DE EXPEDIENTE	26.419,02 D	FGTS	965,47 C
MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS	35.636,48 D	INSS	881,28 C
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.013.820,72 D	PRO - LABORE	6.080,00 C
INVESTIMENTOS	224.947,25 D	IRRF	613,83 C
CONSORCIO	224.947,25 D	CONTAS A PAGAR	1.319,53 C
IMOBILIZADO	1.788.873,47 D	ENERGIA ELETRICA	603,99 C
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	33.778,20 D	AGUA	65,54 C
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	28.873,31 D	HONORARIOS CONTABEIS	650,00 C
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	2.929,84 C	PATRIMONIO LIQUIDO	2.257.878,62 C
COMPUTADORES E PERIFERICOS	13.951,60 D	CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00 C
IMÓVEL	1.430.000,00 D	CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00 C
TOYOTA HILUX	155.000,00 D	RESERVAS	200.913,58 C
TOYOTA HILUX BRANCA	130.000,00 D	RESERVA DE CAPITAL	200.000,00 C
		RESERVA DE LUCRO	913,58 C
		LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	326.755,80 C
		LUCROS ACUMULADOS	326.755,80 C
		LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCÍCIO	230.209,54 C
		LUCROS DO EXERCÍCIO	230.209,54 C
TOTAL DO ATIVO =====>	2.367.086,41 D	TOTAL DO PASSIVO =====>	2.367.086,41 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de:

R\$ 2.367.086,41 (Dois Milhões e Trezentos e Sessenta e Sete Mil e Oitenta e Seis Reals e Quarenta e Um Centavos)

COROATAMA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
 CONTADOR
 C.P.F.: 795.965.793-87 RG: 595182958
 C.R.C.: MA-008790/O-3

JOAO LOPES DA LUZ
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 351.828.803-53
 R.G.: 221981120021



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA

0100

TRAVESSA VITORINO FREIRE, 773 - AREAL CEP: 65415-000

COROATA / MA

CNPJ / CEI: 07.763.730/0001-93

Inscrição Estadual: 122243323

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 07/12/2005

Nº do Registro: 21201117671

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4.223.314,00 4.223.314,00

VENDAS DE MERCADORIAS 387.636,75 387.636,75

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços 4.610.950,75

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

CUSTOS

CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 2.918.727,75

CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA 206.888,85 3.125.616,60

(=) Lucro Bruto 1.485.334,15

(-) Despesas Operacionais

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS COM BAIXA IMOBILIZADO 1.599,00

FOLHA DE PAGAMENTO 82.938,60

SIMPLES NACIONAL 750.806,10

PRO-LABORE 68.660,00

DESPESAS COM COMBUSTIVEL 47.983,60

ENERGIA 7.560,63

AGUA 697,19

INTERNET 1.100,00

HONORARIOS CONTABEIS 6.788,82

13 SALARIO 7.637,10

PARCELAMENTO 5.866,10

IRRF 6.138,30

INSS 11.735,73

FGTS 7.292,39

ISS 125.168,63

RESCISÃO TRABALHISTA 2.144,60

FERIAS 7.679,74

PUBLICIDADE 3.000,00

MANUTENÇÃO PREDIAL 32.641,50

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 13.866,10

FINANCIAMENTO 42.000,00

PRONAMPE 23.820,48 1.255.124,61

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro 230.209,54

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 230.209,54

COROATA / MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

CONTADOR

C.P.F.: 795.985.793-87 RG: 595182968

C.R.C.: MA-008790/Q-3

JOAO LOPES DA LUZ

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 351.628.803-53

R.G.: 221981120021

BRUMP
[Handwritten signatures]

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

0100

ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA
 TRAVESSA VITORINO FREIRE, 773 - AREAL - CEP : 65415-000
 COROATA / MA
 CNPJ: 07.763.730/0001-93 I.E.: 122243323
 Local de Registro: Junta Comercial
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Data do Registro: 07/12/2005

Nº do Registro: 21201117671
 FOLHA : 0002

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{2.367.086,41}{109.207,49} \quad \text{ILG} : 21,6751$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{353.465,69}{109.207,49} \quad \text{ILC} : 3,2366$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{118.619,11}{109.207,49} \quad \text{ILS} : 1,0862$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{110.449,83}{109.207,49} \quad \text{ILI} : 1,0114$$

BBWP
[Handwritten Signature]

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA
 TRAVESSA VITORINO FREIRE, 773 - AREAL - CEP : 85415-000
 COROATA / MA
 CNPJ: 07.763.730/0001-93 I.E.: 122243323
 Local de Registro: Junta Comercial
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

0100

Data do Registro: 07/12/2005

Nº do Registro: 21201117671

FOLHA : 0003

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

Disponível		110.449,83		
IPD =	Ativo Circulante	IPD =	353.465,69	IPD : 0,3125

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

Estoque		234.846,58		
IPE =	Ativo Circulante	IPE =	353.465,69	IPE : 0,6644

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

Ativo Circulante		353.465,69		
IPAC =	Ativo	IPAC =	2.367.086,41	IPAC : 0,1493

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

Fornecedores		70.849,38		
IPC =	Ativo Circulante	IPC =	353.465,69	IPC : 0,2004

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA 0100
 TRAVESSA VITORINO FREIRE, 773 - AREAL - CEP : 65415-000
 COROATA / MA
 CNPJ: 07.763.730/0001-93 I.E.: 122243323
 Local de Registro: Junta Comercial Data do Registro: 07/12/2005 Nº do Registro: 21201117671
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 0004

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$IVRP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$		$IVRP = \frac{2.257.878,92}{2.677.669,38}$		IVRP : 0,8432
---	--	--	--	----------------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$IPELP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$		$IPELP = \frac{2.257.878,92}{0,00}$		IPELP : 2257878,92
---	--	-------------------------------------	--	---------------------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$IPET = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$		$IPET = \frac{2.257.878,92}{109.207,49}$		IPET : 20,6751
--	--	--	--	-----------------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$IPP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$		$IPP = \frac{2.257.878,92}{2.367.086,41}$		IPP : 0,9539
--	--	---	--	---------------------

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$		$C = \frac{225.787.892,00}{2.367.086,41}$		C : 95,3864
--	--	---	--	--------------------

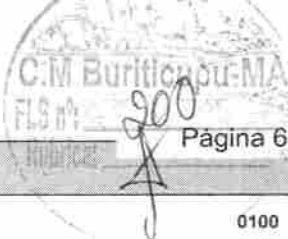
IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$		$IC = \frac{178.867.347,00}{2.257.878,92}$		IC : 79,2192
---	--	--	--	---------------------

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$		$LRP = \frac{353.465,69}{2.257.878,92}$		LRP : 0,1565
--	--	---	--	---------------------





ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA
TRAVESSA VITORINO FREIRE, 773 - AREAL - CEP: 65415-000
COROATA / MA
CNPJ: 07.763.730/0001-93 I.E.: 122243323
Local de Registro: Junta Comercial
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

0100

Data do Registro: 07/12/2005

Nº do Registro: 21201117671

FOLHA: 0005

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{109.207,49}{2.367.086,41} \quad \text{IEG} = 0,0461$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{109.207,49}{2.367.086,41} \quad \text{IEC} = 0,0461$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{109.207,49}{2.257.878,92} \quad \text{ICT} = 0,0484$$

[Handwritten signatures and initials]
BBAUP

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA
 TRAVESSA VITORINO FREIRE, 773 - AREAL - CEP : 65415-000
 COROATA / MA
 CNPJ: 07.763.730/0001-93 I.E.: 122243323
 Local de Registro: Junta Comercial
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

0100

Data do Registro: 07/12/2005

Nº do Registro: 21201117671

FOLHA : 0006

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{4.610.950,75}{2.367.086,41}$	IGA :	1,9479
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	--------

MARGEM OPERACIONAL

MO =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO =	$\frac{326.755,80}{4.610.950,75}$	MO :	0,070865168100093
------	---	------	-----------------------------------	------	-------------------

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA =	$\frac{230.209,54}{2.367.086,41}$	RA :	0,0973
------	---	------	-----------------------------------	------	--------

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL =	$\frac{23.020.954,00}{2.257.878,92}$	RPL :	10,1958
-------	--	-------	--------------------------------------	-------	---------

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

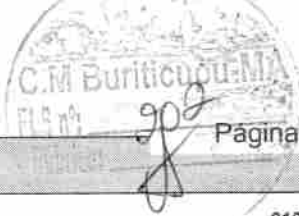
IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD =	$\frac{4.610.950,75}{4.380.741,21}$	IRD :	1,0526
-------	---	-------	-------------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF =	$\frac{2.257.878,92}{2.367.086,41}$	IIF :	0,9539
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	--------





ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA
 TRAVESSA VITORINO FREIRE, 773 - AREAL - CEP: 65415-000
 COROATA / MA
 CNPJ: 07.763.730/0001-93 I.E.: 122243323
 Local de Registro: Junta Comercial
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

0100

Data do Registro: 07/12/2005

Nº do Registro: 21201117671
FOLHA: 0007

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{2.367.086,41}{109.207,49}$	ISG :	21,6751
-------	--	-------	-----------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{1.788.673,47}{2.257.878,92}$	IGI :	0,7922
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	--------

COROATA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

 JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
 CONTADOR
 C.P.F.: 795.985.793-87 RG: 595182968
 C.R.C.: 008790/O-3

 JOAO LOPES DA LUZ
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 351.628.803-53
 R.G.: 221981120021



ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Travessa Vitorino Freire, nº 773 - Areal – CEP 65415-000 – Coroatá-MA

CNPJ n. 07.763.730/0001-93

NIRE 21201117671

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa Atuante & serviços empreendimentos LTDA, é uma empresa com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Coroatá, estado Maranhão, Brasil, tendo como objeto social Fabricação de móveis com predominância de madeira, com início de atividades em 07/12/2005.

A empresa Atuante & serviços empreendimentos LTDA, possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu Ato Constitutivo, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21201117671
- Cadastrada no CNPJ sob nº: 07.763.730/0001-93
- Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 12.224.332-3
- Cadastro Municipal (MA), CCM sob nº 210360407763730000193;
- O endereço da empresa Travessa Vitorino Freire nº773, Areal – CEP 65415000 – Coroatá-MA

A empresa neste exercício de 2022 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- 3.1 O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022;
- 3.2 A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).
- 3.3 Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de fatura emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022;
- 3.4 Custos e Despesas têm como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais;
- 3.5 Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais;
- 3.6 Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais;

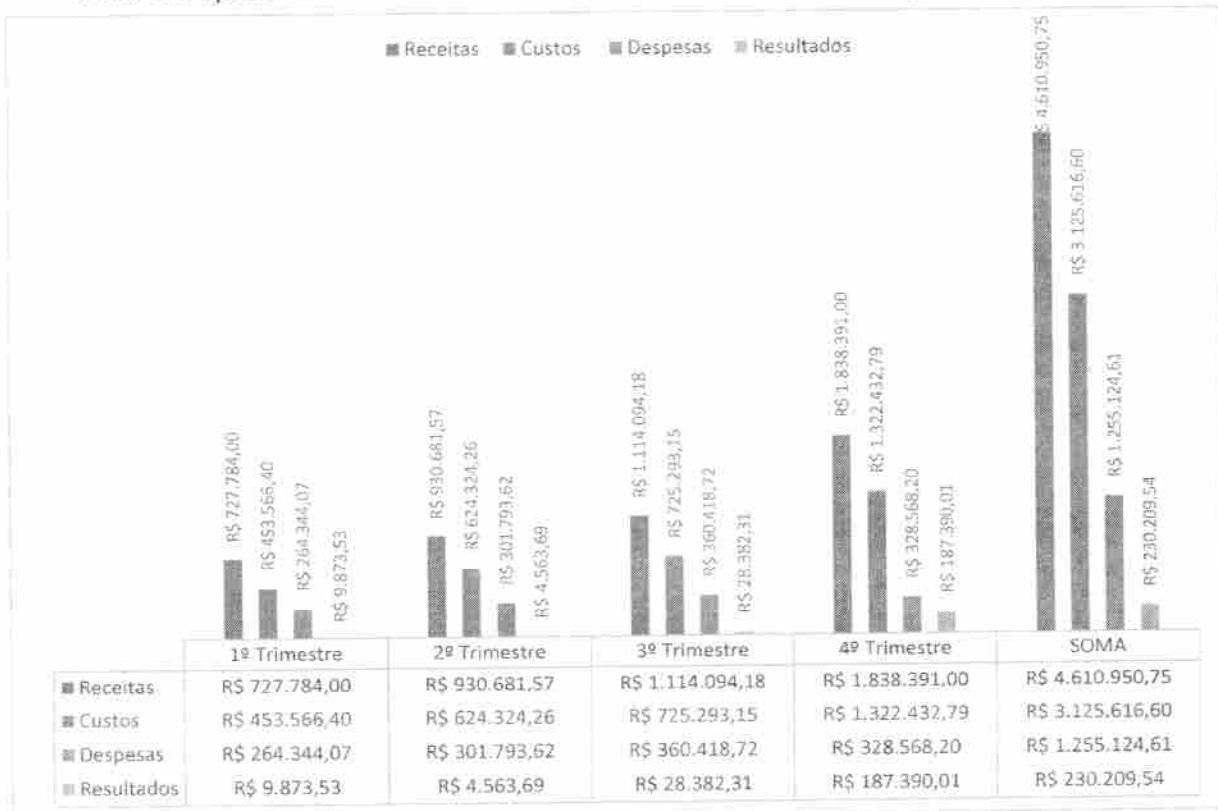


ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA
 Travessa Vitorino Freire, nº 773 - Areal - CEP 65415-000 - Coroatá-MA
 CNPJ n. 07.763.730/0001-93 NIRE 21201117671
 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

3.7 Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

3.8 No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados, dividido em 4 trimestres.

3.8.1 São apresentados nas colunas os valores das receitas, custos, despesas e resultado de cada



trimestre apurados na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em 31 de dezembro de 2022.

Observa-se que do 1º trimestre em relação ao 4º trimestre, temos que:

- A) Um crescimento significativo no 4º Trimestre em relação aos 2 primeiros.
- B) Para os trimestres seguintes registrou-se um crescimento significativo chegando a receita total de R\$ 4.610.950,75
- C) Os custos cresceram na mesma proporção totalizando R\$ 3.125.616,60
- D) As despesas cresceram na mesma proporção totalizando R\$ 1.255.124,61
- E) O fechamento do Exercício registrou um lucro de R\$ 230.209,54

(Handwritten signatures)

**ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA**

3

Travessa Vitorino Freire, nº 773 - Areal - CEP 65415-000 - Coroatá-MA

CNPJ n. 07.763.730/0001-93

NIRE 21201117671

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

4 ATIVOS

4.1 Caixa e equivalentes de caixa

4.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor;

4.1.2 Sua evolução nos saldos manteve-se em equilíbrio e representa 0,75%, do Ativo.

4.2 Clientes

4.2.1 Contas a receber.

4.2.2 As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado e representa 0,35% do Ativo.

4.2.3 Os valores a receber são provenientes das vendas de mercadorias e da prestação de serviços e estão registrados no ativo circulante.

4.3 Aplicações Financeiras

4.3.1 A empresa não possui aplicações financeiras de nenhuma espécie até a data do balanço;

4.4 Ajuste de avaliação patrimonial

a) A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.5 Investimentos em empresas coligadas e controladas

a) A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

5 PASSIVOS

5.1 Empréstimos e financiamentos

a) A empresa não conta com passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos em instituições financeiras.

5.2 Obrigações fiscais

A empresa conta com as seguintes provisões:

Federais:

Provisão para Simples Nacional Valor total: R\$ 20.059,80

Previdenciárias:

(não possui débitos previdenciários até a data de encerramento deste exercício)

ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA
Travessa Vitorino Freire, nº 773 - Areal - CEP 65415-000 - Coroatá-MA
CNPJ n. 07.763.730/0001-93 NIRE 21201117671
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Estaduais:

(não possui débitos estaduais até a data de encerramento deste exercício)

Municipais:

Provisão para ISSQN no valor total: R\$ 20.059,80

6. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

7. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio 01 - 100% = R\$ 1.500.000,00

Soma: - 100% = R\$ 1.500.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado do Maranhão onde foi registrado a empresa.

8. BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano calendário de 2022.



Ativos: R\$ 2.367.086,41

Passivos: 109.207,49

[Assinaturas manuscritas]



ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMIENTOS LTDA
Travessa Vitorino Freire, nº 773 - Areal - CEP 65415-000 - Coroatá-MA
CNPJ n. 07.763.730/0001-93 NIRE 21201117671
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Capital Social: R\$ 1.500.000,00
Reserva de capital: R\$ 200.000,00
Reserva de Lucro: R\$ 913,58
Lucros acumulados: R\$326.755,80
Lucro do Exercício: R\$ 230.209,54

9. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Coroatá-MA, 31 de dezembro de 2022.

João Lopes da Luz
RG nº 221981120021
CPF nº 351.628.803-53
Sócio-administrador

José Lopes Lemos de Matos Júnior
CPF nº 795.985.793-87
CRC-MA 008790/O-3
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35162880353	JOAO LOPES DA LUZ
79598579387	JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2023 12:52 SOB Nº 20230310982.
PROTOCOLO: 230310982 DE 14/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303863050. CNPJ DA SEDE: 07763730000193.
NIRE: 21201117671. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2023.
ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLIANA SOUSA BEZERRA
REGISTRO.....	: MA-014141/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.847.703-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/12/2022 as 11:39:20.

Válido até: 14/03/2023.

Código de Controle: 413160.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Handwritten signatures]



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
REGISTRO.....	: MA-008790/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.985.793-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/07/2023 as 18:05:06.

Válido até: 11/10/2023.

Código de Controle: 694636.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12304704428 em 10/04/2023, protocolo 230384790. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMTOS LTDA
Número de Registro:	21201117671
CNPJ:	07763730000193
Município:	Coroatá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
35162880353	JOAO LOPES DA LUZ	
79598579387	JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR	MA8790

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2023 10:45 SOB Nº 20230384790.
PROTOCOLO: 230384790 DE 22/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12304704428. NIRE: 21201117671.
ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMTOS LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Coroatá



CERTJUDONE-1VCR - 1432023
Código de validação: 771E48FFAB

Número da guia: 23052601001649704.

CERTIDÃO CÍVEL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO que, a requerimento de pessoa interessada, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013) até o dia **dezesseis de novembro** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ. n.º 07.763.730/0001-93, localizada na Travessa Vitorino Freire, nº 773, Bairro Areal, Coroatá/MA. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Coroatá, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Menezes Júnior", nesta cidade de Coroatá do Estado do Maranhão. Eu, **(Jânio Silva Soares)**, Auxiliar Judiciário, mat.118026, digitei, subscrevo e assino. Coroatá/MA, **dezesseis de novembro** de 2023.

Prazo de validade: 60 dias

JANIO SILVA SOARES
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
1ª Vara da Comarca de Coroatá
Matrícula 118026

Documento assinado. COROATÁ, 16/11/2023 17:06 (JANIO SILVA SOARES)



CERTJUDONE-1VCR - 1432023 / Código: 771E48FFAB
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

[Handwritten signatures]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LMX DO BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. CNPJ 23.904.788/0001-66

LUCIANO SOUZA MAIA, brasileiro, nascido em 16/05/1982, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4219290 expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 524.541.422-87, residente e domiciliado na Rua João Bauer, nº 291, Apartamento 601, Bloco E, Bairro Centro I, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP 88.350-100;

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **LMX DO BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206302376, com sede Rua Norma Mônica Sabel, nº 760, Sala 07, Bairro Margem Esquerda, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, CEP 89.116-668, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.904.788.0001-66, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual em virtude da **alteração de endereço entre estados**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

- I A sociedade que atuava na Rua Norma Mônica Sabel, nº 760, Sala 07, Bairro Margem Esquerda, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, CEP 89.116-668, **passará a atuar na Rua Independência, nº 479 - Sala 34, Bairro Centro, na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.170-436.**
- II As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Diante da alteração ora formalizada, consolida-se assim o contrato social da empresa:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA LMX DO BRASIL
COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.
CNPJ 23.904.788/0001-66**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação Social

A sociedade gira sob o nome empresarial de **LMX DO BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Endereço

A sociedade atua na **Rua Independência, nº 479 - Sala 34, Bairro Centro, na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.170-436.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Objeto Social

A sociedade explora os ramos de atividades de serviços prestados principalmente às empresas (8299-7/99); confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (1413401); comércio atacadista de tecidos (4641-9/01); comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (4641-9/02); comércio atacadista de artigos de armarinho (4641-9/03); comércio atacadista de calçados (4643-5/01); comércio atacadista de bolsas, malas e

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/11/2023 Data dos Efeitos 01/11/2023

Arquivamento 20237082772 Protocolo 237082772 de 01/11/2023 NIRE 42206302376

Nome da empresa LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 189784192873801

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

08/11/2023



BBMP
[Handwritten signatures]



http://assinador.pscsc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=afcf1MDAXnMw_eA9j9H0oq&chave2=1g3Cwq9jh_cksj5CvULRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52454142287-LUCIANO SOUZA MAIA

C.ª J.ª B.ª
FLS nº: 214
Rubrica:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LMX DO BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. CNPJ 23.904.788/0001-66

artigos de viagem (4643-5/02); comércio atacadista de móveis, de artigos de colchoaria (4649-4/04); comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (4649-4/05); comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (4649-4/06); fabricação de móveis com predominância de madeira (3101-2/00); fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal (3103-9/00); serviços de montagem de móveis de qualquer material (3329-5/01); comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças (4669-9/99); comércio atacadista de embalagens (4686-9/02); aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (7739-0/99); impressão de material de segurança (1812-1/00); impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); comércio atacadista de livros, de jornais (4647-8/02); comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01); fabricação de equipamentos de informática (2621-3/00); fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional (3292-2/02); comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (4649-4/01); comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (4649-4/02); comércio atacadista de equipamentos de informática (4651-6/01); atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (8020-0/01); reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (9512-6/00); reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (9521-5/00); comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (4511-1/03); comércio por atacado de motocicletas e motonetas (4541-2/01); comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (4541-2/02); comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos (4649-4/03); comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (4662-1/00); comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (4663-0/00); comércio varejista de embarcações e veículos recreativos, peças e acessórios (4763-6/05); serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (4520-0/01); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria (4646-0/01); comércio atacadista de higiene pessoal (4646-0/02); comércio atacadista de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649-4/08); comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4649-4/09); comércio atacadista de ferragens, de ferramentas (4672-9/00); comércio atacadista de material elétrico (4673-7/00); comércio atacadista de tintas, vernizes (4679-6/01); comércio atacadista de vidros, de espelhos, de vitrais (4679-6/03); comércio atacadista de materiais de construção (4679-6/99); construção de edifícios, reformas, manutenções, complementações e alterações de edifícios de já existentes (4120-4/00); montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329-1/04); aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (4330-4/05); fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (2330-3/01); serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, serviços de conservação, de limpeza, de disposição de lixo (8111-7/00); limpeza em prédios e em domicílios (8121-4/00); serviços de arquitetura (7111-1/00); serviços de engenharia (7112-0/00); comércio atacadista de alimentos para animais (4623-1/09); comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01); comércio atacadista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios (4691-5/00); agências de viagens (7911-2/00); transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal (4921-3/01); transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual (4922-1/02); transporte escolar (4924-8/00); transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (4930-2/01); transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); transporte rodoviário de mudanças (4930-2/04); transporte marítimo de cabotagem - carga (5011-4/01); transporte marítimo de longo curso - carga (5012-2/01); agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo (5250-8/03); atividades de agenciamento marítimo (5232-0/00); seleção e agenciamento de mão de obra (7810-8/00); locação de mão de obra temporária (7820-5/00); fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (7830-2/00); ensino de esportes (8591-1/00); produção e promoção de eventos esportivos (9319-1/01); Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central (2521-7/00); Fabricação de estruturas metálicas 2511-0/00); Fabricação de esquadrias de metal (2512-8-00); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (7490-1/04); Construção de edifícios 4120-4/00); Construção de rodovias e ferrovias (4211-



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/11/2023 Data dos Efeitos 01/11/2023
Arquivamento 20237082772 Protocolo 237082772 de 01/11/2023 NIRE 42206302376
Nome da empresa LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 189784192873801
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

08/11/2023

BBMP
[Handwritten Signature]

C.M. Buriticupu 17
FLS nº 215

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LMX DO BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. CNPJ 23.904.788/0001-66

1/01); Construção de obras de arte especiais (4212-0/00); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (4213-8/00); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01); 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (4313-4/00); Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (4763-6/04); Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (4623-1/06); Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (2542-0/00); Serviços de confecção de armações metálicas para a construção (2599-3/01); Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos (3311-2/00); Demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01); Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02); Obras de fundações (4391-6/00); Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (7119-7/03); Testes e análises técnicas (7120-1-00).

CLÁUSULA QUARTA – Início das Atividades

A presente sociedade, que teve início as suas atividades no dia **04/01/2016** (quatro de janeiro de dois mil e dezesseis), tem sua duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Conforme Capítulo 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, "Não se aplica às sociedades limitadas, que estiverem em condição de UNIPESSOALIDADE, o disposto no inciso IV do art. 1.033 do Código Civil."

CLÁUSULA QUINTA – Inclusão, Alteração e Extinção de Filiais

A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

CLÁUSULA SEXTA – Participação em outra Sociedade

Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá, na forma da Lei, a qualquer tempo, participar de outra sociedade, bem como, permitirá a participação de outra sociedade, no seu quadro societário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Capital Social

O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro: O capital social encontra-se subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, pelo sócio da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES	%
1	LUCIANO SOUZA MAIA	600.000	R\$	600.000,00	100,00
	TOTAL	600.000	R\$	600.000,00	100,00

Parágrafo Segundo: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/11/2023 Data dos Efeitos 01/11/2023

Arquivamento 20237082772 Protocolo 237082772 de 01/11/2023 NIRE 42206302376

Nome da empresa LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 189784192873801

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

08/11/2023

[Handwritten signatures]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LMX DO BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. CNPJ 23.904.788/0001-66

CLÁUSULA NONA – Responsabilidade Técnica

A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado sócio quotista ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA – Administração

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUCIANO SOUZA MAIA**, com poderes para assinar **isoladamente** em todos os atos e operações do objeto social, a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: É possibilitado ao sócio administrador praticar de atos e operações não afetos ao objeto social da sociedade, tais como: alienação de seus bens móveis e imóveis, de suas posses, de seus teres, de seus haveres e de seus direitos, bem como, outorgar procuração para terceiros, para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: A presente cláusula de administração poderá ser alterada a qualquer tempo pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pró-Labore

A título de remuneração "pró-labore" o sócio administrador poderá receber mensalmente, um vencimento que poderá de comum acordo, ser fixado pelos sócios, em cada exercício social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Balanço Patrimonial

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, e procederá o balanço geral de sua administração.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O resultado apurado será distribuído da forma como deliberado pelos sócios, podendo haver distribuição desproporcional à participação de cada sócio no quadro social. A sociedade poderá apresentar balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês. Os sócios poderão estabelecer a cada negócio participações nos resultados de acordo com a condição técnica exigida e efetiva participação no trabalho.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/11/2023 Data dos Efeitos 01/11/2023
Arquivamento 20237082772 Protocolo 237082772 de 01/11/2023 NIRE 42206302376
Nome da empresa LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 189784192873801
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário Geral

08/11/2023

[Assinaturas manuscritas]

C.M. Curitiba
FLS Nº
Rubrica

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LMX DO BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. CNPJ 23.904.788/0001-66

pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Reunião da sociedade

A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Interdição e falecimento de sócio

O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Sexta – Haveres da dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dissolução da sociedade

Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Haveres da dissolução da sociedade

Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/11/2023

Certifico o Registro em 08/11/2023 Data dos Efeitos 01/11/2023

Arquivamento 20237082772 Protocolo 237082772 de 01/11/2023 NIRE 42206302376

Nome da empresa LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 189784192873801

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

[Handwritten signatures and initials]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LMX DO BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. CNPJ 23.904.788/0001-66

sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento:

- a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual;
- b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Deliberação e Concordância

Dependem de deliberação e concordância dos sócios:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) a destituição dos administradores;
- e) o modo e o valor da remuneração dos administradores;
- f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros;
- g) a modificação do contrato social;
- h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- j) recuperação judicial;
- k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- l) aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Deliberação da Reunião

A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá:

- a) transformar-se em outro tipo social;
- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) fundir-se com outra sociedade;
- d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Liquidação

A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 08/11/2023 Data dos Efeitos 01/11/2023
 Arquivamento 20237082772 Protocolo 237082772 de 01/11/2023 NIRE 42206302376
 Nome da empresa LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 189784192873801
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

08/11/2023

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

C.ª.ª. Jurídica - MA
FLS nº 219
Bólicas

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LMX DO BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. CNPJ 23.904.788/0001-66

deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Declaração de Desimpedimento dos Sócios

Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Declaração de Desimpedimento do Administrador

O administrador declara, sob as penas da lei, que não existem impedimentos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Endereço dos Sócios

O endereço dos sócios, constante do Contrato Social, será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Declaração de Enquadramento

Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de GASPAR (SC), para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Do Código Civil

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

GASPAR (SC), 01 de novembro de 2023.

LUCIANO SOUZA MAIA
CPF nº 524.541.422-87



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/11/2023 Data dos Efeitos 01/11/2023
Arquivamento 20237082772 Protocolo 237082772 de 01/11/2023 NIRE 42206302376
Nome da empresa LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 189784192873801
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário Digital

08/11/2023

[Handwritten signatures]



237082772



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
PROTOCOLO	237082772 - 01/11/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42206302376
CNPJ 23.904.788/0001-66
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2023
SOB N: 20237082772

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237082772

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 52454142287 - LUCIANO SOUZA MAIA - Assinado em 01/11/2023 às 14:23:46



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/11/2023

Certifico o Registro em 08/11/2023 Data dos Efeitos 01/11/2023

Arquivamento 20237082772 Protocolo 237082772 de 01/11/2023 NIRE 42206302376

Nome da empresa LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 189784192873801

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.904.788/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2016
NOME EMPRESARIAL LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LMX DO BRASIL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NORMA MONICA SABEL	NÚMERO 760	COMPLEMENTO SALA 07
CEP 89.116-668	BAIRRO/DISTRITO MARGEM ESQUERDA	MUNICÍPIO GASPAR
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO LMXDOBASIL@GMAIL.COM	
TELEFONE (94) 8159-5000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2023 às 10:04:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.904.788/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NORMA MONICA SABEL	NUMERO 760	COMPLEMENTO SALA 07
------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 89.116-668	BAIRRO/DISTRITO MARGEM ESQUERDA	MUNICIPIO GASPAR	UF SC
-------------------	------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LMXDOBRASIL@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 8159-5000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2023 às 10:04:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.904.788/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2016
NOME EMPRESARIAL LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papalaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NORMA MONICA SABEL	NÚMERO 760	COMPLEMENTO SALA 07
CEP 89.116-668	BAIRRO/DISTRITO MARGEM ESQUERDA	MUNICÍPIO GASPAR
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO LMXDOBRASIL@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 8159-5000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2023 às 10:04:23 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.904.788/0001-66
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
04/01/2016

NOME EMPRESARIAL
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
50.11-4-01 - Transporte marítimo de cabotagem - Carga
50.12-2-01 - Transporte marítimo de longo curso - Carga
52.32-0-00 - Atividades de agenciamento marítimo
52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R NORMA MONICA SABEL

NÚMERO
760

COMPLEMENTO
SALA 07

CEP
89.116-668

BAIRRO/DISTRITO
MARGEM ESQUERDA

MUNICÍPIO
GASPAR

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LMXDOBASIL@GMAIL.COM

TELEFONE
(94) 8159-5000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/01/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2023 às 10:04:23 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

Handwritten signatures and initials, including "B&Bump" and "SD".



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.904.788/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2016
NOME EMPRESARIAL LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 79.11-2-00 - Agências de viagens 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NORMA MONICA SABEL	NUMERO 760	COMPLEMENTO SALA 07
CEP 89.116-668	BAIRRO/DISTRITO MARGEM ESQUERDA	MUNICIPIO GASPAR
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO LMXDOBRASIL@GMAIL.COM	
TELEFONE (94) 8159-5000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2023 às 10:04:23 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/12/2023 às 10:32) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.904.788/0001-66.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6573.1AED.C25D.D349 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

BBump
[Signature]
[Signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**

CNPJ: **23.904.788/0001-66**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, CNPJ 23.904.788/0001-66, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h42min09 do dia 08/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: NX5D.YY2L.Y747.4DBQ

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

BBump
[Handwritten signatures]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

C.M. Bunicu
FLS nº 228
Rubrica

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

CPF/CNPJ: 23.904.788/0001-66

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:21:13 do dia 08/12/2023 , com validade até o dia 07/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BLJWw9zWsyMPHIL0wFE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

Situação na data: 27/11/2023

Identificação

CAD ICMS 045/0121518
CNPJ 23.904.788/0001-66
Razão Social LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Nome
Fantasia

Endereço

Logradouro RUA INDEPENDENCIA
Número 479 Complemento SALA 34
Bairro/Distrito CENTRO
Município FARROUPILHA U.F. RS
CEP 95180-000

Informações Complementares

Enquadramento Empresa GERAL Delegacia da Receita Estadual 3ª DRE - CAXIAS DO SUL
Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Fiscal Principal 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALE INTERNACIONAL
CNAE Fiscal 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DEPAPELARIA
CNAE Fiscal 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EMGERAL
Data Abertura 21/11/2023
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ ATIVO

Classificação das atividades Econômicas

9 - SERVICOS E OUTROS
7 - COMERCIO ATACADISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: LMX DO BRASIL COM DE UTILIDADES LTDA

CNPJ base: 23.904.788/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 27 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/1/2024.

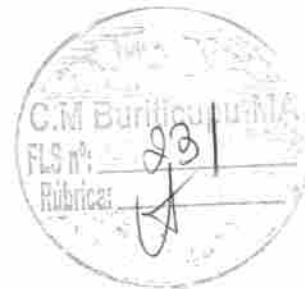
Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 26847823
Autenticação: 37073331



[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Farroupilha
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2023/13690

Válida para alienação de bens imóveis urbanos somente se apresentada com a CND específica do imóvel.

Dados do Contribuinte

Razão Social: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 23.904.788/0001-66
Endereço: R INDEPENDENCIA, 479
Complemento: SALA 34
Bairro: CENTRO
Cidade: FARROUPILHA
Estado: RS
CEP: 95170-436

É CERTIFICADO, para fins de direito, que o contribuinte acima identificado não possui nenhum débito com a municipalidade, quer de tributos mobiliários, quer de tributos imobiliários. A Fazenda Municipal reserva-se, entretanto, o direito de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada, inclusive do período nesta certidão compreendido. Válida para participações em licitações nos termos do artigo 27, IV e 29, III da lei 8666 de 21/06/1993.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.farroupilha.rs.gov (acessando o atendimento ao cidadão), OU JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS.

Dígito Verificador: 8605

Certidão emitida em: 27/11/2023

Com validade até: 25/02/2024

Data impressão: 27/11/2023 - 10:23

<https://farroupilha.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Praça Emancipação, S/N - CEP: 95170-444 - Centro - FARROUPILHA - RS

Fone/Fax: (54)32681611

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Farroupilha
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2023/13690

Válida para alienação de bens imóveis urbanos somente se apresentada com a CND específica do imóvel.

Dados do Contribuinte

Razão Social: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 23.904.788/0001-66
Endereço: R INDEPENDÊNCIA, 479
Complemento: SALA 34
Bairro: CENTRO
Cidade: FARROUPILHA
Estado: RS
CEP: 95170-436

É CERTIFICADO, para fins de direito, que o contribuinte acima identificado não possui nenhum débito com a municipalidade, quer de tributos mobiliários, quer de tributos imobiliários. A Fazenda Municipal reserva-se, entretanto, o direito de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada, inclusive do período nesta certidão compreendido. Válida para participações em licitações nos termos do artigo 27, IV e 29, III da lei 8666 de 21/06/1993.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.farroupilha.rs.gov (acessando o atendimento ao cidadão), OU JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS.

Dígito Verificador: 8605

Certidão emitida em: 27/11/2023

Com validade até: 25/02/2024

Data impressão: 27/11/2023 - 10:23

<https://farroupilha.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Praça Emancipação, S/N - CEP: 95170-444 - Centro - FARROUPILHA - RS
Fone/Fax: (54)32681611



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Específica

O Secretário-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **23/471.281-3**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 4321027488-9, CNPJ 23.904.788/0001-66, ATIVA, com sede na RUA INDEPENDENCIA, 479, SALA 34, BAIRRO CENTRO, FARROUPILHA/RS, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERACAO - ENQUADRAMENTO DE EPP - INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	21/11/2023	43210274889	01/11/2023

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Nada mais.

Porto Alegre, 11 de Dezembro de 2023.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL


Pag. 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.904.788/0001-66
Certidão n°: 67380662/2023
Expedição: 27/11/2023, às 10:34:06
Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.904.788/0001-66, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.904.788/0001-66
Razão Social: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTD
Endereço: - RUA INDEPENDENCIA 479 - / CENTRO / FARROUPILHA / RS / 95170-436

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120521351087128340

Informação obtida em 08/12/2023 10:51:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIFICADO

MANEJO
FLORESTAL



A marca do manejo
florestal responsável
FSC® A000541

Grupo Florestal Rio das Pedras

BR 116, KM 161 - Ponte Alta do Norte/Santa Catarina

Escopo da certificação

Tipo de Certificado: Grupo

Padrão: Brazil Plantation Forest FSC-STD-BRA-01-2014 FSC-STD-50-001 FSC-STD-30-005

Grupo de produtos: Toras

Código de Licença FSC®: FSC-C003917

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: IMA-FM/COC-003580 **VALIDADE:** 06/11/2018 a 05/11/2023

Informações adicionais sobre o escopo (incluindo lista completa de produtos completa e validade) estão disponíveis em info.fsc.org

Este certificado não constitui evidência de que um determinado produto de um empreendimento Certificado é certificado FSC®. Um produto só pode ser considerado certificado se declarado claramente nos documentos de venda e entrega do produto. Este certificado é de propriedade do Imafloira e todas as cópias ou reproduções devem ser devolvidas ou destruídas.

CE_MOD_022_02_PT

Marina Piatto | Secretária Executiva

 **imafloira**®

Estrada Chico Mendes, 185
Piracicaba | SP | Brasil
CEP 13426-420 | Tel: +55 19 3429 0800
imafloira@imafloira.org | www.imafloira.org



CERTIFICADO

CADEIA DE
CUSTÓDIA



A marca do manejo
florestal responsável
FSC® A000541

Berneck S.A. Painéis e Serrados

Dr. Valério Sobânia, 500 - Araucária/Paraná

Escopo da certificação

Tipo de Certificado: Multi-site

Padrão: FSC-STD-40-003 FSC-STD-40-004 FSC-STD-40-005 FSC-STD-50-001

Grupo de produtos: Produtos madeireiros

Código de Licença FSC®: FSC-C111014

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: IMA-COC-111014 **VALIDADE:** 04/05/2022 a 03/05/2027

IMA-CW-111014

Informações adicionais sobre o escopo (incluindo lista completa de produtos completa e validade) estão disponíveis em info.fsc.org

Marina Piatto | Secretária Executiva

Este certificado não constitui evidência de que um determinado produto de um empreendimento Certificado é certificado FSC®. Um produto só pode ser considerado certificado se declarado claramente nos documentos de venda e entrega do produto. Este certificado é de propriedade do Imaflores e todas as cópias ou reproduções devem ser devolvidas ou destruídas.

CE_MOD_023_02_PT

imaflores®

Estrada Chico Mendes, 185
Piracicaba | SP | Brasil
CEP 13426-420 | Tel: +55 19 3429 0800
imaflores@imaflores.org | www.imaflores.org





MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 62051.002449/2022-88

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa LMX DO BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ: 23.904.788/0001-66, estabelecida na Rua Norma Monica Sabel, 760, sala 07, Gaspar-SC, prestou serviço ao Comando do 6º Distrito Naval, CNPJ 00.394.502/0051-03, situado na Avenida 14 de março, s/nº – Centro, Ladário/MS, para o planejamento, fornecimento, confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a Sede de Apoio do Comando do 6º Distrito Naval, na cidade Campo Grande-MS, conforme processo administrativo nº 62051.002449/2022-88, objeto do aviso de dispensa eletrônica, no qual incluiu 14 itens no processo.

Registramos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo os prazos e o objeto do termo de referência, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ladário-MS, 13 de maio de 2022.

MARCELA DE SOUSA COSTA TAVARES

Capitão-Tenente (T)

Chefe do Departamento de Administração



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO TOCANTINS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Tocantins - SPRF/TO, CNPJ nº 00.394.494/0135-48, situada na Quadra AANO 20, Rua NO-13, Conjunto 02, Lote 05-B - Bairro Plano Diretor Norte, Palmas / TO , CEP 77001-133, através de seu Superintendente, ALMIR EUSTAQUIO DA SILVA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 118 e seus incisos, do Regimento Interno do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria 224, de 05 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 06 de dezembro de 2018 e pela Portaria nº 1.400, expedida pelo Secretário Executivo do Ministério da Segurança Pública, em 23 de novembro de 2021, e publicada no D.O.U. em 24 de novembro de 2021; **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ/MF nº 23.904.788/0001-66, forneceu a este órgão 11 (onze) ESTAÇÕES DE TRABALHO, TIPO MULTIFUNCIONAL, COMPOSTO POR MESAS DE SUPERFICIE INTEGRADA PENINSULAR EM "L", cumpriu o prazo de entrega e as especificações técnicas estabelecidas do Termo de Referência, motivo pelo qual não há motivos que desabonem a empresa.

ALMIR EUSTAQUIO DA SILVA
Superintendente da SPRF-TO

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALMIR EUSTAQUIO DA SILVA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Tocantins**, em 27/04/2022, às 17:38, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **40871022** e o código CRC **9894CC8A**.

Almir Eustaquio da Silva
[Assinatura]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE SANTA MARIA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 67273.002832/2021-64

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa LXM DO BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ: 23.904.788/0001-66, estabelecida na R NORMA MONICA SABEL, 760, sala 07, GASPARGAR-SC, prestou serviços à BASE AÉREA DE SANTA MARIA, CNPJ: 00.394.429/0184-09, situada na ROD RST 287 KM 240, S/N, Camobi, Santa Maria – RS, compreendendo a prestação de Serviço de confecção e instalação de roupeiros quatro portas, com uma divisória central, medindo 225 cm (largura) x 218 cm (altura) x 57cm (profundidade) em espaços de alvenaria de 230 cm x 280 cm x 60 cm – MDF, conforme processo 67273.002832/2021-64.

Registramos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido o objeto termo de referência, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santa Maria, 13 de Abril de 2022.

Cleonice Reindolff Lutz Porto
CLEONICE REINDOLFF LUTZ PORTO 2ª Ten QOCon ADM
Chefe da Seção de Hospedagens e Encargos Especiais

Cleonice Reindolff Lutz Porto
2ª Ten QOCon ADM

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42206302376	CNPJ 23.904.788/0001-66
NOME EMPRESARIAL Lmx do Brasil Comercio de Utilidades Ltda	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/05/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 12.C8.62.3C.4E.E8.5D.BC.90.17.BD.D5.94.66.DB.29.0B.E2.E5.F5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Juridica (e-CNPJ ou e-PJ)	23904788000166	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA:23904788000166	343465772207265660 903283378149006935 62	25/07/2022 a 25/07/2023	Sim
Contador	00471733946	ANDRE LUIS DA TRINDADE:00471733946	182878038475169162 5	15/12/2022 a 15/12/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

12.C8.62.3C.4E.E8.5D.BC.90.17.BD.D5
.94.66.DB.29.0B.E2.E5.F5-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/04/2023 às 16:52:27

DD.70.5B.DB.CA.91.E9.93
AF.05.57.0C.81.83.E2.3B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

[Handwritten signatures]



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	Lmx do Brasil Comercio de Utilidades Ltda		
Período da Escrituração:	01/05/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	23.904.788/0001-66
Número de Ordem do Livro:	4		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Lmx do Brasil Comercio de Utilidades Ltda
NIRE	42206302376
CNPJ	23.904.788/0001-66
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	Gaspar
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/01/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10727

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Lmx do Brasil Comercio de Utilidades Ltda
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10727
Data de inicio	01/05/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.C8.62.3C.4E.E8.5D.BC.90.17.BD.D5.94.66.DB.29.0B.E2.E5.F5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Lma do Brasil Comercio de Utilidades Ltda
 Período da Escrituração: 01/05/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 23.904.788/0001-66
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Sistemático: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Valor	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 286.614,47	R\$ 2.034.488,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 196.031,32	R\$ 1.044.685,31
DISPONIBILIDADES		R\$ 91.234,89	R\$ 126.121,72
CAIXA		R\$ 91.234,89	R\$ 2.324,66
Caixa		R\$ 91.234,89	R\$ 2.324,66
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ (MEDIATA, P.M.F)		R\$ 0,00	R\$ 224.007,04
Banco do Brasil		R\$ 0,00	R\$ 224.007,04
DIRETOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 104.603,00	R\$ 1.417.751,80
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 55.751,69	R\$ 0,00
Clientes Diversos		R\$ 55.751,69	R\$ 0,00
ADIVANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento de entrega futura		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 27.004,25
ICMS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 26.088,82
PIS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISE a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 1.885,78
EMPRESTIMOS		R\$ 49.011,27	R\$ 1.246.797,29
Empresas e Socos		R\$ 49.011,27	R\$ 1.246.797,29
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 140.000,00
Estoque de Mercadoria Para Revenda		R\$ 0,00	R\$ 140.000,00
Estoque de Material Prima		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 90.576,55	R\$ 380.388,29
IMOBILIZADO		R\$ 90.576,55	R\$ 380.388,29
VEÍCULOS E BENS MÓVEIS EM USO		R\$ 105.000,00	R\$ 336.311,00
Veículos		R\$ 105.000,00	R\$ 336.311,00
Computadores e periféricos		R\$ 0,00	R\$ 1.311,00
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R\$ 0,00	R\$ 103.480,00
Consórcio - Banco do Brasil		R\$ 0,00	R\$ 103.480,00
(+) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA:		R\$ 114.473,45	R\$ 49.405,80
(+) Veículos		R\$ 114.473,45	R\$ 49.274,70
(-) Computadores Periféricos		R\$ 0,00	R\$ 121,10
PASSIVO		R\$ 286.614,47	R\$ 2.034.488,00
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 15.209,68	R\$ 1.180.902,28
FURNECEDORES NO PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 200.794,08
FORNecedores		R\$ 0,00	R\$ 200.794,08
Fornecedores Diversos		R\$ 0,00	R\$ 200.794,08
EMPRESAS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 632.913,11
EMPRESAS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil S/A - 02		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil S/A - 03		R\$ 0,00	R\$ 530.000,00
Banco do Brasil S/A - 04		R\$ 0,00	R\$ 112.913,11
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resoluções a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINDICATOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRRF a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigações com 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigações com Férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigações com FGTS 12º		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigações com FGTS 13º		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigações com INSS 12º		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigações com INSS Férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 15.209,68	R\$ 36.703,43
IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES JURISDICIONAIS		R\$ 12.980,38	R\$ 1.442,77
ICMS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.185,04
PIS a Pagar		R\$ 2,31	R\$ 256,16
SIMPLES a Pagar		R\$ 12.980,38	R\$ 0,00
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 2.949,30	R\$ 16.259,61
Simples Nacional Parcelado a pagar		R\$ 2.949,30	R\$ 1.182,59
Parcelamento Simples Nacional PGRN a pagar		R\$ 0,00	R\$ 15.077,04
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 36.471,71
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Doc. devolvido		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 36.471,71
Adiantamento de Clientes		R\$ 0,00	R\$ 36.471,71
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 271.404,81	R\$ 853.585,72
CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 270.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 270.000,00
Capital Social Integralizado		R\$ 100.000,00	R\$ 270.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 171.404,81	R\$ 583.585,72
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 171.404,81	R\$ 583.585,72
Lucros Acumulados		R\$ 171.404,81	R\$ 583.585,72
Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticidade se comprova pelo modo de número 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,295,296,297,298,299,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312,313,314,315,316,317,318,319,320,321,322,323,324,325,326,327,328,329,330,331,332,333,334,335,336,337,338,339,340,341,342,343,344,345,346,347,348,349,350,351,352,353,354,355,356,357,358,359,360,361,362,363,364,365,366,367,368,369,370,371,372,373,374,375,376,377,378,379,380,381,382,383,384,385,386,387,388,389,390,391,392,393,394,395,396,397,398,399,400,401,402,403,404,405,406,407,408,409,410,411,412,413,414,415,416,417,418,419,420,421,422,423,424,425,426,427,428,429,430,431,432,433,434,435,436,437,438,439,440,441,442,443,444,445,446,447,448,449,450,451,452,453,454,455,456,457,458,459,460,461,462,463,464,465,466,467,468,469,470,471,472,473,474,475,476,477,478,479,480,481,482,483,484,485,486,487,488,489,490,491,492,493,494,495,496,497,498,499,500,501,502,503,504,505,506,507,508,509,510,511,512,513,514,515,516,517,518,519,520,521,522,523,524,525,526,527,528,529,530,531,532,533,534,535,536,537,538,539,540,541,542,543,544,545,546,547,548,549,550,551,552,553,554,555,556,557,558,559,560,561,562,563,564,565,566,567,568,569,570,571,572,573,574,575,576,577,578,579,580,581,582,583,584,585,586,587,588,589,590,591,592,593,594,595,596,597,598,599,600,601,602,603,604,605,606,607,608,609,610,611,612,613,614,615,616,617,618,619,620,621,622,623,624,625,626,627,628,629,630,631,632,633,634,635,636,637,638,639,640,641,642,643,644,645,646,647,648,649,650,651,652,653,654,655,656,657,658,659,660,661,662,663,664,665,666,667,668,669,670,671,672,673,674,675,676,677,678,679,680,681,682,683,684,685,686,687,688,689,690,691,692,693,694,695,696,697,698,699,700,701,702,703,704,705,706,707,708,709,710,711,712,713,714,715,716,717,718,719,720,721,722,723,724,725,726,727,728,729,730,731,732,733,734,735,736,737,738,739,740,741,742,743,744,745,746,747,748,749,750,751,752,753,754,755,756,757,758,759,760,761,762,763,764,765,766,767,768,769,770,771,772,773,774,775,776,777,778,779,780,781,782,783,784,785,786,787,788,789,790,791,792,793,794,795,796,797,798,799,800,801,802,803,804,805,806,807,808,809,810,811,812,813,814,815,816,817,818,819,820,821,822,823,824,825,826,827,828,829,830,831,832,833,834,835,836,837,838,839,840,841,842,843,844,845,846,847,848,849,850,851,852,853,854,855,856,857,858,859,860,861,862,863,864,865,866,867,868,869,870,871,872,873,874,875,876,877,878,879,880,881,882,883,884,885,886,887,888,889,890,891,892,893,894,895,896,897,898,899,900,901,902,903,904,905,906,907,908,909,910,911,912,913,914,915,916,917,918,919,920,921,922,923,924,925,926,927,928,929,930,931,932,933,934,935,936,937,938,939,940,941,942,943,944,945,946,947,948,949,950,951,952,953,954,955,956,957,958,959,960,961,962,963,964,965,966,967,968,969,970,971,972,973,974,975,976,977,978,979,980,981,982,983,984,985,986,987,988,989,990,991,992,993,994,995,996,997,998,999,1000.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped
 Versão 10.1.2 do Visualizador

Handwritten signatures and initials: B&Bump, SP

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	Linx do Brasil Comercio de Utilidades Ltda	
Período da Escrituração:	01/05/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 23.904.788/0001-86
Número de Ordem do Livro:	4	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	



Descrição	Nota	Total (R\$)	Saldo Inicial (R\$)
RESULTADO DO EXERCÍCIO (LÍQUIDO OU PRELIMINAR LÍQUIDO DO EXERCÍCIO)		R\$ 73.255,11	R\$ 354.196,01
RECEITAS		R\$ 134.537,65	R\$ 1.715.360,71
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 233.537,65	R\$ 1.688.393,22
RECEITA BRUTA		R\$ 251.541,03	R\$ 1.388.953,43
RECEITA COM VENDAS		R\$ 251.541,03	R\$ 1.513.627,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 412.140,29
Vendas de Mercadorias		R\$ 251.541,03	R\$ 1.101.486,71
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 465.325,62
Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ 465.325,62
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (26.005,38)	R\$ (283.106,99)
(-) DEVIÇÕES E ABATIMENTOS		R\$ (14.248,76)	R\$ (49.812,94)
(-) Devoluções de Vendas		R\$ (14.248,76)	R\$ (49.812,94)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (14.736,62)	R\$ (223.292,09)
(-) ICMS sobre Vendas e Serviços		R\$ 0,00	R\$ (77.619,72)
(-) PIS sobre vendas e serviços		R\$ 0,00	R\$ (22.095,73)
(-) COFINS sobre vendas e serviços		R\$ 0,00	R\$ (10.177,21)
(-) Simples Nacional sobre vendas e serviços		R\$ (14.736,62)	R\$ (13.803,09)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 545,78
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 545,78
Rendimentos de Aplicação Financeira		R\$ 0,00	R\$ 545,78
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 24.192,49
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 24.192,49
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 24.192,49
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (257.332,84)	R\$ (1.310.389,70)
(-) CUSTOS		R\$ (208.686,23)	R\$ (1.032.496,04)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (208.498,22)	R\$ (813.700,00)
(-) COMPRAS		R\$ (148.289,10)	R\$ (813.700,00)
(-) Custo Das Mercadorias Vendidas		R\$ (0,00)	R\$ (792.894,36)
(-) Compra de Mercadoria para Revenda		R\$ (143.192,98)	R\$ (0,00)
(-) Freios e Carretos		R\$ (3.196,74)	R\$ (20.844,31)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ (62.187,13)	R\$ (0,00)
(-) Energia Elétrica		R\$ (1.533,25)	R\$ (0,00)
(-) Material de Consumo		R\$ (2.656,79)	R\$ (0,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$ (57.108,12)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (219.798,98)
(-) GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (219.798,98)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (0,00)	R\$ (21.880,04)
(-) Freios e Carretos		R\$ (0,00)	R\$ (3.305,47)
(-) Material de Consumo		R\$ (0,00)	R\$ (194.653,47)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (48.848,31)	R\$ (292.491,69)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (36.985,82)	R\$ (186.472,54)
(-) DEPRECIAS IMOBILÍARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.994,20)
(-) Salários		R\$ (33,00)	R\$ (3.344,00)
(-) Férias		R\$ (0,00)	R\$ (171.94)
(-) 13 Salários		R\$ (0,00)	R\$ (278,66)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.086,73)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (796,88)
(-) FORT		R\$ (0,00)	R\$ (289,85)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (30.965,62)	R\$ (181.331,95)
(-) Energia elétrica		R\$ (0,00)	R\$ (3.451,87)
(-) Manutenção e conservação		R\$ (0,00)	R\$ (186,15)
(-) Carro e Motores		R\$ (2.612,70)	R\$ (0,00)
(-) Depreciações e Amortizações		R\$ (10.000,00)	R\$ (34.582,25)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ (1.795,79)	R\$ (7.854,40)
(-) Seguros		R\$ (0,00)	R\$ (77,44)
(-) Alimentação		R\$ (62,68)	R\$ (912,71)
(-) Material de Consumo		R\$ (883,55)	R\$ (131.457,70)
(-) Telecomunicação		R\$ (572,60)	R\$ (0,00)
(-) Assessoria e Consultoria		R\$ (254,00)	R\$ (276,00)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (4.480,00)	R\$ (0,00)
(-) Infração de Trânsito		R\$ (293,34)	R\$ (0,00)
(-) Veículo		R\$ (9.000,00)	R\$ (1.484,73)
(-) Telefone		R\$ (0,00)	R\$ (196,49)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (8.421,02)	R\$ (3.882,40)
(-) DESPESAS GERAIS COM VENDAS		R\$ (8.421,02)	R\$ (3.882,40)
(-) Desp. Viag. Aliment. Passag. Aliment. Combust.		R\$ (1.149,03)	R\$ (0,00)
(-) Freios e Carretos		R\$ (3.076,00)	R\$ (3.882,40)
(-) Comissões sobre vendas		R\$ (5.251,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (100,00)	R\$ (63.007,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (100,00)	R\$ (63.007,00)
(-) Tarifa Bancária		R\$ (100,00)	R\$ (10.456,00)
(-) Juros e Saldo Devedor C/C		R\$ (0,00)	R\$ (80,00)
(-) Juros e Encargos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (53.439,44)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R\$ (2.894,78)	R\$ (26.549,32)
(-) IMPOSTOS		R\$ (2.625,14)	R\$ (19.524,83)
(-) ICF		R\$ (0,00)	R\$ (4.480,64)
(-) IPVA		R\$ (2.625,14)	R\$ (0,00)
(-) IRRF (exceto no Fimf)		R\$ (0,00)	R\$ (57,71)
(-) Alíquota de isenção		R\$ (264,10)	R\$ (0,00)
(-) Taxas e Emprontamentos		R\$ (349,05)	R\$ (15.206,48)
(-) MULTAS		R\$ (289,62)	R\$ (3.724,49)
(-) Multas Faltas Pontuais		R\$ (127,00)	R\$ (0,00)
(-) Multas e Juros e Tributos		R\$ (162,62)	R\$ (6.724,49)

Este documento é parte integrante do escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.CB.82.3C.4E.EB.5D.BC.9D.17.BD.D5.94.6D.DB.29.0B.E2.E5.F5-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPT
Versão 10.1.2 do Visualizador

BBUP
DS



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: Lmx do Brasil Comercio de Utilidades Ltda
 Período da Escrituração: 01/05/2022 a 31/12/2022
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 CNP: 23.904.788/0001-66
 Número de Ordem do Livro: 4

Histórico	Código de Atualização dos Contas do Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Social Integralizado (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$)		
Saldo Inicial em 01.01.2022	100.000,00	171.374,81	0,00		271.374,81
Adições	170.000,00	354.196,01	0,00		564.196,01
Exclusões	0,00	0,00	(-184,50)		(-184,50)
Saldo Final em 31.12.2022	270.000,00	565.570,82	(-184,50)		835.486,32

Notas



Handwritten signatures



LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ 23.904.788/0001-66

DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DA NBC TG 1002

A empresa **LMX do Brasil Comercio de Utilidades Ltda**, inscrita no CNPJ nº 23.904.788/0001-66, tributada pelo regime tributário Lucro Real de apuração mensal, vem por meio desta **DECLARAÇÃO** comunicar a adoção da Norma Brasileira de Contabilidade Tecnica - Geral nº 1002, aplicada as Microentidades para o ano calendário de 2022.

LUCIANO
SOUZA
MAIA:524541
42287

Assinado de forma
digital por
LUCIANO SOUZA
MAIA:52454142287
Dados: 2023.04.12
14:44:27 -03'00'

LUCIANO SOUZA MAIA
CPF: 524.541.422-87
Sócio Administrador

**ANDRE LUIS
DA TRINDADE:
00471733946**

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA
TRINDADE:00471733946
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
MARIAS s/n, ou=3107551200140,
ou=4/Assinador, ou=Certificada PPA, A,
CN=ANDRE LUIS DA TRINDADE,
00471733946
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-04-12 14:30:58
Pacto: Ruler Versão: 9.7.0

André Luis da Trindade

Supremo Contabilidade e Assessoria Empresarial S/S
André Luis da Trindade
CRC/SC: 034098/O-2
Contador

BBump



ÍNDICES DE LIQUIDEZ
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 23.904.788/0001-66

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

O índice de liquidez geral (ILG), indica quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e a longo prazo para fazer face às suas dívidas totais de curto e longo prazos. Ele é dado pela relação entre o ativo circulante somado ao realizável a longo prazo e o passivo circulante mais o exigível a longo prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Conforme o Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022, efetuamos o cálculo abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{1.644.083,31 + 0,00}{1.198.982,28 + 0,00} = 1,37$$

Interpretando o resultado:

Este índice nos representa o quanto a empresa possui de realizáveis em detrimento às suas dívidas.

O Resultado foi de 1,37 de ativo para cada 1,00 de dívida, o que é um cenário bom.

Caso este índice fosse menor que 1,00, indicaria que a empresa tem mais dívidas do que ativo para saldá-las.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de liquidez corrente (ILC), indica quanto a empresa possui de dinheiro somado a bens e direitos realizáveis no próximo exercício em relação a suas obrigações no mesmo período. Este índice relaciona o ativo circulante e o passivo circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Conforme o balanço patrimonial encerrado em 31/12/2022, efetuamos o cálculo abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{1.644.083,31 + 0,00}{1.198.982,28 + 0,00} = 1,37$$



Interpretando o resultado:

Quanto maior o ILC, melhor a liquidez da empresa no curto prazo. O resultado foi maior que 1, significando que existe um capital circulante líquido positivo, demonstrando que a empresa apresenta liquidez a curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

O índice de solvência geral é conhecido como a capacidade de uma empresa de ter as devidas condições de honrar todas as suas obrigações financeiras. E é representado pela fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Conforme o balanço patrimonial encerrado em 31/12/2022, efetuamos o cálculo abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{2.034.468,60}{1.198.982,28 + 0,00} = 1,69$$

Conforme cálculo apresentado a empresa é considerada "solvente".

Gaspar, 27 de março de 2023.

Assinado digitalmente por ANDRÉ LUIS DA TRINDADE
CPF: 004.717.339-46
Data: 2023.03.27 14:11:51
Fonte: https://www.tribunal.jus.br

ANDRÉ LUIS DA TRINDADE
00471733946

André Luis da Trindade
Contador
CPF: 004.717.339-46
CRC: SC034098/O-2

Assinado de forma digital por LUCIANO SOUZA MAIA
CPF: 524.541.422-87
Data: 2023.04.12 14:11:18 -03'00'

LUCIANO SOUZA MAIA
MAIA:5245
4142287

LUCIANO SOUZA MAIA
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 524.541.422-87

Handwritten signatures and initials: André Luis da Trindade and Luciano Souza Maia.



ÍNDICES DE LIQUIDEZ
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 23.904.788/0001-66

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

O índice de liquidez geral (ILG), indica quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e a longo prazo para fazer face às suas dívidas totais de curto e longo prazos. Ele é dado pela relação entre o ativo circulante somado ao realizável a longo prazo e o passivo circulante mais o exigível a longo prazo.

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Conforme o Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022, efetuamos o cálculo abaixo:

$$ILG = \frac{1.644.083,31 + 0,00}{1.198.982,28 + 0,00} = 1,37$$

Interpretando o resultado:

Este índice nos representa o quanto a empresa possui de realizáveis em detrimento às suas dívidas.

O Resultado foi de 1,37 de ativo para cada 1,00 de dívida, o que é um cenário bom.

Caso este índice fosse menor que 1,00, indicaria que a empresa tem mais dívidas do que ativo para saldá-las.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de liquidez corrente (ILC), indica quanto a empresa possui de dinheiro somado a bens e direitos realizáveis no próximo exercício em relação a suas obrigações no mesmo período. Este índice relaciona o ativo circulante e o passivo circulante.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Conforme o balanço patrimonial encerrado em 31/12/2022, efetuamos o cálculo abaixo:

$$ILC = \frac{1.644.083,31 + 0,00}{1.198.982,28 + 0,00} = 1,37$$

[Handwritten signatures and initials]



Interpretando o resultado:

Quanto maior o ILC, melhor a liquidez da empresa no curto prazo. O resultado foi maior que 1, significando que existe um capital circulante líquido positivo, demonstrando que a empresa apresenta liquidez a curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

O índice de solvência geral é conhecido como a capacidade de uma empresa de ter as devidas condições de honrar todas as suas obrigações financeiras. E é representado pela fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Conforme o balanço patrimonial encerrado em 31/12/2022, efetuamos o cálculo abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{2.034.468,60}{1.198.982,28 + 0,00} = 1,69$$

Conforme cálculo apresentado a empresa é considerada "solvente".

Gaspar, 27 de março de 2023.

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIS DA
TRINDADE: 00471733946
OBS: OBRIGADO - CPF: 00471733946
CERTEC (C.A. MINUZO VE
00471733946)
CUI - Ministério Público - CUI - Curitiba PR
AS - ANDRÉ LUIS DA TRINDADE
00471733946
Parâmetros de Assinatura eletrônica
Data: 2023-04-10 14:11:51
Folha: 001 de 001

André Luis da Trindade
Contador
CPF: 004.717.339-46
CRC: SC034098/0-2

Assinado de forma
digital por
LUCIANO SOUZA
MAIA:5245
4142287
MAIA:52454142287
Data: 2023.04.12
14:11:18 -03'00'

LUCIANO SOUZA MAIA
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 524.541.422-87

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 23904788000166, Endereço - RUA INDEPENDENCIA 479 SALA 34 CENTRO.

27 de novembro de 2023, às 10:39:46

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **4211063a7fb67f3289dc83e2615f3855**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 23904788000166, Endereço - RUA INDEPENDENCIA 479 SALA 34 CENTRO.

27 de novembro de 2023, às 11:06:15

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **3b73d65bb9f657d217d6ee9ff1001d1b**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*
B&M&P



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação de insolvência civil em tramitação contra a seguinte parte interessada:

LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 23904788000166, Endereço - RUA INDEPENDENCIA 479 SALA 34 CENTRO.

27 de novembro de 2023, às 11:05:06

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **a9ccf0b39a43f581649a3ff212d0741e**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

A EMPRESA **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**,
SIGNATÁRIA. INSCRITA NO CNPJ Nº **23.904.788/0001-66**, SEDIADA NA RUA
INDEPENDENCIA, 479 SALA 34 CENTRO FARROUPILHA RS CEP: 95170-436,
POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, **LUCIANO SOUZA MAIA**, DECLARA,
EXPRESSAMENTE QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE
SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE
PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DO ART. 6º E SEUS
INCISOS, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DO
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – MPOG, BEM
COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO
PROJETO BÁSICO.

Farroupilha, 14 de dezembro de 2023.

LUCIANO
SOUZA
MAIA:52454
142287

Assinado de forma
digital por
LUCIANO SOUZA
MAIA:52454142287
Dados: 2023.12.15
15:34:02 -03'00'

LUCIANO SOUZA MAIA
CPF: 524.541.422-87
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 23.904.788/0001-66



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

DECLARO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE A EMPRESA **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, CNPJ Nº **23.904.788/0001-66**, ESTÁ LOCALIZADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO ABAIXO, SENDO O LOCAL ADEQUADO E COMPATÍVEL PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO. DECLARO AINDA QUE A EMPRESA DISPÕE DE ESCRITÓRIO DOTADO DE INSTALAÇÕES, RECURSOS HUMANOS E MOBILIÁRIOS PERTINENTES AS SUAS ATIVIDADES.

ENDEREÇO: RUA INDEPENDENCIA, 479 SALA 34 CENTRO
CIDADE/ESTADO: FARROUPILHA/RS
C.E.P.: 95170-436
PONTO DE REFERÊNCIA: LMX DO BRASIL
TELEFONE: (94) 98159-5000

Farroupilha, 14 de dezembro de 2023.

LUCIANO
SOUZA
MAIA:524541
42287

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SOUZA
MAIA:52454142287
Data: 2023.12.15
15:34:43 -03'00'

LUCIANO SOUZA MAIA
CPF: 524.541.422-87
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 23.904.788/0001-66



ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

A empresa **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, CNPJ Nº 23.904.788/0001-66, LOCALIZADA NA RUA INDEPENDENCIA, 479 SALA 34 CENTRO FARROUPILHA RS CEP: 95170-436, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS ABAIXO MENCIONADOS:

NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA É UM DOS FUNDAMENTOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, SENDO PRINCÍPIO BASILAR A SER OBSERVADO POR TODOS OS CIDADÃOS E ORGANIZAÇÕES.

O INCISO IV DO ART. 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE COMO UM DOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL A PROMOÇÃO DO BEM DE TODOS, SEM PRECONCEITOS DE ORIGEM, RAÇA, SEXO, COR, IDADE E QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO.

O INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ASSEGURA QUE NINGUÉM SERÁ SUBMETIDO A TRATAMENTO DESUMANO OU DEGRADANTE.

COM BASE NESTES PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, AFIRMO QUE A **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA** ADOTA PRÁTICAS E POLÍTICAS INTERNAS QUE RESPEITAM INTEGRALMENTE OS DIREITOS HUMANOS DE SEUS COLABORADORES, GARANTINDO QUE EM SUA CADEIA PRODUTIVA NÃO OCORRAM SITUAÇÕES DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

ESTA DECLARAÇÃO É PRESTADA DE BOA-FÉ E REFLETE A VERDADE DOS FATOS ATÉ A PRESENTE DATA.



Farroupilha, 14 de dezembro de 2023.

LUCIANO
SOUZA
MAIA:5245414
2287

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SOUZA
MAIA:52454142287
Dados: 2023.12.15
15:33:22 -02'00'

LUCIANO SOUZA MAIA
CPF: 524.541.422-87
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 23.904.788/0001-66



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

A empresa **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, CNPJ Nº **23.904.788/0001-66**, LOCALIZADA NA RUA INDEPENDENCIA, 479 SALA 34 CENTRO FARROUPILHA RS CEP: 95170-436, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Farroupilha, 14 de dezembro de 2023.

LUCIANO
SOUZA
MAIA:524541
42287

Assinado de forma digital por
LUCIANO SOUZA MAIA 52454142287
Data: 2023.12.14 13:22:06 -0300

LUCIANO SOUZA MAIA
CPF: 524.541.422-87
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 23.904.788/0001-66

BBUP
[Handwritten signatures]



C.M. Buriticupu/MA
11/2023
960
A

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.904.788/0001-66, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR LUCIANO SOUZA MAIA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 4219290 E DO CPF Nº 524.541.422-87, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Farroupilha, 14 de dezembro de 2023.

LUCIANO
SOUZA
MAIA:5245
4142287

Assinado de forma
digital por
LUCIANO SOUZA
MAIA:52454142287
Dados: 2023.12.15
15:31:32 -03'00'

LUCIANO SOUZA MAIA
CPF: 524.541.422-87
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 23.904.788/0001-66

Luciano Souza
SS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, RUA INDEPENDENCIA, 479 SALA 34 CENTRO FARROUPILHA RS CEP: 95170-436, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.904.788/0001-66, NESTE ATO REPRESENTADA PELO DIRETOR LUCIANO SOUZA MAIA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 4219290, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 524.541.422-87, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

[Handwritten signatures and initials]



Farroupilha, 14 de dezembro de 2023.

LUCIANO
SOUZA
MAIA:524541
42287

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SOUZA
MAIA:52454142287
Dados: 2023.12.15
15:30:59 -03'00'

LUCIANO SOUZA MAIA
CPF: 524.541.422-87
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 23.904.788/0001-66

Luciano Souza *LMX*



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

LUCIANO SOUZA MAIA, RG nº 4219290, CPF nº 524.541.422-87, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.



Farroupilha, 14 de dezembro de 2023.

LUCIANO
SOUZA
MAIA:524541
42287

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SOUZA
MAIA:52454142287
Dados: 2023.12.15
15:30:24 -03'00'

LUCIANO SOUZA MAIA
CPF: 524.541.422-87
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 23.904.788/0001-66

Luciano Souza *SS*



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA. (Artigo 20 XII Lei 12.465/2011)

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023

SENHOR PRESIDENTE

A empresa **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, INSCRITO(A) NO CNPJ Nº **23.904.788/0001-66**, SITUADA NA RUA INDEPENDENCIA, 479 SALA 34 CENTRO FARROUPILHA RS CEP: **95170-436**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) **LUCIANO SOUZA MAIA**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **4219290** E DO CPF Nº **524.541.422-87**, DECLARA, QUE, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETARIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE ACORDO COM A LEI ART. 20 XII LEI 12.465/2011.

Farroupilha, 14 de dezembro de 2023.

LUCIANO
SOUZA
MAIA:5245
4142287

Assinado de forma
digital por
LUCIANO SOUZA
MAIA:52454142287
Dados: 2023.12.15
15:32:43 -03'00'

LUCIANO SOUZA MAIA
CPF: 524.541.422-87
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 23.904.788/0001-66



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

A empresa **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, INSCRITO NO CNPJ Nº **23.904.788/0001-66**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) **LUCIANO SOUZA MAIA**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **4219290** E CPF Nº **524.541.422-87**, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

Farroupilha, 14 de dezembro de 2023.

LUCIANO
SOUZA
MAIA:52454142
287

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SOUZA
MAIA:52454142287
Dados: 2023.12.15
15:29:46 -03'00'

LUCIANO SOUZA MAIA
CPF: 524.541.422-87
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 23.904.788/0001-66



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

LUCIANO SOUZA MAIA, PORTADOR DO RG 4219290, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, CNPJ 23.904.788/0001-66, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Farroupilha, 14 de dezembro de 2023.

LUCIANO
SOUZA
MAIA:5245
4142287

Assinado de forma
digital por
LUCIANO SOUZA
MAIA:52454142287
Dados: 2023.12.15
15:29:11 -03'00'

LUCIANO SOUZA MAIA
CPF: 524.541.422-87
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 23.904.788/0001-66

Boap. S



Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA			
NÚMERO	11/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	20/12/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br
www.bnccompras.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

FORNECIMENTO DE BENS PARA PROVER A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL (AQUISIÇÃO ESTIMADA DE 208,36 (DUZENTOS E OITO E TRINTA E SEIS) METROS QUADRADOS DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, CONFECCIONADOS EM MDF 25MM, PARA PROVER O APARELHAMENTO DE DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.),

Data da publicação do(a) aviso de prorrogação da sessão de abertura: 20/12/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de prorrogação da sessão de abertura do(a) **PREGÃO - 11/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/63>.

Buriticupu/Ma, 20 de Dezembro de 2023.

Benilda Barros de Moraes Pereira
Pregoeiro

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/63>





Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO			
NÚMERO	11/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	03/01/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br
www.bnccompras.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

FORNECIMENTO DE BENS PARA PROVER A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.(AQUISIÇÃO ESTIMADA DE 208,36 (DUZENTOS E OITO E TRINTA E SEIS) METROS QUADRADOS DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, CONFECCIONADOS EM MDF 25MM, PARA PROVER O APARELHAMENTO DE DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.),

Data da publicação do(a) aviso de reabertura da sessão: 03/01/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de reabertura da sessão do(a) **PREGÃO - 11/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/63>.

Buriticupu/Ma, 3 de Janeiro de 2024.


Benilda Barros de Moraes Pereira
Pregoeiro

Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br
<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/63>





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
Processo Administrativo Nº 2102325.060/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 05/12/2023 14:51:12

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 208,36	Unidade: M²	Val. Ref.: 1.200,00
Descrição: .(aquisição estimada de 161,60 (cento e sessenta e um) metros quadrados de móveis planejados sob medida, confeccionados em mdf 25mm, para prover o aparelhamento de diversos ambientes da câmara municipal			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
LMX DO BRASIL	Própria / confeccionados em mdf 25mm	1.200,00	
ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA	atuante / atuante	1.100,00	

DOCUMENTOS ANEXADOS

LMX DO BRASIL

Horário: 02/01/2024 22:36	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/42d42bb69da84de4970bf7de704ce745.zip	
Horário: 20/12/2023 17:59	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5fd7eb708c7c4210a3fd970c52a35171.zip	
Horário: 02/01/2024 22:48	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2705fd81ba0642d189400a65eb03dcae.zip	
Horário: 18/12/2023 10:10	Documento: Documentos de Habilitação Conforme Edital
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/20121eb0300b4ed4a3441d109a1b95f9.zip	
Horário: 18/12/2023 10:10	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/43cd1a7320f740f5a8f10f03faf884af.zip	
Horário: 18/12/2023 10:10	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bedff868f2b747f18e357e35a605bf42.pdf	
Horário: 18/12/2023 10:10	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/16fa783e4f8148ea8b90451647b8581.pdf	
Horário: 18/12/2023 10:10	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8639748fc664860b261a8d666debc7f.pdf	



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA**

ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMIENTOS LTDA

Horário: 02/01/2024 16:01 **Documento:** Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/11ea99ba48244a0f8c1b2d6af01644c5.rar>

Horário: 19/12/2023 17:08 **Documento:** Documentos de Habilitação Conforme Edital
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/477163fc92784e8386d81c3ee8c1ea0d.rar>

Horário: 19/12/2023 17:08 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6b9f6650123447bf27bc1eeffa264.pdf>

Horário: 19/12/2023 17:08 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/832e3ea53da14579bc00b0f62233e688.pdf>

Horário: 19/12/2023 17:08 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/be258f11276649fda14b27db7b32e0d5.pdf>

Horário: 19/12/2023 17:08 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d1a7bcca93c4c8ca283bd4dcc66e796.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

JUSTIFICATIVA PARA NÃO IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS

Esta justificativa visa fundamentar a decisão desta Comissão de impressão apenas, dos documentos de habilitação, ausentes na sessão inicial, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 11/2023.

Ocorre que, na sessão realizada no dia 20 de dezembro de 2023, os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA e LMX DO BRASIL, foram devidamente impressos com vista aos procedimentos de análise habilitatória, sendo ambas inabilitadas em virtude de descumprimento de cláusulas editalícias, sendo então, convocada nova sessão para reapresentação dos referidos documentos, prevista para ocorrer nesta data de 03 de janeiro de 2024.

Tendo a licitante ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA., detentora da melhor oferta, apresentado seus documentos em obediência ao Instrumento Convocatório e declarada HABILITADA, serão impressos apenas os documentos que ainda não constam nos autos ou encontravam-se com seus respectivos prazos de validade, vencidos.

Na perspectiva de otimizar o uso de recursos, reduzir o impacto ambiental e simplificar processos administrativos, esta Comissão opina pela não impressão dos documentos já impressos e carreado aos autos, buscando



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

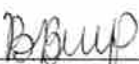
minimamente contribuir com a sustentabilidade Ambiental, visto que ao imprimir apenas os documentos ausentes, há uma redução significativa no consumo de papel, tinta, energia e tempo. Isto contribui significativamente para a preservação do meio ambiente e para a promoção de práticas mais sustentáveis, tornando o processo mais eficiente.

Além disso, reduz a carga de trabalho relacionada ao gerenciamento e armazenamento de documentos desnecessários, reduzindo também o desgaste de equipamentos, a probabilidade de erros causados pela manipulação de documentos repetidos. Ao concentrar nossa atenção apenas nos documentos ausentes, as chances de confusão e extravio são minimizadas.

Em resumo, a impressão seletiva de documentos, proporciona benefícios tanto do ponto de vista ambiental quanto operacional, promovendo a eficiência, economia de recursos e aprimoramento do processo como um todo.

É a justificativa.

São Luis, 3 de janeiro de 2024.


BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Pregoeira


ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE
Membro


SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO
MEMBRO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO LOPES DA LUZ
CPF: 351.628.803-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:57 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **F81F.DF16.FB21.A57B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 379221/23

Data da Certidão: 26/12/2023 17:12:03

CPF/CNPJ 35162880353 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 095565/23

Data da Certidão: 26/12/2023 17:13:38

CPF/CNPJ CONSULTADO: 35162880353

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/12/2023 09:26:09



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/12/2023 às 09:08) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.763.730/0001-93.



A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 658C.13D0.CA43.F928 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/12/2023 às 08:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 351.628.803-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 658C.1040.37A2.0016 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO LOPES DA LUZ**

CPF/CNPJ: **351.628.803-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:18:45 do dia 17/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **MJCB171123091845**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

ESTUDO AMBIENTAL PARA INDÚSTRIA DE MARCENARIA.



EMPREENDIMENTO
ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA (ATUANTE &
SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS)

Travesa Vitorino Freire, Nº 773, Bairro: Areal, Município de Coroatá
MA, CEP: 65.110-000



EMPREENDEDOR
JOÃO LOPES DA LUZ.
CPF: 351.628.803-53

COROATÁ - MA
JULHO DE 2023

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS



IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO – ESCRITÓRIO E OFICINA

Razão Social: Atuante & Serviços Empreendimentos LTDA		
Nome Razão: Atuante & Serviços Empreendimentos		CNPJ: 07.763.730/0001-93
Endereço: Travessa Vitorino Freire, Nº 773, Bairro: Areal		Município: Coroatá MA UF: MA
CEP: 65.415-000	Telefone: (98) 9131-8960	E-mail: jonaolopesatuante2021@hotmail.com
Nº de Usuários (habitantes/funcionários): 09 (nove)		
Responsável pelo PGRS: Jony Herberth Ferreira Almeida		
Responsável legal: João Lopes da Luz		
Descrição da Atividade: Fabricação de Móveis com Predominância de Madeira		



1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, é baseado na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelecendo os princípios básicos da minimização da geração de resíduos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, identificando e descrevendo as ações relativas ao seu manejo adequado, englobando a geração, coleta, segregação, transporte, acondicionamento, tratamento e disposição final devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

2. INTRODUÇÃO

Uma grande preocupação em relação à saúde pública é a destinação dos resíduos sólidos domésticos e indústrias, que com o passar dos anos aumentou o consumo desenfreado e juntamente a geração destes. Além disso, a industrialização também se destacou nos últimos anos, fazendo com os resíduos gerados sejam em maiores quantidades, e sua destinação ambientalmente correta, mais exigente e sofisticada.

Para que sejam atendidas as normativas estabelecidas e fazer com que a empresa seja reconhecida pelo seu método de destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos, viu-se a necessidade da criação de um PGRS, visando contribuir para a renda municipal e assim, o crescimento da indústria moveleira.

O grande desenvolvimento de microempresas moveleiras, cuja principal fonte de matéria-prima é a madeira, se não cumprir requisitos corretos de manejo e de utilização consciente dos insumos, e a legislação vigente, pode causar grandes danos ambientais.

Segundo a Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) alinhada dos as Leis e diretrizes estaduais e municipais, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) surge com a perspectiva de auxiliar o gerenciamento dos resíduos gerados em diferentes indústrias, dispondo sobre os objetivos, princípios e instrumentos, bem como as diretrizes de uma gestão e responsabilidades do gerador. Para que sejam atendidas as normativas estabelecidas e fazer com que a empresa seja reconhecida pelo seu método de destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos, viu-se a necessidade da criação de um PGRS, visando contribuir para a renda municipal e assim, o crescimento da indústria moveleira.



3. OBJETIVO

Este trabalho tem como objetivo principal a elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para uma empresa do ramo moveleiro, de pequeno porte, para minimizar a geração de resíduos, assegurando correto manejo dos resíduos e uma disposição final ambientalmente adequada.

4. CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS

Segundo a ABNT NBR 10004/2004, resíduos sólidos são definidos como "resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível".

Os Resíduos produzidos durante as atividades são classificados como Resíduos Classe I - Perigosos, de acordo com a ABNT NBR 10004, onde identifica como perigosos os produtos inflamáveis, tóxicos, corrosivos, reativos, patogênicos, carcinógenos, teratogênico e mutável, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental. Assim como, podem ser classificados por Resíduos Classe II - Não Perigosos.

Durante a operação, estima-se que os resíduos gerados serão classificados como perigosos e não perigosos:

- resíduos orgânicos (restos de comida...);
- rejeitos (papel higiênico, absorventes íntimos...);
- rejeitos perigosos (resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde...);
- recicláveis (papel, papelão, plásticos em geral, metais, vidros...).



Figura 01 – Código de cores para os diferentes tipos de resíduos.

No art. 21, inciso 2º, da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, diz que na ausência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não exige a elaboração, a implementação ou a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos de um empreendimento.

O aumento das necessidades humanas e a piora da qualidade de vida da população no último século, vêm estimulando o crescimento da indústria farmacêutica e a procura por medicamentos e seus insumos.

A importância da comercialização/revenda de móveis como extensão para um padrão de vida social, que venham a suprir as demandas da população.

5. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Um escritório e oficina que fica localizado na Travessa Vitorino, Nº 773, bairro Areal, Coroatá – MA, CEP 65.415-000, com área de 5.141 m², com área útil a 528 m² de oficina e 328 m² de escritório.



6. METODOLOGIA

Este projeto de Elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) foi realizado em uma Marcenaria, com sede localizada no Município de Coroatá, estado do Maranhão. Com área útil total de 5.141 m², sendo desta 528 m² área útil construída para oficina e 528 m² área útil total para escritório. As atividades da empresa são Serraria de Desdobramento sem Tratamento de Madeira – E Marcenaria/Fabricação de móveis e similares, pranchas, móveis em geral, portas e venezianas, sendo considerada uma empresa cuja origem de resíduos é classificada como resíduos de estabelecimento comercial. O delineamento metodológico para realização deste, seguiu as seguintes fases:

- Definição do local de estudo, pela importância do setor em função da grande quantidade de empresas, e também para assegurar o cumprimento a legislação ambiental pertinente;
- Buscas bibliográficas a respeito da legislação vigente, bem como planos já existentes e estudos de caso de sucesso no ramo produtivo alvo;
- Elaboração de um diagnóstico da empresa, em relação as práticas existentes e como estava sendo realizado o manejo dos resíduos sólidos gerados, e por fim;
- A proposição de práticas aplicáveis do correto gerenciamento dos resíduos sólidos, alinhadas a práticas de boas práticas de fabricação visando atingir os objetivos dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

7. RESULTADOS

Com relação à legislação vigente, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010, que aborda princípios, objetivos e instrumentos, como também diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento dos resíduos sólidos, os resíduos sólidos são classificados como: "Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente



inviáveis em face da melhor tecnologia disponível (BRASIL, 2010).” Como o empreendimento realiza o beneficiamento de madeira a produção de resíduos define-se nas sobras de madeira, poeira, serragem, maravalha, etc. A geração de resíduos sólidos provenientes das indústrias madeireiras é consequência do processo primário e secundário da madeira. Esses resíduos gerados tanto em serrarias e marcenarias devem ser reutilizados ou ter sua disposição adequadamente, pois quando dispersos no meio ambiente podem causar sérios problemas de poluição. Uma das principais alternativas utilizadas para redução destes resíduos é a combustão da madeira, porém apesar de reduzir os resíduos acaba provocando a geração de impactos ao meio ambiente através da liberação de gases. Sendo assim a melhor alternativa é realizar o reaproveitamento dos resíduos e agregar valor econômico. Como parte do diagnóstico, apresenta-se o quadro 1, onde pode ser visualizada a quantidade média de resíduos gerada durante o ano, o tipo de resíduos gerado, origem, a caracterização, armazenamento e destino dos mesmos.

DIAGNÓSTICO DE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS					
TIPO	ORIGEM	VOLUME ANUAL	CARACTERÍSTICAS	ARMAZENAMENTO	DESTINO
Serragem	Madeira/ processo produtivo	1 m ³ /ano	Dimensões 0,5 e 2,5 mm	Área aberta com telhado	Comercialização e doação para substrato em instalações para animais
Maravalha	Madeira/ processo produtivo	3 m ³ /ano	Dimensões 2,5 mm	Área aberta com telhado	Comercialização e doação para substrato em instalações para animais

Para um bom gerenciamento de resíduos sólidos, devem ser seguidas as normas da Política Nacional dos Resíduos Sólidos, (Lei 12.305/2010) onde objetiva para cada setor a responsabilidade ambiental sobre o correto destino dos resíduos, onde prevêem a redução da geração dos resíduos; redução de desperdício de materiais; redução da poluição; redução dos

danos ambientais; estímulos de mercado para a produção e consumo dos materiais reciclados. A empresa estudada terá como responsabilidade ambiental o controle de poluição e geração das sobras geradas, obtendo o máximo aproveitamento dos restos da madeira e seus produtos secundários, utilizados para diversos fins, sendo eles: tratamento paisagístico (casca da madeira), comercialização para instalações suinícolas (serragens), venezianas (refilos), etc. Os produtos sólidos recicláveis, que não fazem parte do processo produtivo (plástico, papel e alguns EPI's utilizados) terão seu destino ambientalmente correto, pela empresa consorciada do município. Além do mais, os maquinários e aparelhos de corte utilizados para a extração da matéria prima, são aqueles que causam menor impacto ambiental. Internamente na empresa, a coleta dos resíduos é feita manualmente, com o auxílio de pás e rastelo, e após ser acondicionada em recipientes é transportada para fora da empresa. A disposição dos mesmos deverá ser realizada em ambiente protegido principalmente das intempéries do tempo. É importante destacar que ao ser realizado este transporte deve-se tomar cuidado para que não ocorra a perda de resíduos no percurso não causando maiores problemas. Boa parte dos resíduos é acondicionada em sacos plásticos, estes podem ser oriundos da atividade agrícola consistindo dessa forma uma alternativa de reaproveitar estes materiais que muitas vezes são dispostos em locais inadequados prejudicando o solo e a água. Os resíduos assim que coletados são colocados em sacas onde são dispostos em ambiente coberto como prevê que seja feito. Porém resíduos como a casca da madeira, a costaneira e refinos tem a armazenagem a céu aberto, desse modo, torna-se necessário que seja revisto essa disposição visto que a mesma deve ocorrer em local que tenha cobertura, ventilação, impermeabilização do piso de modo a evitar que caso tenha liberação de algum líquido esta não venha a entrar em contato com o solo e a água.

Por se tratar de uma atividade onde os principais resíduos produzidos são originados da madeira, pode-se utilizar os mesmos para base em aviários, em suinícolas, quando em grande quantidade pode ser feita a queima com o objetivo de produzir calor. Em relação em como reduzir a quantidade de resíduos produzidos, a empresa já segue um processo se aproveitar ao máximo da matéria-prima. Nesse caso, não se torna necessário indicar ações para reduzir a fonte geradora, mas sim na melhora do processo produtivo como:

- Eficiência na produção
- Melhores desenhos na produção
- Equipamentos modernos de produção Dentro da empresa, a coleta dos

resíduos é feita manualmente, com o auxílio de pás e rastelo, e após ser acondicionada em recipientes é transportada para fora da empresa. A disposição dos mesmos deve ser feita em ambiente protegido principalmente das intempéries do tempo. É importante destacar que ao ser realizado este transporte deve-se tomar cuidado para que não ocorra a perda de resíduos no percurso não causando maiores problemas. A NBR 13221/2003, afirma que o veículo utilizado para o transporte deve ter proteção principalmente contra a precipitação. Como o veículo utilizado na empresa atualmente não contém nenhum item de cobertura contra a precipitação, sugere-se que seja adquirido um reboque fechado para realizar o transporte ou ainda seja colocado uma armação sobre a carreta agrícola com lona para evitar a entrada de água. Para o processo de educação ambiental, propõe-se a sensibilização dos colaboradores, sendo assim, serão realizados treinamentos com o objetivo de manter a qualidade dos serviços, abordando os seguintes tópicos:

- Coleta seletiva;
- Minimização na geração de resíduos;
- Reaproveitamento dos resíduos;
- Manuseio correto dos resíduos com EPI's;
- Cuidados com acidentes durante o manuseio dos resíduos;
- Consciência e responsabilidade ambiental.

A empresa adotou uma Política Ambiental, voltada para o Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com o intuito de disseminar a cultura ambiental, objetivando a conscientização ambiental cada vez maior dos colaboradores e funcionários, e assim, proporcionar a minimização de resíduos gerados, melhorando a segregação e destinação final. Ainda, para trabalhar os três R's dentro da empresa:

- reduzir, evitando o desperdício e gerando o mínimo possível de resíduos;
- reutilizar, aproveitando os resíduos antes de descartá-los;
- reciclar, transformando o resíduo em outro produto.

A empresa contará com sua equipe de colaboradores que atuará no monitoramento do PGRS, sendo a mesma que elaborou o PGRS, realizando também a propagação da conscientização ambiental. O monitoramento do PGRS será feito a partir de Planilhas de Controle de Resíduos, na qual será realizado os registros dos resíduos gerados, a destinação, coleta, armazenamento, reutilização, redução dos resíduos, que assim comprovem a efetiva implementação do mesmo. Serão realizados acompanhamentos da evolução do sistema de



gerenciamento implantado por meio do monitoramento das ações planejadas e ações corretivas quando necessárias. Em caso de não cumprimento das normativas presentes no PGRS, a equipe de monitoramento fará atualizações e adaptações, para que assim a implantação do PGRS ocorra corretamente e continuamente. Serão elaborados relatórios de avaliação do PGRS, contendo o acompanhamento e avaliação das atividades, como meio de averiguar as ações planejadas e implementadas. As ações preventivas de não geração e minimização de resíduos serão acompanhadas, seus resultados serão estudados e implementadas melhorias contínuas nas etapas de fabricação. No início do monitoramento será realizado acompanhamentos semanais pela equipe técnica até o momento que a empresa tenha implementado corretamente e continuamente o PGRS, assim posteriormente será realizado um acompanhamento mensal.

8. QUANTIDADE DE RESÍDUOS

Durante a operação da atividade, todo resíduo considerado orgânico será separado do resíduo seco, o restante será separado de forma seletiva e será submetido à logística da coleta municipal, sendo a empresa originária responsável pela correta coleta e destinação final ambientalmente adequada.

Com o empreendimento em operação a produção diária de Resíduos Sólidos, considerando os não perigosos, usando como base a produção média de resíduo por pessoa/funcionário de 0,6 kg/dia¹, e existindo X funcionários na referida empresa, estima-se uma produção diária de resíduos por empregado seja de:

Tipo	Quantidade (kg/Dia)
Lixo comum	0,6

$$X \text{ funcionários} \times 0,6 \text{ kg} = Y \times 7 = Z \text{ kg (semanal)} \times 4 = P \text{ kg (mensal)}$$

Esses resíduos serão destinados à coleta seletiva municipal, tendo em vista que são resíduos comuns.



9. DESTINAÇÃO FINAL

Durante a operação das atividades, os resíduos não perigosos gerados serão: papel, caixas vazias, sacolas, plásticos, embalagens variadas, garrafas, etc.

Na fase de funcionamento, a empresa utilizará a rede de coleta de resíduos pública, para destinação final de resíduos não perigosos. Já para resíduos perigosos que não é o caso do nosso empreendimento, fica a responsabilidade do fabricante a implantação do sistema de logística reversa, devendo ser utilizado em devoluções por motivos de validade, extravios ou erros na metodologia de fabricação e embalagem.

O quadro, a seguir, exemplifica o método ambientalmente adequado de destinação final para cada tipo de resíduo. Ressalta-se que, o resíduo originário não-perigoso encaminhado à coleta seletiva ficará sob responsabilidade do Órgão Gestor Municipal.

TIPO DE MATERIAL	PERÍODO DE RECOLHIMENTO	RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO	DESTINAÇÃO FINAL
<i>Orgânico</i>	Determinado pela empresa	Prefeitura Municipal de Coroatá	De acordo com a Prefeitura
<i>Rejeitos</i>	Determinado pela empresa	Prefeitura Municipal de Coroatá	De Acordo com a Prefeitura
<i>Recicláveis</i>	Determinado pela empresa	Prefeitura Municipal de Coroatá	De acordo com a Prefeitura

Quadro 01 – Destinação final dos resíduos.

Dito na Lei 12.305/2010, no Art. 38: "As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos", não sendo o caso da Atuante & Serviços Empreendimentos.



10. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Esta Unidade Geradora de Resíduos Sólidos estará realizando entre seus funcionários, palestras/debates/campanhas visando à conscientização dos mesmos em relação ao procedimento que deverá ser adotado para a efetivação do processo de coleta seletiva que será implantado pelo presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Estas palestras/debates/campanhas, ocorrerão logo que o empreendimento estiver devidamente construído e obedecerão às seguintes datas e etapas:

- Palestras com Educadores Ambientais, buscando a conscientização dos funcionários, e esclarecendo dúvidas decorrentes da implantação deste Processo de Coleta Seletiva;
- Os debates se darão nas reuniões que obedecem ao calendário deste empreendimento, e servirão para deliberar em relação a implantação dos procedimentos a serem adotados;
- Campanha com Panfletos/Cartazes/Folders/Comunicações Internas/etc indicando os vários tipos de resíduos que são produzidos por esta Unidade Geradora, bem como indicando o procedimento de coleta e armazenamento a serem adotados.

11. CONCLUSÕES

Com a realização deste trabalho, pode-se avaliar que o empreendimento já possuía certo cuidado em relação à gestão dos resíduos sólidos, mas, que apesar disto, foram encontradas algumas irregularidades, de maneira que o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos fez-se necessário, comprovando assim a importância de trabalhos como este.



12. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Este presente Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), da empresa ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA, localizada na Travessa Vitorino Freire, Cep: 65.415-000, Bairro: Areal, Coroatá MA, foi elaborado por Jony Herberth Ferreira Almeida.

Jony Herberth Ferreira Almeida
Jony Herberth Ferreira Almeida
Engenheiro Ambiental
CREA: 111704430



13. REFERÊNCIAS

ONOFRE, F. L. **Estimativa da geração de resíduos sólidos domiciliares**. Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2011. Disponível em: < <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/tede/5448/1/arquivototal.pdf> >. Acesso em: 16 dez. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 10004: Resíduos sólidos: classificação. Rio de Janeiro, 2004.

BRASIL. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2 ago. 2010. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm >. Acesso em: 16 dez. 2020.

ASAMOAH, O.; KUITTINEN, S.; ABREFA DANQUAH, J.; QUARTEY, E. T.; BAMWESIGYE, D.; MARIO BOATENG, C.; E PAPPINEN, A. Assessing Wood Waste by Timber Industry as a Contributing Factor to Deforestation in Ghana. *Forests*, v. 11, n. 9, p. 939, 2020. doi:10.3390/f11090939

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 3310-1: Requisitos técnicos e verificação - Parte 1: Peneiras de ensaio com tela de tecido metálico. Rio de Janeiro: ABNT, 2010.

COSTA, D. D., MARTINS, B. C., COELHO, J. C. F., DE OLIVEIRA, F. N. L., NAGY, A. C. G. Gerenciamento de resíduos sólidos do polo industrial madeireiro de Cruzeiro do Sul, Acre. *Engenharia Florestal: Desafios, Limites e Potencialidade*. Editora Científica Digital, 2020. <http://dx.doi.org/10.37885/200801143>

PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, 2020. Acesso em: <http://consultaspublicas.mma.gov.br/planares/wp-content/uploads/2020/07/Plano-Nacional-de-Res%C3%ADduos-S%C3%B3lidos-Consulta-P%C3%ABblica.pdf>



CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia e
 Agronomia do Estado do Maranhão
 CNPJ: 06.062.038/0001-75
 Avenida dos Holandeses, Quadra 35,
 Lote 8, Calhau, São Luís/MA
 CEP: 65071-390
 Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
 ATUANTE E SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS
CPF/CNPJ
 07.763.730/0001-93
Endereço
 TRAVESSA TV VITORINO FREIRE, 773
 AREAL - CORDATÁ - MA - 65415000



Representação numérica: 10490.52267 19000.100842 30480.629473 6 94070000009662

Agência / Código Beneficiário 0027 / 052261-9	Número do Documento 14000008304806294-2	Data Emissão 30/06/2023	Data Vencimento 10/07/2023
Parcela 1/1	Valor do Documento R\$ 96,62		

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA2023060956 R\$ 96,62

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco **104-0**

10490.52267 19000.100842 30480.629473 6 94070000009662

Local de Pagamento					Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					10/07/2023	
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão					0027 / 052261-9	
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acerto	Data Processamento	Nosso Número	
30/06/2023	8304806294	DM	N	30/06/2023	14000008304806294-2	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento	
	RG	R\$		X	96,62	
Instruções (Tendo em responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.					(-) Outras Deduções / Abatimento	
					(+/-) Mora / Multa / Juros	
Unidade Beneficiada					(+/-) Outros Acréscimos	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão					(-) Valor Cobrado	
06.062.038/0001-75						
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA						
Pagador						
ATUANTE E SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS / Contratante: ATUANTE E SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS						
07.763.730/0001-93						
TRAVESSA TV VITORINO FREIRE, 773						
AREAL - CORDATÁ - MA - 65415000						
					Código de Baixa	
					Autenticação Mecânica	

FICHA DE COMPENSAÇÃO





03/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:09:49
203402204 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ATUANTE E SERVICOS LTDA
AGENCIA: 2004-4 CONTA: 18.863-N

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490522671900010084230480629473694070000009662

BENEFICIARIO:
CREA/MA - ART
NOME FANTASIA:
CREA/MA - ART
CNPJ: 06.062.038/0001-75
BENEFICIARIO FINAL:
CREA/MA - ART
CNPJ: 06.062.038/0001-75
PAGADOR:
ATUANTE E SERVICOS EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 07.763.730/0001-93

HR. DOCUMENTO 70.306
DATA DE VENCIMENTO 10/07/2023
DATA DO PAGAMENTO 03/07/2023
VALOR DO DOCUMENTO 96,62
VALOR COBRADO 96,62

NR.AUTENTICACAO A.P28.088.5E3.APF.04D

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0222
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



WWW.LOJAEUCATEX.COM.BR

**NOSSO MARKETPLACE
É A MAIS NOVA PLATAFORMA
DIGITAL DA EUCATEX**

Um marketplace exclusivo, onde os revendedores podem subir o portfólio dos pisos Eucafloor e das Tintas Eucatex disponível em suas lojas físicas, permitindo que o consumidor realize sua compra online, com todo conforto e facilidade, de onde estiver e quando desejar.

É isso que a Eucatex disponibiliza a partir de agora aos seus parceiros, assinalando sua entrada no mercado digital e o seu pioneirismo nesse modelo de negócio.

Projetada para atender clientes de todo o Brasil, a Loja Eucatex nasceu da ideia de capacitar as revendas parceiras para a venda online em um canal oficial da Eucatex, resultando em maior visibilidade.

Os consumidores podem receber os seus produtos em casa ou optar pela retirada em loja, flexibilizando a aquisição dos produtos Eucatex em lojas certificadas, o que garante confiança e tranquilidade nas compras online.

**Para acompanhar todas as novidades
da Eucatex e da Loja Eucatex,
se inscreva e receba a nossa newsletter.**





Inovação e tendências fazem parte do nosso trabalho e estar online significa cada vez mais fazer parte da vida dos nossos clientes. Então, o Planeta Eucatex veio para ficar.

Em nossa rica plataforma, nosso público é bem-vindo a tours 360° pelo ecossistema da empresa. Os ambientes são variados: desde as florestas de eucalipto - onde o cultivo especial de genes garante as melhores mudas e, dessa forma, a melhor matéria-prima - até ambientes hiperrealistas decorados com produtos Eucatex.





**Maturidade, resiliência e coragem.
QUALIDADES PRESENTES
NO DNA DA EUCATEX.**

A Eucatex carrega desde sempre a coragem e o pioneirismo em diversas frentes de seus negócios. Em 70 anos, reuniu experiência, tradição e inovação para oferecer um vasto portfólio, que surgiu da aposta na madeira do eucalipto, nossa principal matéria-prima, fruto de quem cultiva as melhores mudas.

Nossa história se traduz também em resiliência para resistir a diversos cenários da economia e se adaptar às exigências dos novos tempos, que envolvem nossa maneira de trabalhar, de conviver e também de apresentar nossos produtos.

Esta é a melhor idade da Eucatex. Nossa terceira geração de colaboradores que continua vestindo a camisa cheia de orgulho. Estamos entre as maiores fabricantes de pisos, divisórias, portas, painéis MDF e MDP, chapas de fibras de madeira, tintas e vernizes do Brasil.

São sete décadas de evolução na construção civil, indústria moveleira e revenda de madeira. Há sete décadas estamos cada vez mais presentes na vida dos brasileiros e chegando a diversas partes do mundo.

 **ÍNDICE**

PISOS	08
RODAPÉS E ACESSÓRIOS	20
PAINÉIS MDF	22
TINTAS	26
DIVISÓRIAS	34
PORTAS	38
PRATELEIRAS	42
CHAPA PERFURADA	43

C.M. Burdick MA
175 n° 300
fabrica





CATÁLOGO DE PRODUCTOS



Olá!
Mil!!

Menu

[Home](#) > [Blog](#) > [- Cuidados com sua mobília](#) > [Sustentabilidade: conheça o lado ecológico do MDF](#)

Sustentabilidade: conheça o lado ecológico do MDF

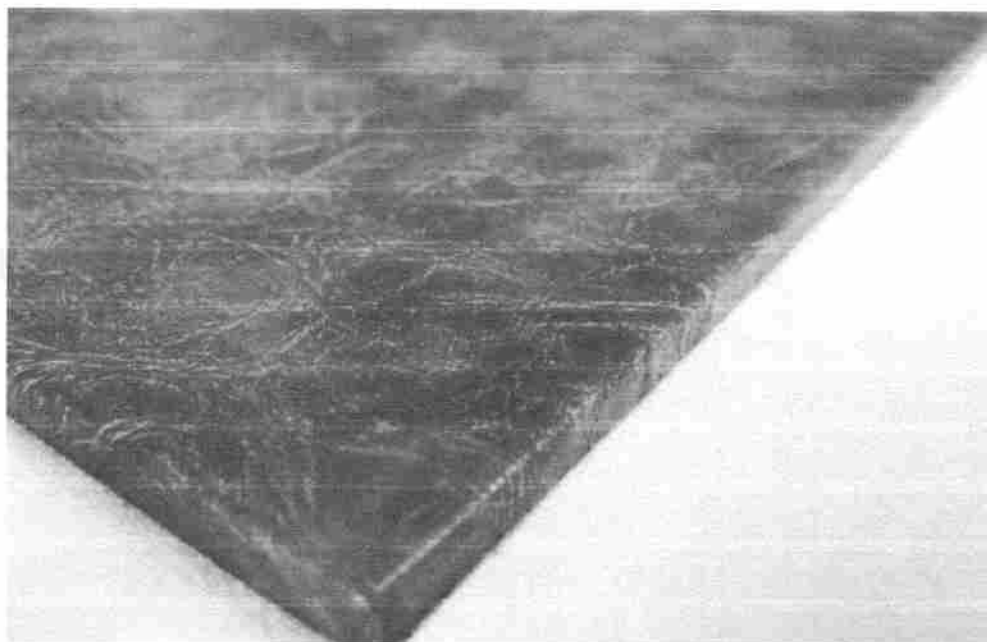
Últimos posts

Mais vistos

Categorias

Postado em 03/12/2018 | na categoria - [Cuidados com sua mobília](#) | 0 comentários

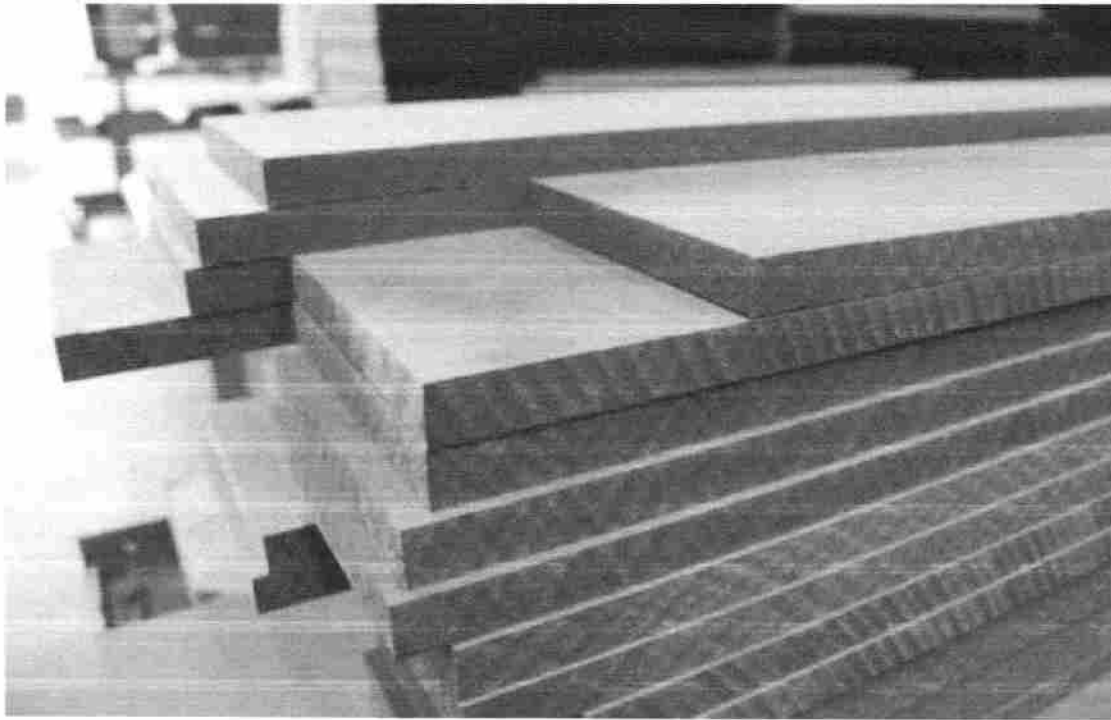
Confira como o lado ecológico do MDF colabora para a preservação do meio ambiente e reduz o desmatamento ilegal e desenfreado que ocorre constantemente no Brasil.



Hoje em dia, a sustentabilidade tem andado de mãos dadas com a arquitetura, resultando em projetos arquitetônicos ecologicamente desenvolvidos. Nessa união, merece destaque o **lado ecológico do MDF**.

Na construção civil, um dos materiais que mais se destaca por ser sustentável é o MDF. Além de sua produção causar um impacto mais reduzido no meio ambiente, o MDF oferece diversas vantagens, como duração prolongada, estabilidade e alta resistência.

Este artigo irá demonstrar a importância de se valorizar esse **lado ecológico do MDF** e sua colaboração para preservar o meio ambiente. Confira!



Conceito de MDF

Primeiramente, é importante conceituar o termo MDF, afinal, muitas pessoas conhecem apenas o seu resultado final, mas não sabe como funciona sua produção.

MDF significa Medium Density Fiberboard. Traduzido para o português, o termo corresponde à fibra de média densidade.

A produção do MDF consiste na mistura de fibras de madeira, prensadas a uma temperatura de 200°C. As fibras costumam ser selecionadas do eucalipto ou do pinus reflorestado.

O MDF foi conquistando espaço no mercado brasileiro desde 1994, quando começou a ser fabricado no Brasil. Desde então, o material é bastante utilizado em diversos setores, como construção civil, peças decorativas, artesanato, indústria de móveis e também na indústria automobilística.

Em todos esses casos, o **lado ecológico do MDF** é sempre visto com bons olhos pelo setor industrial, empresas e comerciantes.

Características do MDF

O MDF apresenta diversas características, a saber:

- ü Material versátil;
- ü Pode ser cortado em qualquer sentido;
- ü Admite várias modalidades de acabamento;
- ü Material denso e estável;
- ü Material muito resistente;
- ü Material fácil de trabalhar;
- ü Apresenta melhor custo-benefício;

Além disso, o MDF pode ser utilizado como paredes, a fim de realizar compartimentos mais privativos em ambientes corporativos ou em outros locais.

Ainda, o material é amplamente utilizado na linha de móveis planejados.

O setor empresarial tem demonstrado constante preocupação com medidas que afetam o meio ambiente. Assim, as empresas adotam práticas sustentáveis, como forma de colaborar com a causa ambiental e atrair mais consumidores.

MDF e sustentabilidade



O **lado ecológico do MDF** se destaca pela forma como é feito, já que a produção utiliza como matéria-prima somente fibras de madeira própria de reflorestamento.

Assim, o uso do MDF colabora para a redução do desmatamento e do uso desenfreado de árvores nativas da região amazônica, como é o caso do mogno-brasileiro.

Um registro importante: a extração desenfreada e ilegal de madeira na região da Amazônia fez com que o mogno-brasileiro fosse quase declarado extinto.

Além disso, diversas outras espécies de árvores estão correndo o mesmo risco, por conta da exploração clandestina que ocorre sem nenhum limite.

Assim, o **lado ecológico do MDF** é uma das maneiras de colaborar para a preservação das riquezas naturais existentes no nosso país.

Cada vez mais a sociedade e o mercado em geral têm mostrado boas atitudes ao valorizar a utilização de materiais que contribuam para a preservação do meio ambiente.

Se existe um caminho menos prejudicial ao meio ambiente e, ao mesmo tempo, que apresente um melhor custo-benefício, não há dúvidas de que devemos utilizá-lo.

Hoje, existem até pequenos centros comerciais localizados em cidades do interior paulista que comercializam apenas produtos de MDF, como utensílios, peças decorativas, móveis para quarto, sala, cozinha, placas para serem utilizadas em alguma atividade ou construção, etc.

Através de um esforço conjunto, por parte de grandes, médios e pequenos empresários, autônomos e comerciantes, o MDF vai ganhando destaque em todos os cantos do Brasil.

Desse modo, o **lado ecológico do MDF** realiza sua grande parcela de contribuição para a preservação do meio ambiente



Categoria: - Cuidados com sua mobília

- Dicas para limpar seus móveis
- Como funciona a densidade dos colchões
- MDF e MDP – Quais as diferenças?



- MDP - Conheça suas características
- Utilidade de um armário multiuso

Deixe seu comentário

Apenas usuários registrados podem comentar. Por favor, Faça Login ou Cadastre-se

Powered by Magento 2. Extensões by Mageplaza



Entrega e
instalação
em todo o Brasil
com entrega em
até 48h



Assistência
Técnica
24h por dia
em todo o Brasil



Até 12x nos
cartões
de crédito
sem juros

Boleto
até 12x sem
juros

Encontre por marca



Bertolini



Links Rápidos

- Mapa do Site
- Termos de Pesquisa
- Busca Avançada
- Blog
- Marcas

Conta

- Minha Conta
- Pedidos e Devoluções

Informações

- Sobre nós
- Assistência de Produtos
- Política de Privacidade
- Política de Troca
- Política de Entrega
- Política de Pagamento
- Fale Conosco

Redes Sociais



Newsletter

Assinar

Gateways e formas de pagamento

Selos e certificações



SITE SEGURO
CRIPTOGRAFIA SSL



Todos os direitos reservados. CNPJ
21.706.256/0001-99 - Santi Moveis
Morumbi | Av. Mario Filho, 1265.
Morumbi. Foz do Iguaçu-PR, 85858-440.

Plataforma



Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Código de verificação: 24.165.332.110

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 07.763.730

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 44353042/2023 e pelo CNPJ 07.763.730/0001-93, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (EIFEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (EIFEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp),

- execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
 5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
 6. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
 7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt16.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 28/08/2023 às 21:08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO LOPES DA LUZ

CPF: 351.628.803-53

Certidão n°: 74679953/2023

Expedição: 26/12/2023, às 17:07:01

Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO LOPES DA LUZ, inscrito(a) no CPF sob o n° 351.628.803-53, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.763.730/0001-93
Razão Social: ATUANTE E SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: TV VITORINO FREIRE 773 / AREAL / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2023 a 24/01/2024

Certificação Número: 2023122608061842441717

Informação obtida em 26/12/2023 15:30:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n - Centro, Paulino Neves/MA
CNPJ 01.700.124/0001-42

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, INSCRITA NO C.N.P.J DE Nº 01.700.124/0001-42, SITUADA NA AV DR PAULO RAMOS, S/N, CENTRO, PAULINO NEVES-MARANHÃO;

ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

A EMPRESA ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.763.730/0001-93, ESTABELECIDA NA TV VITORINO FREIRE, Nº 773, BAIRRO AREAL, CEP: 65.415-000, COROATÁ-MA, PRESTOU SERVIÇOS DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, TAIS COMO:

Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/ Fabricante	Unid	Quant	V. Unit.	V. Total
1	SALA DA PRESIDÊNCIA -MÓVEL SUSPENSO MEDINDO 0,90 CM DE LARGURA X 1,10 DE ALTURA X 030 CM DE PROFUNDIDADE COM 03 PORTAS (COM PUXADORES). MATERIAL MDF. DE ACORDO PROJETO EM 3D	ATUANTE	Und	3	R\$ 1.395,00	RS 4.185,00
2	SALA DA PRESIDÊNCIA - MÓVEL SUSPENSO COM 04 PORTAS (PUXADORES PASSANTE) MEDINDO 1,70 DE LARGURA X 0,80CM DE ALTURA X 030CM DE PROFUNDIDADE. DE ACORDO PROJETO 3D	ATUANTE	Und	3	R\$ 2.235,00	RS 6.705,00
3	DEPOSITO - MÓVEL SUSPENSO SEM PORTA MEDINDO 1,20CM DE LARGURA X 2,10 CM DE ALTURA X 0,27CM DE PROFUNDIDADE. DE ACORDO PROJETO 3D	ATUANTE	Und	3	R\$ 1.878,00	RS 5.634,00
4	SALA DE ADVOCACIA - MÓVEL SUSPENSO COM 04 PORTAS (PUXADORES PASSANTE). MEDIDO 2,00M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA X 30 PROFUNDIDADE	ATUANTE	Und	4	R\$ 2.248,00	RS 8.992,00
5	BANHEIRO- MÓVEL SUSPENSO MEDINDO 0,50CM DE LARGURA X 0,70 DE ALTURA X 0,15CM DE PROFUNDIDADE. DE ACORDO PROJETO EM 3D	ATUANTE	Und	5	R\$ 1.276,00	RS 6.380,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n - Centro, Paulino Neves/MA
CNPJ 01.700.124/0001-42

6	ARMÁRIO DUAS PORTAS COM CHAVE. MEDINDO 0,85 CM DE LARGURA X 1,84 DE ALTURA X 0,40CM DE PROFUNDIDADE . DE ACORDO PROJETO EM 3D	ATUANTE	Und	4	R\$ 2.175,00	R\$ 8.700,00
7	SALA DE REUNIÃO - ARMÁRIO DE MDF MEDINDO 1,90CM DE LARGURA X 2,10 DE ALTURA X 0,30CM DE PROFUNDIDADE. CONTENDO 05 PORTAS DE ABRIR E FECHADURA E PRATELEIRA INTERNAS	ATUANTE	Und	2	R\$ 2.418,00	R\$ 4.836,00
8	SALA DE REUNIÃO - PAINEL DE TV MEDINDO 1,50 DE LARGURA X 1,40 DE ALTURA X 30MM DE ESPESSURA .MATERIAL MDF AMADEIRADO DEACORDO PROJETO 3D.	ATUANTE	Und	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
9	COZINHA- ARMÁRIO COM 03 PORTAS DE ABRIR .MATERIAL MDF MADEIRADO DE ACORDO PROJETO 3D MEDINDO 1,20 DE LARGURA X 0,93 DE ALTURA X 0,40 CM DE PROFUNDIDADE .	ATUANTE	Und	4	R\$ 1.965,00	R\$ 7.860,00
VALOR GERAL (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais)						R\$ 54.942,00

NÃO HAVENDO FATOS QUE DESABONEM A CONDUTA TÉCNICA E PROFISSIONAL DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRIU AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS SATISFATORIAMENTE, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÕES OU OBJEÇÃO QUANTO Á QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ A PRESENTE DATA.

PAULINO NEVES (MA), 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

IZAQUE DO CARMO
CARVALHO:
04192132362

Digitally signed by IZAQUE DO CARMO CARVALHO DN: cn=IZAQUE DO CARMO CARVALHO, o=Paulino Neves, ou=Paulino Neves, email=izaque@paulinoneves.ma.gov.br, c=BR, o=Câmara Municipal de Paulino Neves, ou=Paulino Neves, ou=Carvalho PE AT, cn=IZAQUE DO CARMO CARVALHO 04192132362 Reason: I am the issuer of this document Location: Date: 2022/11/23 06:50:31 -0300

IZAQUE DO CARMO CARVALHO
VEREADOR PRESIDENTE



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

NÚMERO DA NOTA	124 <i>312</i>
DATA E HORA DE EMISSÃO	23/11/2022 10:39:41
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	202217DIFOFG1123

PRESTADOR DE SERVIÇO



NOME / RAZÃO SOCIAL: ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDEIMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 07.763.730/0001-93 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 210360407763730000193
ENDEREÇO: TRAV VITORINO FREIRE, 773, AREAL
MUNICÍPIO: COROATA, MA, 65415-000
E-MAIL: JOAOLOPESATUANTE2021@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES - CAMARA MUNICIPAL
CPF/CNPJ/PASSAPORTE: 01.700.124/0001-42 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 210360401700124000142
ENDEREÇO: AV. DR. PAULO RAMOS, S/N, CENTRO
MUNICÍPIO: PAULINO NEVES, MA, 65585-000
E-MAIL: CELMA_RIPARDO@HOTMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

TRIB	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO(R\$)	TOTAL(R\$)
sim	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS: ITEM 01 - SALA DA PRESIDÊNCIA DE ACORDO O PP.Nº 001/2022/CMPN	3,00	1.395,00	4.185,00
sim	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS: ITEM 02 SALA DA PRESIDENCIA MOVEL SUSPENSO DE ACORDO O PP.Nº 001/2022/CMPN	3,00	2.235,00	6.705,00
sim	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS: ITEM 03 DEPOSITO DE ACORDO O PP.Nº 001/2022/CMPN	3,00	1.878,00	5.634,00
sim	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS: ITEM 04 - SALA DE ADVOCACIA DE ACORDO O PP.Nº 001/2022/CMPN	4,00	2.248,00	8.992,00
sim	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS: ITEM 05 - BANHEIRO MOVEL- DE ACORDO O PP.Nº 001/2022/CMPN	5,00	1.276,00	6.380,00
sim	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS: ITEM 06 - ARMÁRIO DUAS PORTAS COM CHAVE DE ACORDO PP.Nº 001/2022/CMPN	4,00	2.175,00	8.700,00
sim	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS: ITEM 07 SALA DE REUNIÃO DE ACORDO O PP Nº 001/2022/CMPN	2,00	2.418,00	4.836,00
sim	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS: ITEM 08 - SALA REUNIÃO - PAINEL DE TV DE ACORDO PP.Nº 001/2022	1,00	1.650,00	1.650,00
sim	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS: ITEM 09 - COZINHA ARMÁRIO COM TRÊS PORTAS DE ABRIR... DE ACORDO PP.Nº 001/2022/CMPN	4,00	1.965,00	7.860,00

PIS (0,00%)	COFINS (0,00%)	INSS (0,00%)	IR (0,00%)	CSLL (0,00%)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 54.942,00

VALOR DAS DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA DO ISS	VALOR DO ISS
R\$ 0,00	R\$ 54.942,00	2,00%	R\$ 1.098,84

OUTRAS INFORMAÇÕES

COMPETÊNCIA: 11/2022 **LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** COROATA
RECOLHIMENTO: A RECOLHER **TRIBUTAÇÃO:** INCIDENTE NO MUNICÍPIO
CNAE: 3329501 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
SERVIÇO: 1413 - CARPINTARIA E SERRALHERIA.
OPTANTE SIMPLES NACIONAL: SIM

Para verificar a autenticidade desta Nota, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse www.tributosmunicipaisma.com.br, selecione o município, clique no link 'Verificar Autenticidade' e digite o código verificador presente no cabeçalho desta Nota.





Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

ADJUDICAÇÃO			
NÚMERO	11/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	03/01/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br
www.bnccompras.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

FORNECIMENTO DE BENS PARA PROVER A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL (AQUISIÇÃO ESTIMADA DE 208,36 (DUZENTOS E OITO E TRINTA E SEIS) METROS QUADRADOS DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, CONFECCIONADOS EM MDF 25MM, PARA PROVER O APARELHAMENTO DE DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.),

Data da publicação do(a) adjudicação: 03/01/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) adjudicação do(a) **PREGÃO - 11/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/63>.

Buriticupu/Ma, 3 de Janeiro de 2024.

Benilda Barros de Moraes Pereira
Pregoeiro

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/63>






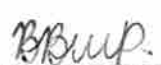
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA


VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
Processo Administrativo Nº 2102325.060/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 05/12/2023 14:51:12

				TOTAL DO PROCESSO: 229.196,00
ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA			07.763.730/0001-93	229.196,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 105	Lance: 1.100,00	Total: 229.196,00
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: atuante	Modelo: atuante	
Descrição: (aquisição estimada de 161,60 (cento e sessenta e um) metros quadrados de móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF 25mm, para prover o aparelhamento de diversos ambientes da câmara municipal				
Quantidade: 208,36	Val. Ref.: 1.200,00	Valor Unit.: 1.100,00	Total Item: 229.196,00	


AUTORIDADE: JOSE ALVES PEREIRA


PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA


MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE


MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
Processo Administrativo Nº 2102325.060/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 05/12/2023 14:51:12

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/12/2023 14:49:46	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/12/2023 16:49:45
07/12/2023 15:00:08	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL - SRP MOVEIS PLANEJADOS 1.pdf foi adicionado ao processo.
07/12/2023 15:00:49	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL - SRP MOVEIS PLANEJADOS.pdf foi removido pelo condutor do processo.
18/12/2023 10:08:35	CADASTRO DE PROPOSTA	LMX DO BRASIL	
18/12/2023 10:10:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LMX DO BRASIL	
19/12/2023 17:08:26	CADASTRO DE PROPOSTA	ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDEIMENTOS LTDA	
20/12/2023 17:59:25	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante LMX DO BRASIL adicionou o arquivo 5fd7eb708c7c4210a3fd970c52a35171.zip aos documentos complementares.
02/01/2024 16:01:27	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDEIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 11ea99ba48244a0f8c1b2d6af01644c5.rar aos documentos complementares.
02/01/2024 22:36:43	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante LMX DO BRASIL adicionou o arquivo 42d42bb69da84de4970bf7de704ce745.zip aos documentos complementares.
02/01/2024 22:38:38	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante LMX DO BRASIL adicionou o arquivo 30ee84bb875743018cca8fe66055bda9.zip aos documentos complementares.
02/01/2024 22:47:49	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante LMX DO BRASIL removeu o arquivo 30ee84bb875743018cca8fe66055bda9.zip dos documentos complementares.
02/01/2024 22:48:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante LMX DO BRASIL adicionou o arquivo 2705fd81ba0642d189400a65eb03dcae.zip aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
móveis planejados em mdf

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M²	Marca: atuante	Modelo: atuante
Descrição: (aquisição estimada de 161,60 (cento e sessenta e um) metros quadrados de móveis planejados sob medida, confeccionados em mdf 25mm, para prover o aparelhamento de diversos ambientes da câmara municipal			
Quantidade: 208,36	Valor Unit.: 1.100,00	Valor Total: 229.196,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ATUANTE & SERVIÇOS	105	07.763.730/0001-93	1.100,00	1.100,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LMX DO BRASIL	145	23.904.788/0001-66	1.200,00	1.200,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA**

05/12/2023 14:51:11	PUBLICADO		
06/12/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
20/12/2023 07:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
20/12/2023 08:25:18	MENSAGEM	PREGOEIRO	
bom dia a todos			
20/12/2023 08:25:25	MENSAGEM	PREGOEIRO	
iniciaremos a etapa de lances			
20/12/2023 08:25:52	DISPUTA		
20/12/2023 08:25:52	LANCE	LMX DO BRASIL (PARTICIPANTE 145)	1.200,00
20/12/2023 08:25:52	LANCE	ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDEMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	1.100,00
20/12/2023 08:40:52	TEMPO RANDÔMICO		
20/12/2023 08:45:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 105, PARTICIPANTE 145			
20/12/2023 08:45:52	FECHADO 1		
20/12/2023 08:50:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDEMENTOS LTDA			
20/12/2023 08:50:52	HABILITAÇÃO		
20/12/2023 09:41:38	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDEMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: a licitante ATUANTE & SERVIÇOS, RESTA INABILITADA EM VIRTUDE DE DESCUMPRIR O SUBITEM 9.12.1, DEIXANDO DE APRESENTAR O ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA			
20/12/2023 09:41:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é LMX DO BRASIL			
20/12/2023 10:01:15	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
LMX DO BRASIL inabilitado. Motivo: A licitante LMX do Brasil descumpriu o subitem 9.9.6 - referente à Certidão estadual referente à Dívida Ativa; deixou de apresentar as certidões de pessoa física exigidas nos subitens 9.9.3, 9.9.5, 9.9.6 e 9.9.9			
20/12/2023 10:03:10	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Ressaltamos que a licitante ATUANTE & SERVIÇOS, também descumpriu os subitem referente às certidões de pessoa física exigidas nos subitens 9.9.3, 9.9.5, 9.9.6 e 9.9.9			
20/12/2023 10:04:44	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A licitante ATUANTE & SERVIÇOS não disponibilizou corretamente os arquivos relativos ao subitem 9.9.6 (a visualização dos mesmos não foi possível)			
20/12/2023 10:11:56	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Senhores licitantes: Informamos que em decorrência da inabilitação de todos os participantes, respaldada pelo §3º do Art. 48, da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, cumprimos o disposto no citado dispositivo, fixando aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação, ficando a reabertura da sessão prevista para o dia 03/01/2024 às 8:00hs			
20/12/2023 10:12:12	MENSAGEM	PREGOEIRO	
declaro esta sessão encerrada			
03/01/2024 08:09:27	MENSAGEM	PREGOEIRO	
bom dia a todos			
03/01/2024 08:09:38	MENSAGEM	PREGOEIRO	
desejamos uma feliz ano novo á todos			
03/01/2024 08:10:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	
reabertura da sessão para reapresentação dos documentos de habilitação.			
03/01/2024 08:27:58	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Conforme documentação de habilitação apresentada pela licitante ATUANTE & SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA, detentora do menor lance, declaramos a mesma habilitada.			
03/01/2024 08:28:18	MENSAGEM	PREGOEIRO	
fica aberto o prazo para manifestação de interesse de interposição de recursos			
03/01/2024 08:28:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA**

03/01/2024 08:46:14 RECURSO MANIFESTADO LMX DO BRASIL

Bom dia Senhor Pregoeiro a empresa ATUANTE & SERVIÇOS não apresentou os anexos que é solicitado no edital, sendo assim é passível de desclassificação conforme o edital. Os seguintes ANEXOS. ANEXO III

ANEXO IV
ANEXO IX
ANEXO V
ANEXO VI
ANEXO VII
ANEXO VIII
ANEXO X
ANEXO XI
ANEXO XII

03/01/2024 08:58:34 DEFERIMENTO DE RECURSOS

03/01/2024 10:33:42 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

Esta Comissão opina pelo indeferimento da manifestação, visto que a licitante ATUANTE & SERVIÇOS, apresentara as mencionadas declarações, em anexo ao arquivo Proposta de Preços.

03/01/2024 10:34:38 EM ADJUDICAÇÃO

03/01/2024 10:37:55 FRACASSADO

03/01/2024 10:39:31 HABILITAÇÃO

03/01/2024 10:56:14 REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA reabilitado. Motivo: A EMPRESA ATUANTE & SERVIÇOS, reapresentou a documentação de habilitação necessária à reabilitação

03/01/2024 10:57:05 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

03/01/2024 11:09:55 MENSAGEM PREGOEIRO

senhores licitantes, esclarecemos a necessidade de retroagir a fase com vistas a regularização da reabilitação da licitante ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA, visto que avançamos na fase, sem que a mesma fosse habilitada, mostrando-nos, um processo equivocadamente fracassado, fato que não representava a realidade.

03/01/2024 11:27:05 EM ADJUDICAÇÃO

03/01/2024 11:34:15 ADJUDICADO

PREGOEIRO: BENILDA BARRÓS MORAES PEREIRA

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO

**PROPOSTA DE PREÇO**

Ilm. Sr(a). Pregoeiro(a)
Câmara Municipal de Buriticupu ma
REF.: PE Nº 11/2023 - SRP

Pela presente, a empresa ATUANTE & SERVICOS EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.763.730/0001-93, sediada na travessa Vitorino Freire 773, Coroatá-Ma por intermédio de seu representante legal, Sr João Lopes da Luz, portador(a) da cédula de identidade RG nº 22.198.112.002-1 e inscrito(a) no CPF sob o nº 351.628.803-53 submete à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITENS	QUANTIDADE E DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT/M²	VALOR/ M²	VALO TOTAL ESTIMADO
1	Gabinete do Presidente.	Atuante	59,25	R\$ 1.100,00	R\$ 65.175,00
2	Sala das Comissões	Atuante	10,2	R\$ 1.100,00	R\$ 11.220,00
3	Procuradoria da Mulher	Atuante	22,32	R\$ 1.100,00	R\$ 24.552,00
4	Sala de Recursos Humanos (RH)	Atuante	11,92	R\$ 1.100,00	R\$ 13.112,00
5	Sala de Reuniões	Atuante	23,04	R\$ 1.100,00	R\$ 25.344,00
6	Secretaria	Atuante	11,11	R\$ 1.100,00	R\$ 12.221,00
7	Cozinha	Atuante	12,56	R\$ 1.100,00	R\$ 13.816,00
8	Recepção	Atuante	46,76	R\$ 1.100,00	R\$ 51.436,00
	Sala sem definição de uso	Atuante	11,2	R\$ 1.100,00	R\$ 12.320,00
TOTAL GERAL DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS					R\$ 229.196,00

1 - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias

3 - Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.

4 - Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Câmara Municipal de Buriticupu ma, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

5 - Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no edital e seus anexos, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento/serviços ou documento similar, no local determinado pelo órgão. Todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Proponente: Atuante & Serviços empreendimentos Ltda. CNPJ: 07.763.730/0001-93, Trav. Vitorino Freire, 773, bairro Areal, Coroatá - Ma, CEP 65.415-00, e-mail: joaolopesatuante2021@hotmail.com

Responsável pela assinatura do contrato: João Lopes da Luz (Representante Legal), CPF: 351.628.803-53 – RG 22198112002-1

Validade dos serviços prestados: 90 dias conforme leis vigentes do estado brasileiro

Condições de Pagamento: em até 30 dias da entrega da nota fiscal eletrônica de fornecimento.

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 2004-4 - Conta corrente: 18.863-8

Coroatá 02/01/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO LOPES DA LUZ
Data: 02/01/2024 15:52:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Lopes da Luz
Representante Legal
CPF: 351.628.803-53/ RG 22198112002-1
ATUANTE & SERVICOS EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ 07.763.730/0001-93



DECLARAÇÃO

Ilm. Sr(a). Pregoeiro(a)
Câmara Municipal de Buriticupu ma
REF.: PE Nº 11/2023 - SRP

Prezado Senhor,

ATUANTE & SERVICOS EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.763.730/0001-93, sediada na travessa Vitorino Freire 773, Coroatá-Ma por intermédio de seu representante legal, Sr. João Lopes da Luz, portador(a) da cédula de identidade RG nº 22.198.112.002-1 e inscrito(a) no CPF sob o nº 351.628.803-53, DECLARA:

1. Autoriza aferir investigações complementares que se fizerem necessárias.
2. DECLARA que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa ATUANTE & SERVICOS EMPREENDEIMENTOS LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Tomada de Preços 03/2023, cujo objeto escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para presta os serviços de confecção de moveis projetados e reforma de moveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
3. DECLARA, sob as penas da lei, que, a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa SLTI/MPOG nº2, de setembro de 2002.
4. DECLARA sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5. DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ATUANTE & SERVICOS EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.763.730/0001-93 é empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Tomada de Preços 03/2023, realizado pela Câmara Municipal de Buriticupu ma.
6. DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública, órgão público, ou de sociedade de economia mista e desta Câmara Municipal de Barreirinhas -Ma.
7. DECLARA, sob as penas da lei, que, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
8. DECLARA, sob as penas da lei, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
9. DECLARA, sob as penas da lei, que, os documentos e declarações apresentados, relativa a licitação em epígrafe, são de inteira fidelidade e veracidade
10. DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.
11. DECLARA, sob as penalidades da lei, que a empresa ATUANTE & SERVICOS EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.763.730/0001-93, sediada na travessa Vitorino Freire 773, Coroatá-Ma, está localizada e em pleno funcionamento no endereço acima descrito, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.
12. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos, da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do ministério do planejamento, orçamento e gestão – mpog, bem como dos critérios e **práticas de sustentabilidade** dispostos no projeto básico.

Documento assinado digitalmente

Coroatá 02/01/2024

gov.br

JOAO LOPES DA LUZ
Data: 02/01/2024 15:51:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Lopes da Luz
Representante Legal
CPF: 351.628.803-53/ RG 22198112002-1
ATUANTE & SERVICOS EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ 07.763.730/0001-93



Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

HOMOLOGAÇÃO			
NÚMERO	11/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	08/01/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br
www.bnccompras.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

FORNECIMENTO DE BENS PARA PROVER A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL (AQUISIÇÃO ESTIMADA DE 208,36 (DUZENTOS E OITO E TRINTA E SEIS) METROS QUADRADOS DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, CONFECCIONADOS EM MDF 25MM, PARA PROVER O APARELHAMENTO DE DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.),

Data da publicação do(a) homologação: 08/01/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) homologação do(a) **PREGÃO - 11/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/63>.

Buriticupu/Ma, 8 de Janeiro de 2024.


Benilda Barros de Moraes Pereira
Pregoeiro

Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br
<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/63>





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
Processo Administrativo Nº 2102325.060/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 05/12/2023 14:51:12

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/01/2024 14:56:03
móveis planejados em mdf

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M²	Marca: atuante	Modelo: atuante
Descrição: (aquisição estimada de 161,60 (cento e sessenta e um) metros quadrados de móveis planejados sob medida, confeccionados em mdf 25mm, para prover o aparelhamento de diversos ambientes da câmara municipal			
Quantidade: 208,36		Valor Unit.: 1.100,00	Valor Total: 229.196,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ATUANTE & SERVIÇOS	105	07.763.730/0001-93	1.100,00	1.100,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LMX DO BRASIL	145	23.904.788/0001-66	1.200,00	1.200,00		Sim


AUTORIDADE: JOSE ALVES PEREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Processo Administrativo Nº 2102325.060/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

Data de Publicação: 05/12/2023 14:51:12

LOTE 1 - móveis planejados em mdf

20/12/2023 08:25:52	LMX DO BRASIL	
VÁLIDO		1,200.00
20/12/2023 08:25:52	ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		1,100.00



Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

RESULTADO FINAL			
NÚMERO	11/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	08/01/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br
www.bnccompras.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

FORNECIMENTO DE BENS PARA PROVER A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL (AQUISIÇÃO ESTIMADA DE 208,36 (DUZENTOS E OITO E TRINTA E SEIS) METROS QUADRADOS DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, CONFECCIONADOS EM MDF 25MM, PARA PROVER O APARELHAMENTO DE DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.),

Data da publicação do(a) resultado final: 08/01/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO FINAL

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) resultado final do(a) **PREGÃO - 11/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/63>.

Buriticupu/Ma, 8 de Janeiro de 2024.

Benilda Barros de Moraes Pereira
Pregoeiro

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/63>





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

ATA DE SESSÃO - FINAL - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
Processo Administrativo Nº 2102325.060/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 05/12/2023 14:51:12

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/12/2023 14:49:46	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/12/2023 16:49:45
07/12/2023 15:00:08	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL - SRP MOVEIS PLANEJADOS 1.pdf foi adicionado ao processo.
07/12/2023 15:00:49	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL - SRP MOVEIS PLANEJADOS.pdf foi removido pelo condutor do processo.
18/12/2023 10:08:35	CADASTRO DE PROPOSTA	LMX DO BRASIL	
18/12/2023 10:10:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LMX DO BRASIL	
19/12/2023 17:08:26	CADASTRO DE PROPOSTA	ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDEMENTOS LTDA	
20/12/2023 17:59:25	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante LMX DO BRASIL adicionou o arquivo 5fd7eb708c7c4210a3fd970c52a35171.zip aos documentos complementares.
02/01/2024 16:01:27	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDEMENTOS LTDA adicionou o arquivo 11ea99ba48244a0f8c1b2d6af01644c5.rar aos documentos complementares.
02/01/2024 22:36:43	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante LMX DO BRASIL adicionou o arquivo 42d42bb69da84de4970bf7de704ce745.zip aos documentos complementares.
02/01/2024 22:38:38	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante LMX DO BRASIL adicionou o arquivo 30ee84bb875743018cca8fe66055bda9.zip aos documentos complementares.
02/01/2024 22:47:49	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante LMX DO BRASIL removeu o arquivo 30ee84bb875743018cca8fe66055bda9.zip dos documentos complementares.
02/01/2024 22:48:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante LMX DO BRASIL adicionou o arquivo 2705fd81ba0642d189400a65eb03dcae.zip aos documentos complementares.

LOTE 1 - HOMOLOGADO
móveis planejados em MDF

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M²	Marca: atuante	Modelo: atuante
Descrição: (aquisição estimada de 161,60 (cento e sessenta e um) metros quadrados de móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF 25mm, para prover o aparelhamento de diversos ambientes da câmara municipal			
Quantidade: 208,36	Valor Unit.: 1.100,00	Valor Total: 229.196,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ATUANTE & SERVIÇOS	105 07.763.730/0001-93	1.100,00	1.100,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LMX DO BRASIL	145 23.904.788/0001-66	1.200,00	1.200,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA**

05/12/2023 14:51:11	PUBLICADO	
06/12/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
20/12/2023 07:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
20/12/2023 08:25:18	MENSAGEM PREGOEIRO	bom dia a todos
20/12/2023 08:25:25	MENSAGEM PREGOEIRO	iniciaremos a etapa de lances
20/12/2023 08:25:52	LANCE LMX DO BRASIL (PARTICIPANTE 145)	1.200,00
20/12/2023 08:25:52	LANCE ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	1.100,00
20/12/2023 08:25:52	DISPUTA	
20/12/2023 08:40:52	TEMPO RANDÔMICO	
20/12/2023 08:45:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 105, PARTICIPANTE 145
20/12/2023 08:45:52	FECHADO 1	
20/12/2023 08:50:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA
20/12/2023 08:50:52	HABILITAÇÃO	
20/12/2023 09:41:38	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: a licitante ATUANTE & SERVIÇOS, RESTA INABILITADA EM VIRTUDE DE DESCUMPRIR O SUBITEM 9.12.1, DEIXANDO DE APRESENTAR O ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA
20/12/2023 09:41:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta é LMX DO BRASIL
20/12/2023 10:01:15	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	LMX DO BRASIL inabilitado. Motivo: A licitante LMX do Brasil descumpriu o subitem 9.9.6 - referente à Certidão estadual referente à Dívida Ativa; deixou de apresentar as certidões de pessoa física exigidas nos subitens 9.9.3, 9.9.5, 9.9.6 e 9.9.9
20/12/2023 10:03:10	MENSAGEM PREGOEIRO	Ressaltamos que a licitante ATUANTE & SERVIÇOS, também descumpriu os subitem referente às certidões de pessoa física exigidas nos subitens 9.9.3, 9.9.5, 9.9.6 e 9.9.9
20/12/2023 10:04:44	MENSAGEM PREGOEIRO	A licitante ATUANTE & SERVIÇOS não disponibilizou corretamente os arquivos relativos ao subitem 9.9.6 (a visualização dos mesmos não foi possível)
20/12/2023 10:11:56	MENSAGEM PREGOEIRO	Senhores licitantes. Informamos que em decorrência da inabilitação de todos os participantes, respaldada pelo §3º do Art. 48, da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, cumprimos o disposto no citado dispositivo, fixando aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação, ficando a reabertura da sessão prevista para o dia 03/01/2024 às 8:00hs
20/12/2023 10:12:12	MENSAGEM PREGOEIRO	declaro esta sessão encerrada
03/01/2024 08:09:27	MENSAGEM PREGOEIRO	bom dia a todos
03/01/2024 08:09:38	MENSAGEM PREGOEIRO	desejamos uma feliz ano novo a todos
03/01/2024 08:10:31	MENSAGEM PREGOEIRO	reabertura da sessão para reapresentação dos documentos de habilitação.
03/01/2024 08:27:58	MENSAGEM PREGOEIRO	Conforme documentação de habilitação apresentada pela licitante ATUANTE & SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, detentora do menor lance, declaramos a mesma habilitada.
03/01/2024 08:28:18	MENSAGEM PREGOEIRO	fica aberto o prazo para manifestação de interesse de interposição de recursos
03/01/2024 08:28:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA**

03/01/2024 08:46:14 **RECURSO MANIFESTADO** LMX DO BRASIL

Bom dia Senhor Pregoeiro a empresa ATUANTE & SERVIÇOS não apresentou os anexos que é solicitado no edital, sendo assim é passível de desclassificação conforme o edital. Os seguintes ANEXOS. ANEXO III

ANEXO IV
ANEXO IX
ANEXO V
ANEXO VI
ANEXO VII
ANEXO VIII
ANEXO X
ANEXO XI
ANEXO XII

03/01/2024 08:58:34 **DEFERIMENTO DE RECURSOS**

03/01/2024 10:33:42 **MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA** PREGOEIRO

Esta Comissão opina pelo indeferimento da manifestação, visto que a licitante ATUANTE & SERVIÇOS, apresentara as mencionadas declarações, em anexo ao arquivo Proposta de Preços.

03/01/2024 10:34:38 **EM ADJUDICAÇÃO**

03/01/2024 10:37:55 **FRACASSADO**

03/01/2024 10:39:31 **HABILITAÇÃO**

03/01/2024 10:56:14 **REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA reabilitado. Motivo: A EMPRESA ATUANTE & SERVIÇOS, reapresentou a documentação de habilitação necessária á reabilitação

03/01/2024 10:57:05 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

03/01/2024 11:09:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO


senhores licitantes, esclarecemos a necessidade de retroagir a fase com vistas a regularização da reabilitação da licitante ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA, visto que avançamos na fase, sem que a mesma fosse habilitada, mostrando-nos, um processo equivocadamente fracassado, fato que não representava a realidade.

03/01/2024 11:27:05 **EM ADJUDICAÇÃO**

03/01/2024 11:34:15 **ADJUDICADO**

08/01/2024 14:56:03 **HOMOLOGADO**


MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE


MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO


PREGOEIRO: BENILDA BARRÓS MORAES PEREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



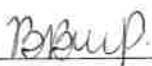
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pela presente **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**, o Presidente do Legislativo, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem interessar possa, que **neste ato público informa o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2023** para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Ato que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	OBJETO	RESULTADO ADJUDICADO E RATIFICADO
2102325.055/2023	PE Nº 11/2023	Aquisição estimada de 208,36 (duzentos e oito e trinta e seis) metros quadrados de móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF 25mm, para prover o aparelhamento de diversos ambientes da Câmara Municipal	ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDEMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.763.730/0001-93, localizada à Travessa Vitorino Freire, 773 – Areal – Coroatá – Estado do Maranhão, doravante designada CONTRATADA com valor estimado de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);

Buriticupu, 8 de janeiro de 2024.


BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023

PROCESSO N° 2102325.060/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n° 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF n° 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.763.730/0001-93, localizada á Travessa Vitorino Freire, 773 – Areal – Coroatá – Estado do Maranhão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor João Lopes da Luz, portador de RG n° 221981120021 – GEEJSPC-MA, portador de CPF n° 351.628.803-53, tendo em vista o que consta no processo mencionado e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar a presente Ata, decorrente do Pregão Eletrônico n° 11/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS PARA PROVER O APARELHAMENTO DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL (MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, CONFECCIONADOS EM MDF 25 MM), conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 11/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. As quantidades indicadas que originaram esta Ata de registro de Preços, são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal a requisitar as quantidades aqui estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, conforme a checagem das medidas.

1.3.- As estimativas de quantitativos serão utilizadas tão-somente para fins de formulação da proposta comercial e para fins de julgamento, sendo certo que, para efeito de pagamento, só será computado o quantitativo efetivamente utilizados, respeitados os limites máximos previstos na estimativa.

1.4. Os preços a serem pagos à Beneficiária, serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

1.4.1. O preço a ser pago pela Administração pelo confecção dos móveis, compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias,



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à BENEFICIÁRIA.

1.4.2. Os preços estimados registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

ITENS	QUANTIDADE E DESCRIÇÃO	QUANT/M ²	VALOR/ M ²
1	Gabinete do Presidente.	59,25	1.100,00
2	Sala das Comissões	10,20	1.100,00
3	Procuradoria da Mulher	22,32	1.100,00
4	Sala de Recursos Humanos (RH)	11,92	1.100,00
5	Sala de Reuniões	23,04	1.100,00
6	Secretaria	11,11	1.100,00
7	Cozinha	12,56	1.100,00
8	Recepção	46,76	1.100,00
9	Sala sem definição de uso	11,20	1.100,00

1.3 O Preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei n° 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

2.1. - Os produtos constantes na Ata de Registro de Preços, serão fornecidos em conformidade com a requisições expedidas pela Câmara Municipal.

2.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3. - As quantidades indicadas neste instrumento, são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal a requisitar as quantidades aqui estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a demanda desta Casa.

2.4 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

2.5 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.5.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

✱



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



2.5.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6.1. No ato da entrega, o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) por funcionário da designado para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;

2.6.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

2.6.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

2.6.4. Os produtos ou serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I**, nesta ARP e na Ordem de Fornecimento, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

3.1. A BENEFICIÁRIA se obriga à:

- a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à Câmara Municipal independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;
- g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasionem à Câmara Municipal, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total desta Ata é de R\$ 229.196,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS)

A



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

4.5 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.6. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

4.7. A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) na solicitação do pagamento é a seguinte:

4.7.1. Solicitação do pagamento em papel timbrado da empresa ;

4.7.2. Primeira Via da Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada da documentação descrita no subitem 4.5.

4.7.2.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia (s) mesma (s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos citados.

4.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

1.1. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

5.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar(em) a(s) nota(s) de empenho, assinar Ata ou celebrar o contrato no prazo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico n. 11/2023, sem justificativa aceita pela Administração, serão aplicadas:

5.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

5.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Câmara Municipal de Buriticupu;

5.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens **5.2.1** e **5.2.2** a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

5.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de pena pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

5.3.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos produtos entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do objeto consoante dispõe o item 2.1., até o limite de 20% (vinte por cento);



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



5.3.1.1. Ocorrendo atraso superior a 40 (quarenta) dias corridos a CONTRATANTE recusará o recebimento do objeto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

5.3.2. 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), sobre o valor do objeto entregue com defeito ou fora das especificações, para cada dia de atraso, se o objeto entregue com defeito ou fora das especificações, não for substituído em até 05 (cinco) dias corridos contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade.

5.3.2.1. Quando o valor da multa diária totalizar 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, o atraso será considerado inexecução parcial.

5.3.2.2. Caso todos os produtos sejam entregues com defeito, ou fora das especificações, configurar-se-á inexecução total;

5.3.3. 10% (dez por cento) por inexecução parcial, sobre a parcela inexecutada, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

5.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total, sobre o valor da contratação, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

5.3.5. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos demais subitens

5.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

5.5. As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

5.6. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ARP, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura,

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluídos frete até os locais de entrega.

7.2. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



licitatório.

7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal, deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados durante a etapa de pesquisa de preços.

7.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.11. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) A Beneficiária não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;

b) A Beneficiária não formalizar o termos de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar (em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Beneficiária recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata.;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Beneficiária não aceitar redução;

g) A Beneficiária sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, ou no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;

h) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

i) Sempre que ficar constatado que a Beneficiária perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



8.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 8.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Beneficiária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido o registro a partir da última publicação.

8.3. A Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.3.1. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Beneficiária, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.

8.4. O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgão não participantes.

8.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

8.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos dispostos neste Edital para mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços.

8.7. Na rescisão por culpa da Beneficiária, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista na cláusula quinta deste ajuste.

8.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

8.9 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Câmara Municipal de Buriticupu - (Órgão Gerenciador).

9.2. Poderá a Beneficiária, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata.

9.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação que rege a matéria.

9.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente desta Casa ou por quem este delegar competência para fazê-lo.

9.5. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através de Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem este, delegar tal competência.

9.7. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1. Executado o contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Câmara Municipal de Buriticupu, quando:
- 12.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 12.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 12.4.1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 12.4.2. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 12.4.3. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 12.4.4. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.5. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 12.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.7.1. Por razões de interesse público; ou
- 12.7.2. A pedido do fornecedor.
- 12.8. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 12.8.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 12.9. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 12.10. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de inação cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento.
- 12.11. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 12.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será

A



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

12.13. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

13.6.1. A Câmara Municipal de Buriticupu poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.
- c) Judicial, nos termos da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



***Parágrafo Primeiro** - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

***Parágrafo Segundo** - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.*

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

15.5. - A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei n° 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA GARANTIA TÉCNICA

17.1. - Os equipamentos deverão obrigatoriamente possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Presidente desta Casa.

17.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

17.3. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

17.4. Todas as providências para conserto do(s) mobiliário(s) ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado a partir da data de notificação pela CONTRATANTE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



providências que achar necessária para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato.

17.5.A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

17.6. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.

17.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão n° 11/2023, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada e atualizada pela Beneficiária, independentemente de sua transcrição.

18.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

18.3. Fica eleito o Foro desta Cidade para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Buriticupu, 11 DE JANEIRO DE 2024.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

ATUANTE E SERVICOS
EMPREENDEMENTOS
LTDA:07763730000193

Assinado de forma digital
por ATUANTE E SERVICOS
EMPREENDEMENTOS
LTDA:07763730000193

ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDEMENTOS LTDA.
João Lopes da Luz
CONTRATADA



Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO			
NÚMERO	11/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	17/01/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br
www.bnccompras.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

FORNECIMENTO DE BENS PARA PROVER A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL (AQUISIÇÃO ESTIMADA DE 208,36 (DUZENTOS E OITO E TRINTA E SEIS) METROS QUADRADOS DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, CONFECCIONADOS EM MDF 25MM, PARA PROVER O APARELHAMENTO DE DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.),

Data da publicação do(a) publicação ata de registro: 17/01/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) publicação ata de registro do(a) **PREGÃO - 11/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/63>.

Buriticupu/Ma, 17 de Janeiro de 2024.


Benilda Barros de Moraes Pereira
Pregoeiro

Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/63>





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

LEGISLATIVO

Volume: 4 - Número: 129 de 17 de Janeiro de 2024

DATA: 17/01/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985188144

E-mail: jc_janna@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticupu



CPF: ***597343**

Data: 17/01/2024

IP com nº: 10.0.0.180

www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1628



Reason: Diário Oficial: 129/2024, BR, ICP-BrasilPF A1, AC ONLINE RFB v5, AR PRIMUS, Videoconferencia, 20553246000106, JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA
Location: Prefeitura Municipal de Buriticupu - RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA
Date: 2024.01.17 22:52:31



SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

PROCESSO Nº 2102325.060/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 - centro - nesta cidade de Buriticupu - Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 0200 22912002 -3 - SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.763.730/0001-93, localizada à Travessa Vitorino Freire, 773 - Areal - Coroatá - Estado do Maranhão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor João Lopes da Luz, portador de RG nº 221981120021 - GEEJSPC-MA, portador de CPF nº 351.628.803-53, tendo em vista o que consta no processo mencionado e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar a presente Ata, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS PARA PROVER O APARELHAMENTO DE AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL (MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, CONFECCIONADOS EM MDF 25 MM), conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. - As quantidades indicadas que originaram esta Ata de registro de Preços, são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal a requisitar as quantidades aqui estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, conforme a checagem das medidas.

1.3. - As estimativas de quantitativos serão utilizadas tão-somente para fins de formulação da proposta comercial e para fins de julgamento, sendo certo que, para efeito de pagamento, só será computado o quantitativo efetivamente utilizados, respeitados os limites máximos previstos na estimativa.

1.4. Os preços a serem pagos à Beneficiária, serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

1.4.1. O preço a ser pago pela Administração pelo confecção dos móveis, compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à BENEFICIÁRIA.

1.4.2. Os preços estimados registrados na presente Ata de Registro de Preços referem -se aos seguintes itens:

ITENS	QUANTIDADE E DESCRIÇÃO	QUANT/M²	VALOR/ M²
1	Gabinete do Presidente.	59,25	1.100,00
2	Sala das Comissões	10,20	1.100,00
3	Procuradoria da Mulher	22,32	1.100,00
4	Sala de Recursos Humanos (RH)	11,92	1.100,00
5	Sala de Reuniões	23,04	1.100,00
6	Secretaria	11,11	1.100,00
7	Cozinha	12,56	1.100,00
8	Recepção	46,76	1.100,00
9	Sala sem definição de uso	11,20	1.100,00



1.3 O Preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão derivar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

2.1. - Os produtos constantes na Ata de Registro de Preços, serão fornecidos em conformidade com a requisições expedidas pela Câmara Municipal.

2.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac -simile e correio eletrônico.

2.3. - As quantidades indicadas neste instrumento, são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal a requisitar as quantidades aqui estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a demanda desta Casa.

2.4 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

2.5 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.5.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6.1. No ato da entrega, o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) por funcionário da designado para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá ao funcionário e m questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;

2.6.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

2.6.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

2.6.4. Os produtos ou serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I**, nesta ARP e na Ordem de Fornecimento, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGACÕES DA BENEFICIÁRIA

3.1. A BENEFICIÁRIA se obriga à:

a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à Câmara Municipal independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;

b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;

c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;

g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à Câmara Municipal, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;

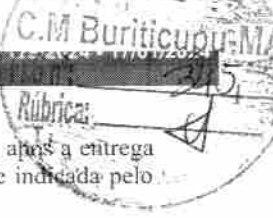
h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;

i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total desta Ata é de R\$ 229.196,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS)





4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

4.5 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.6. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

4.7. A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) na solicitação do pagamento é a seguinte:

4.7.1. Solicitação do pagamento em papel timbrado da empresa;

4.7.2. Primeira Via da Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada da documentação descrita no subitem 4.5.

4.7.2.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia (s) mesma (s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos citados.

4.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

1.1. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

5.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar(em) a(s) nota(s) de empenho, assinar Ata ou celebrar o contrato no prazo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico n. 11/2023, sem justificativa aceita pela Administração, serão aplicadas:

5.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

5.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Câmara Municipal de Buriticupu;

5.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

5.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de pena pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

5.3.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos produtos entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do objeto consoante dispõe o item 2.1., até o limite de 20% (vinte por cento);

5.3.1.1. Ocorrendo atraso superior a 40 (quarenta) dias corridos a CONTRATANTE recusará o recebimento do objeto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

5.3.2. 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), sobre o valor do objeto entregue com defeito ou fora das especificações, para cada dia de atraso, se o objeto entregue com defeito ou fora das especificações, não for substituído em até 05 (cinco) dias corridos contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade.

5.3.2.1. Quando o valor da multa diária totalizar 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, o atraso será considerado inexecução parcial.

5.3.2.2. Caso todos os produtos sejam entregues com defeito, ou fora das especificações, configurar-se-á inexecução total;

5.3.3. 10% (dez por cento) por inexecução parcial, sobre a parcela inexecutada, sem prejuízo de ser promovida a **rescisão contratual** por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

5.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total, sobre o valor da contratação, sem prejuízo de ser promovida a **rescisão contratual** por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

5.3.5. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos demais subitens

5.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

5.5. As multas serão descontadas do pagamento devido ou inseridas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

5.6. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ARP, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura,



REPÚBLICA MUNICIPAL DE BURTICUPU/MA - LEGISLATIVO - DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 123025 - 11/01/2024
C.M Burticupu/MA
346
Diluição
CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluídos frete até os locais de entrega.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.8. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal, deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados durante a etapa de pesquisa de preços.
- 7.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.11. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico - financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- a) A Beneficiária não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
- b) A Beneficiária não formalizar o termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar (em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Beneficiária recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata.;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Beneficiária não aceitar redução;
- g) A Beneficiária sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;
- h) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- i) Sempre que ficar constatado que a Beneficiária perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 8.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 8.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 8.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Beneficiária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido o registro a partir da última publicação.
- 8.3. A Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 8.3.1. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Beneficiária, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.
- 8.4. O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgão não participantes.
- 8.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.





- 8.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos dispostos neste Edital para mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.7. Na rescisão por culpa da Beneficiária, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista na cláusula quinta deste ajuste.
- 8.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

8.9. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Câmara Municipal de Buriticupu - (Órgão Gerenciador).
- 9.2. Poderá a Beneficiária, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata.
- 9.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 9.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente desta Casa ou por quem este delegar competência para fazê-lo.
- 9.5. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através de Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.6. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem este, delegar tal competência.
- 9.7. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1. Executado o contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Câmara Municipal de Buriticupu, quando:
- 12.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 12.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 12.4.1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 12.4.2. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 12.4.3. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 12.4.4. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.5. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 12.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.7.1. Por razões de interesse público; ou
- 12.7.2. A pedido do fornecedor.
- 12.8. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 12.8.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 12.9. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 12.10. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de inação cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento.



12.11. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

12.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

12.13. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

13.6.1. A Câmara Municipal de Buriticupu poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.
- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade e do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer





cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

15.5. - A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições dos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA GARANTIA TÉCNICA

17.1. - Os equipamentos deverão obrigatoriamente possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Presidente desta Casa.

17.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

17.3. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem -se, e, estando este(s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

17.4. Todas as providências para conserto do(s) mobiliário(s) ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado a partir da data de notificação pela CONTRATANTE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato.

17.5. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

17.6. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.

17.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 11/2023, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada e atualizada pela Beneficiária, independentemente de sua transcrição.

18.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

18.3. Fica eleito o Foro desta Cidade para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou -se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Buriticupu, 11 DE JANEIRO DE 2024.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDEIMENTOS LTDA.
João Lopes da Luz
CONTRATADA

